

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0410001 /2022
FLS.	01
RUB.	<i>BR</i>

Em **04 de outubro de 2022**, procedeu-se a abertura do **Processo Administrativo nº 0410001/2022**, que tem por objeto Contratação de empresa especializada no fornecimento de gabinete odontológico para atender as necessidades da rede pública de Saúde do Município de Matões do Norte/MA. Com este fim e para constar, eu, **Bruna Sousa Silva**, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Matões do Norte/MA, 04 de outubro de 2022.

Bruna Sousa Silva

Bruna Sousa Silva
Setor de Protocolo

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0240001 / 2022
FLS.	02
RUB.	110

Memorando

Matões do Norte - MA, 04 de outubro de 2022.

Ao Senhor
Raimundo Daniel dos Santos Lima
Chefe do setor de Compras

Venho por meio deste, solicitar que a Vossa Senhoria possa tomar as providências necessárias para a abertura de Processo Licitatório, obedecendo aos rigores da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes ao objeto.

Solicito a abertura de processo licitatório com a pesquisa de preço e mapa de apuração para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de gabinete odontológico para atender as necessidades da rede pública de Saúde do Município de Matões do Norte/MA, em acordo com a demanda anexa:

Matões do Norte – MA, 04 de outubro de 2022.


Jenilson Bezerra Neves
Secretário Municipal de Saúde

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gabinete odontológico para atender as necessidades da rede pública de Saúde do Município de Matões do Norte/MA.

ANEXO MEMORANDO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	<p>Gabinete odontológico com mocho: realizar suas três preferidas posições de trabalho que facilita o seu dia a dia. Realizar o Trendelenburg dando segurança em caso de lipotimia ou desmaio do paciente. Regular a intensidade do refletor por sensor de aproximação sem o toque das mãos atendendo as necessidades de iluminância e a biossegurança. Selecionar as pontas automaticamente atendendo aos princípios de ergonomia (tempos e movimentos). 09 movimentos: 04 individuais e 05 automáticos (volta a zero e 03 posições de trabalho + Last Position -5o Trendelenburg); Pedal de comando acoplado à base com acionamento por botões e joystick; Encosto e assento confortável e anatômico de fácil higienização; Estrutura resistente e estável (dispensa fixação) com pintura lisa e branco dental, com tratamento anticorrosivo e antibacteriano; e base com debrum antiderrapante; Sistema de fuso de elevação (motorreductor isento de óleo). Tensão de alimentação: 90 a 240 Vac -50/60Hz. Força máx. de 600kg; certificado pela DEWERT / PTR (ISO 9001, ISO 14.001 e RoHS); suporta paciente de até 200kg. Botão vermelho de Stop Emergencial conforme a Norma Internacional IEC 60.601-3 (INMETRO). Equipo Mesa em plástico resistente (proteção UV), Mocho Odontológico, Seringa tríplice, com bico removível e autolavável, terminais Borden para alta e baixa rotações, sistema pneumático e automático para acionamento nos terminais, reservatório de água, suporte dos instrumentos com angulação de 45o, pedal de comando pneumático e progressivo, bandeja em aço inox, removível e autolavável, mangueiras lisas, arredondadas, leves e flexíveis. Refletor Luminosidade de 35.000 (+/- 15%), Lux a 6.000(+/- 15%) selecionada em intensidade gradual. Manopla removível para esterilização. Utilidade Auxiliar. Estrutura resistente em plástico PBT; Estrutura resistente com pintura lisa em branco dental; Cuba removível de altíssima resistência; condutores de água em aço inox, removíveis e autoclaváveis; sugador automático, com separador de detritos e tela em inox.</p>	UND.	02

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	020001 / 2022
FLS.	03
RUB.	0

FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º, §2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações.

Matões do Norte – MA, 04 de outubro de 2022.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0210001/2022
FLS.	04
RUB.	14



Jenilson Bezerra Neves
Secretário Municipal de Saúde



Relatório de Cotação: CONSULTORIO ODONTOLOGICO

Pesquisa realizada entre 05/10/2022 11:40:56 e 05/10/2022 11:41:04

Relatório gerado no dia 05/10/2022 11:42:00 (IP: 45.182.136.200)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Gabinete odontológico com mocho

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL	
3 / 17	2	R\$ 25.085,78 (un)	-	R\$ 25.085,78	R\$ 50.171,56	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	ASSOCIACAO REGIONAL DE SAUDE DO SUDESTE			NºPregão:112022 UASG:458403	02/09/2022	R\$ 28.257,33
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO/MG			NºPregão:462022 UASG:985373	25/08/2022	R\$ 25.000,00
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RS			NºPregão:902022 UASG:988841	09/08/2022	R\$ 22.000,00
Valor Unitário						R\$ 25.085,78
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 25.000,00		Média dos Preços Obtidos: R\$ 25.085,78		

Valor Global: R\$ 50.171,56

Detalhamento dos Itens



Item 1: Gabinete odontológico com mocho
 Preço Estimado: R\$ 25.085,78 (un) Percentual - Preço Estimado Calculado: R\$ 25.085,78 Média dos Preços Obtidos: R\$ 25.085,78

Quantidade	Descrição	Observação
2 Unidades	realizar suas três preferidas posições de trabalho que facilita o seu dia a dia. Realizar o Trendelemburg dando segurança em caso de hipotímia ou desmaio do paciente. Regular a intensidade do refletor por sensor de aproximação sem o toque das mãos atendendo as necessidades de iluminação e a biossegurança. Selecionar as pontas automaticamente atendendo aos princípios de ergonomia (tempos e movimentos). 09 movimentos: 04 individuais e 05 auto-máticos (volta a zero e 03 posições de trabalho + Last Position -5o Trendelemburg); Pedal de comando acoplado à base com acionamento por botões e joystick; Encosto e assento confortável e anatômico de fácil higienização; Estrutura resistente e estável (dispensa fixação) com pintura lisa e branco dental, com tratamento anticorrosivo e antibacteriano; e base com debrum antiderrapante; Sistema de fuso de elevação (motor redutor isento de óleo). Tensão de alimentação: 90 a 240 Vac -50/60Hz. Força máx. de 600kg; certificado pela DEWERT / PTR (ISO 9001, ISO 14001 e RoHS); suporta paciente de até 200kg. Botão vermelho de Stop Emergencial conforme a Norma Internacional IEC 60.601-3 (INMETRO). Equipo Mesa em plástico resistente (proteção UV), Mocho Odontológico, Seringa tríplice, com bico removível e autolavável, terminais Borden para alta e baixa rotações, sistema pneumático e automático para acionamento nos terminais, reservatório de água, suporte dos instrumentos com angulação de 45o, pedal de comando pneumático e progressivo, bandeja em aço inox, removível e autolavável, mangueiras lisas, arredondadas, leves e flexíveis. Refletor Luminosidade de 35.000 (+/- 15%), Lux a 6.000 (+/- 15%) selecionada em intensidade gradual. Manopla removível para esterilização. Utilidade Auxiliar. Estrutura resistente em plástico PBT; Estrutura resistente com pintura lisa em branco dental; Cuba removível de altíssima resistência; condutores de água em aço inox, removíveis e autolaváveis; sugador automático, com separador de detritos e tela em inox.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Iniciais R\$ 28.257,33
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: ASSOCIACAO REGIONAL DE SAUDE DO SUDOESTE Data: 02/09/2022 09:00
 Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de equipamentos para implantação do CEO- Centro de Especializado em Odontologia. Modalidade: Pregão Eletrônico
 Descrição: Consultório odontológico - Consultório Odontológico Material Estrutura: Aço, Pintura Eletrostática, Tipo Revestimento: Pvc Laminado S/ Costura, Tipo Encosto: Cabeceira Biarticulada, Tipo Controle: Comando Pedal P/ Cadeira E Refletor, Equipo: Equipo Acoplado, Bandeja, 3 Terminais Borden, Tipo Refletor: Led, Tipo Unidade Auxiliar: Cuba, 2 Sugadores, Seringa Tríplice SRP: NÃO
Identificação: N°Pregão:112022 / UASG:458403
Lote/Item: /1
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1
Unidade: Unidade
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
17.737.428/0001-14	HOSPITRONICA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 24.600,00
01.660.742/0001-06	ODONTO TEC LTDA	R\$ 28.200,00
13.041.115/0001-76	DERINIVAL LUIZ DA SILVA JUNIOR	R\$ 28.257,00
10.567.214/0001-06	SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 28.257,33
34.444.108/0001-95	PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 28.257,33
12.630.233/0001-57	D BERLATO & CIA LTDA	R\$ 28.257,33
29.312.896/0001-26	BHDENTAL COMERCIAL EIRELI	R\$ 28.500,00
* VENCEDOR *		
38.482.591/0001-53	SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	R\$ 100.000,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Iniciais R\$ 25.000,00
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO/MG Data: 25/08/2022 13:00
 Objeto: Registro de Preços para aquisição de cadeiras odontológicas completas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Qualidade de Vida. Modalidade: Pregão Eletrônico
 Descrição: Cadeira Odontológica - Cadeira Odontológica Material: Estrutura Aço, Pintura Eletrostática, Componentes: Caixa Comando Interna, Pedal Comando, Material Estofamento: Poliuretano Injetado, Alta Densidade, Posições: 4 Movimentos + Programadas, Encosto: Bi-Articulado, Funcionamento: Eletromecânico, Motorreductor, Isento Óleo, Material Revestimento: Pvc Laminado Sem Costura SRP: SIM
Identificação: N°Pregão:462022 / UASG:985373
Lote/Item: /1
Ata: Link Ata
Adjudicação: 06/09/2022 13:52



.br
 Quantidade: 18
 Unidade: Unidade
 UF: MG

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0410001/2022
FLS.	07
RUB.	10

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
55.979.736/0001-45 * VENCEDOR *	ALLIAGE S/A INDUSTRIAS MEDICO ODONTOLOGICA	R\$ 22.185,00
27.602.134/0001-39	HEALTH SANTA LUZIA EIRELI	R\$ 25.000,00
83.802.215/0001-53	OLSEN INDUSTRIA E COMERCIO SA	R\$ 49.600,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 22.000,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RS

Data: 09/08/2022 08:30

Objeto: Aquisição de Consultório e Compressor Odontológico e Sonômetro, conforme Termo de Referência.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Descrição: Consultório odontológico - Consultório Odontológico Material Estrutura: Aço, Pintura Eletrostática , Tipo Revestimento: Pvc Laminado S/ Costura . Tipo Encosto: Cabeceira Biarticulada , Tipo Controle: Comando Pedal P/ Cadeira E Refletor , Equipos: Equipos Acoplado, Bandeja, 3 Terminais Borden , Tipo Refletor: Led , Tipo Unidade Auxiliar: Cuba, 2 Sugadores, Seringa Tríplice

Identificação: N°Pregão:902022 / UASG:988841

Lote/Item: /1

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 10/08/2022 10:42

Homologação: 10/08/2022 12:36

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov
 .br

Quantidade: 3

Unidade: Unidade

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
30.644.818/0001-08 * VENCEDOR *	CALMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS TECNICOS EIRELI	R\$ 18.147,00
30.323.616/0001-64	QUICKBUM E-COMMERCE - EIRELI	R\$ 18.147,08
21.985.193/0001-57	DANIEL MONTEIRO DE FREITAS EIRELI	R\$ 19.000,00
10.567.214/0001-06	SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 25.000,00
01.149.755/0001-15	EQUIPUS SUL EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	R\$ 29.500,00
24.039.450/0001-56	HDX COMERCIAL EIRELI	R\$ 34.825,00



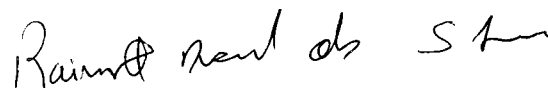
DESPACHO

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0210001 / 2022
FLS.	08
RUB.	108

Ao Senhor
Jenilson Bezerra Neves
Secretário Municipal de Saúde

Em resposta à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, para realização de contratação de empresa especializada no fornecimento de gabinete odontológico para atender as necessidades da rede pública de Saúde do Município de Matões do Norte/MA. Estamos encaminhando em anexo, relatório de pesquisa de preços com seu respectivo mapa de apuração realizada através do Sistema do Banco de Preços conforme solicitado.

Matões do Norte (MA), em 05 de outubro de 2022.



Raimundo Daniel dos Santos Lima
Departamento de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0410001/2022
FLS.	09
RUB.	110

DESPACHO

Processo Administrativo nº 0410001/2022

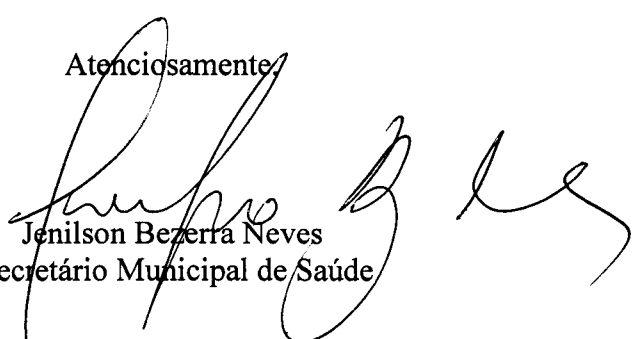
Ao
Setor de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Matões do Norte - MA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gabinete odontológico para atender as necessidades da rede pública de Saúde do Município de Matões do Norte/MA.
Solicito informação sobre a existência de Dotação e Impacto Orçamentário para procedermos com a continuidade do Processo Licitatório, conforme solicitações constantes dos autos.

Valor Total Estimado: R\$ 50.171,56 (Cinquenta mil, cento e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos).

Matões do Norte – MA, 06 de outubro de 2022.

Atenciosamente,


Jenilson Bezerra Neves
Secretário Municipal de Saúde

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0210001/2022
FLS.	10
RUB.	108

Ao Ilmo. Sr.
Jenilson Bezerra Neves
Sec. Mun. de Saúde
Matões do Norte - Maranhão

Prezado(a) Senhor(a),

Em resposta a solicitação de disponibilidade orçamentária o departamento de contabilidade do município de Matões do Norte vem diante a Vossa Senhoria se manifestar da forma que segue:

CERTIFICO:

Que revendo a Lei Orçamentária de nº. 207/2021, aprovada para vigência no exercício financeiro de 2022, verificou-se a existência de dotação orçamentária com disponibilidade suficiente para atendimento a necessidade apresentada no processo de licitação acima mencionado. Conforme Segue:

FUNDO MUN. DE SAÚDE:

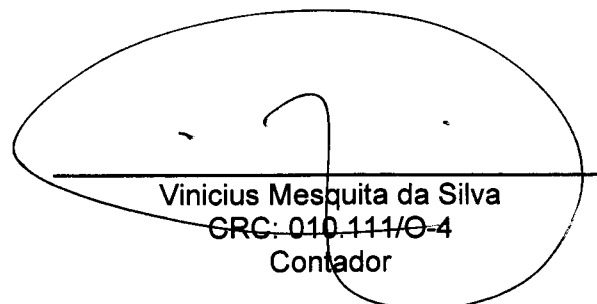
UNI.ORÇAMENTÁRIA: 1301 Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.301.005

PROJ.ATIVIDADE: 1.036 – Equipar e Mobiliar Unidades de Saúde

ELEM. DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Divisão de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Matões do Norte, Estado do Maranhão, 06 de outubro de 2022.

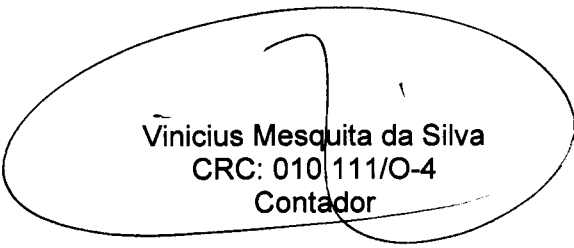

Vinicius Mesquita da Silva
GRC: 010.111/O-4
Contador

**DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-
FINANCEIRO**

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0210001/2022
FLS. 11
RUB. 18

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da Aquisição de gabinete odontológico, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Matões do Norte – MA, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro de 0,39% no elemento de despesa 4.4.90.52.00 – Equipamentos Material Permanente.

Matões do Norte/MA, 06 de outubro de 2022


Vinicius Mesquita da Silva
CRC: 010.111/O-4
Contador

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0210001/2022
FLS.	13
DATA	10

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenadora de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa a Aquisição de gabinete odontológico, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Matões do Norte – MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Na qualidade de Ordenadora de Despesas, DECLARO, que por se tratar de processo de contratação segue abaixo a devida dotação orçamentária.

FUNDO MUN. DE SAÚDE:

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 1301 Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.301.005

PROJATIVIDADE: 1.036 - Equipar e Mobiliar Unidades de Saúde

ELEM. DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Matões do Norte (MA), 07 de outubro de 2022.

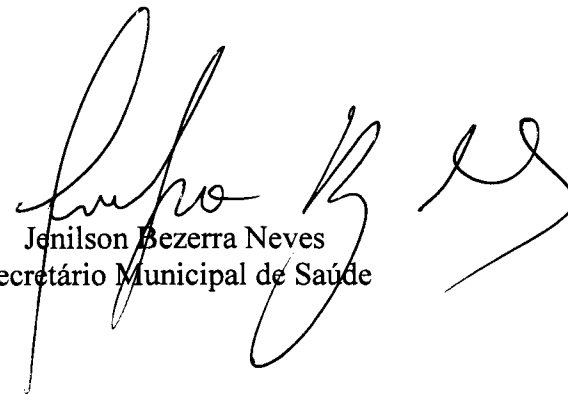

Jenilson Bezerra Neyes
Secretário Municipal de Saúde

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	02110001/2022
FLS.	13
RUB.	(11)

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à Aquisição de gabinete odontológico, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Matões do Norte – MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2022.

Matões do Norte - MA, 07 de outubro de 2022



Jenilson Bezerra Neves
Secretário Municipal de Saúde

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0410001 / 2022
FLS. 19
RUB. 10

DESPACHO

Ao Senhor
Raimundo Daniel dos Santos Lima
Departamento de Compras

Nesta

Encaminho os autos do Processo Administrativo nº 0410001/2022 até aqui realizado para que seja providenciado a aprovação do Termo de Referência, tendo por objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de gabinete odontológico para atender as necessidades da rede pública de Saúde do Município de Matões do Norte/MA. De acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar 155 de 27 de Outubro de 2016 e alterada pela demais normas pertinentes à espécie.

Matões do Norte (MA), em 07 de outubro de 2022.


Jenilson Bezerra Neves
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0110001 / 2022
FLS.	19
RUB.	9

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de gabinete odontológico para atender as necessidades da rede pública de Saúde do Município de Matões do Norte/MA

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Inicialmente, cumpre destacar que a Secretaria Municipal de Saúde é o órgão responsável pela política municipal de saúde, segundo as normas do Sistema Único de Saúde (SUS), mediante ações de promoção, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva, ação preventiva em geral, vigilância e controle sanitário, vigilância de saúde, especialmente de medicamentos e alimentos, pela gestão do Fundo Municipal de Saúde, zelando pela aplicação dos seus recursos na efetivação das respectivas políticas públicas do município, além de outras medidas no âmbito da competência municipal. O município assume a responsabilidade na criação dos serviços necessários à saúde.

2.2 A aquisição do objeto acima faz-se de grande necessidade, pois será utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde e por suas unidades vinculadas, contribuindo para o desenvolvimento de suas atividades habituais, e conseqüentemente, para um perfeito atendimento das demandas de serviços de saúde.

2.3 Assim sendo, cumpri destacar que a legalidade dos atos é uma condição para o bom andamento dos procedimentos administrativos e, por esta razão, para que a Secretaria Municipal de Saúde, dentre todas as suas atribuições e competências, desenvolva de forma eficiente e célere a sua missão de melhor prestação de serviço aos usuários, motivo pelo qual se faz necessária a aquisição o objeto em tela.

3. VALOR MÉDIO

3.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente Termo de Referência foi determinado com base em pesquisas realizadas através do Sistema Eletrônico Banco de Preços. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$ 50.171,56 (Cinquenta mil, cento e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos)**.

3.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, observando o seguinte:

- **COTA EXCLUSIVA** – Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Federal nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e alterações posteriores, todos os itens cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS – ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP;

3.3. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Federal nº 123/2006, não aplicará o disposto acima mencionado, quando:

- a) Não houver um mínimo de 3 (três) prestadores de serviços competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e
- b) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

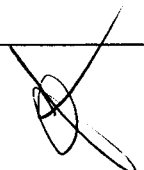


3.4. Nos termos do Artigo 48 Inciso III da Lei Complementar nº 123/2016, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e do Artigo 8 parágrafo 2º do Decreto Federal nº 6.204/2007 revogado pelo Decreto Federal nº 8.538/2015, não havendo participação de ME e EPP será admitida participação de empresa de maior porte.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0210001 / 202 2
FLS.	16
RUB.	10

01	<p>Gabinete odontológico com mocho: realizar suas três preferidas posições de trabalho que facilita o seu dia a dia. Realizar o Trendelemburg dando segurança em caso de lipotimia ou desmaio do paciente. Regular a intensidade do refletor por sensor de aproximação sem o toque das mãos atendendo as necessidades de iluminação e a biossegurança. Selecionar as pontas automaticamente atendendo aos princípios de ergonomia (tempos e movimentos). 09 movimentos: 04 individuais e 05 automáticos (volta a zero e 03 posições de trabalho + Last Position -50 Trendelemburg); Pedal de comando acoplado à base com acionamento por botões e joystick; Encosto e assento confortável e anatômico de fácil higienização; Estrutura resistente e estável (dispensa fixação) com pintura lisa e branco dental, com tratamento anticorrosivo e antibacteriano; e base com debrum antiderrapante; Sistema de fuso de elevação (motor redutor isento de óleo). Tensão de alimentação: 90 a 240 Vac -50/60Hz. Força máx. de 600kg; certificado pela DEWERT / PTR (ISO 9001, ISO 14.001 e RoHS); suporta paciente de até 200kg. Botão vermelho de Stop Emergencial conforme a Norma Internacional IEC 60.601-3 (INMETRO). Equipo Mesa em plástico resistente (proteção UV), Mocho Odontológico, Seringa triplice, com bico removível e autolavável, terminais Borden para alta e baixa rotações, sistema pneumático e automático para acionamento nos terminais, reservatório de água, suporte dos instrumentos com angulação de 45º, pedal de comando pneumático e progressivo, bandeja em aço inox, removível e autolavável, mangueiras lisas, arredondadas, leves e flexíveis. Refletor Luminosidade de 35.000 (+/- 15%), Lux a 6.000(+/- 15%) selecionada em intensidade gradual. Manopla removível para esterilização. Utilidade Auxiliar. Estrutura resistente em plástico PBT; Estrutura resistente com pintura lisa</p>	Und.	2	R\$ 25.085,78	R\$ 50.171,56
----	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------	---	---------------	---------------

	em branco dental; Cuba removível de altíssima resistência; condutores de água em aço inox, removíveis e autolaváveis; sugador automático, com separador de detritos e tela em inox.	MATÕES DO NORTE / MA			
		PRC.: 02110001/2022			
		FLS.: 17			
				RUB.: 10	

5. FONTE DE RECURSO

5.1. As despesas decorrentes deste Termo de Referência correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

FUNDO MUN. DE SAÚDE:

UNIORÇAMENTÁRIA: 1301 Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.301.005

PROJ.ATIVIDADE: 1.036 - Equipar e Mobiliar Unidades de Saúde

ELEM. DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

6. FORMA DE FORNECIMENTO:

6.1. A forma de fornecimento dos produtos, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, em 01 (uma) via, devendo conter no verso carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- Cliente: Secretaria Municipal de Saúde;
- informar a quantidade dos produtos;
- informar o valor referente a cada produto;
- informar a data do fornecimento dos produtos;
- assinatura do funcionário da empresa;
- assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

6.2. PRAZO DE ENTREGA:

6.2.1. Prazo de entrega dos produtos será de até 15 (quinze) dias uteis, após emissão da Ordem de Fornecimento da Secretaria Municipal de Saúde de Matões do Norte – MA.

7. DAS QUALIFICAÇÕES DOS PROPONENTES

7.1. Os proponentes concorrentes devem apresentar como habilitação Atestados/ Declarações fornecidos por empresas distintas, públicas ou privadas.

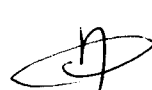
8. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

8.1. Departamento de Compras

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.

9.2. O representante da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a aquisição do produto, objeto deste Termo de referência, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.




MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 02110001/2022
FLS. 15
RUB. 10

determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

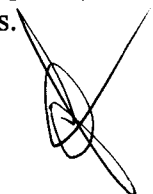
10.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.7. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.9. Previamente à emissão de nota de empenho e ao pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



10.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias a rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.12. Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = $\frac{(6 / 100)}{365}$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE-MA.

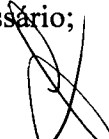
11.1. Caberá a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.

- acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos atestados.
- aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

12.1. Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

- manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0410001 / 2022
FLS.	20
RUB.	10

- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.
- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.
- l) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

13. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

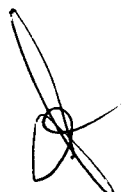
13.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta no Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentados pelos Decretos Municipais 003/2021 e 005/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

Matões do Norte – MA, 10 de outubro de 2022.




Raimundo Daniel dos Santos Lima
Departamento de Compras
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a continuidade dos tramites legais para realização do procedimento de contratação.



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	02110001/2029
FLS.	21
RUB.	108



Jenilson Bezerra Neves
Secretário Municipal de Saúde

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	02001 / 2022
FLS.	22
RUB.	10

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO**, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa ao objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de gabinete odontológico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Matões do Norte/MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2022.

Matões do Norte – MA, 10 de outubro de 2022.



Jenilson Bezerra Neves
Secretário Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0410001/2022
FLS. 23
RUB. 10

Na qualidade de Secretário Municipal de Saúde, **AUTORIZO** à abertura de processo licitatório, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de gabinete odontológico para atender as necessidades da rede pública de Saúde do Município de Matões do Norte/MA, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e alterada pela demais normas pertinentes à espécie.

Junto aos autos do presente Processo Administrativo nº 0410001/2022, na modalidade Pregão Eletrônico com a finalidade de Registro de Preços.

Matões do Norte - MA, 11 de outubro de 2022.


Jenilson Bezerra Neves
Secretário Municipal de Saúde

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0410001/2022
FLS.	221
RUB.	100

Autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu **Jenilson Bezerra Neves**, Secretário Municipal de Saúde, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 0410001/2022
- Modalidade: Pregão Eletrônico
- Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde
- Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 003/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada no fornecimento de gabinete odontológico para atender as necessidades da rede pública de Saúde do Município de Matões do Norte/MA

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta licitação deu-se através de uma média aritmética simples das Pesquisas de Preços de Mercado realizada através do Sistema Eletrônico Banco de Preços, portanto, estima-se o valor de **R\$ 50.171,56 (Cinquenta mil, cento e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos)**.

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS:

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, conforme especificado abaixo:

FUNDO MUN. DE SAÚDE:

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 1301 Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.301.005

PROJ.ATIVIDADE: 1.036 - Equipar e Mobiliar Unidades de Saúde

ELEM. DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Matões do Norte /MA, em 11 de outubro de 2022.


Jenilson Bezerra Neves
Secretário Municipal de Saúde

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0410001/2022
FLS.	25
RUB.	10

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 0410001/2022, para exame e aprovação das Minutas de Edital e Contrato, tendo como objeto Contratação de empresa especializada no fornecimento de gabinete odontológico para atender as necessidades da rede pública de Saúde do Município de Matões do Norte/MA, com o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e Lei Federal nº 8.666/93 demais normas pertinentes à espécie.

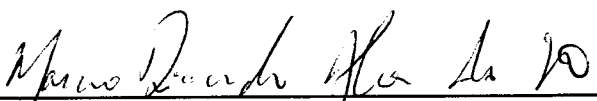
Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Matões do Norte/MA, em 14 de outubro de 2022.



Jenilson Bezerra Neves
Secretário Municipal de Saúde

RECEBIDO EM: 14 / 10 / 2022



Márcio Ricardo do Nascimento
Assessor Jurídico
OAB/MA Nº 17293

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0410001/2022
FLG. 58
RUB. 98

MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE – ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0410001/2022	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/XXXX.
BASE LEGAL	Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº. 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações correlatas.
OBJETO	Contratação de empresa especializada no fornecimento de gabinete odontológico para atender as necessidades da rede pública de Saúde do Município de Matões do Norte/MA
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor Preço Unitário.
REGIME DE EXECUÇÃO	Por Preço Unitário.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	http://www.licitanet.com.br/ .
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	XX de XXXX de XXXX. XXhXXmin (XXXXXX horas).
MODO DE DISPUTA	ABERTO
VALOR ESTIMADO	R\$ 50.171,56 (Cinquenta mil, cento e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos).
FONTE RECURSO	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. <u>0200001</u> /202 <u>2</u>
FLS. <u>27</u>
RUB. <u>00</u>

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <http://www.licitanet.com.br/>. e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, localizado na Av. Dr. Antonio Sampaio, nº 100, CEP: 65.468-000, Centro – Matões do Norte/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no referido artigo, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0200001/2022
FLS.	28
RUB.	

**MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/XXXX**

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COTA EXCLUSIVA E RESERVADA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

O MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2016 APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E DEMAIS NORMAS PERTINENTES A ESPÉCIE.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <http://www.licitanet.com.br/>. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DATA E HORA DE ABERTURA DO CERTAME	XXHXXM DO DIA XX/XX/XXXX (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	http://www.licitanet.com.br/ .
MODO DE DISPUTA	ABERTO
VALOR ESTIMADO	R\$ 50.171,56 (Cinquenta mil, cento e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos).

1. DO OBJETO.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	021101001 / 2022
FLS.	29
RUB.	10

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de gabinete odontológico para atender as necessidades da rede pública de Saúde do Município de Matões do Norte/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida por ITENS em COTAS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. Em atendimento ao disposto no artigo 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

III - Deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Fundo Municipal de Saúde
UNI. ORÇAMENTARIA: 1301 Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.301.005
PROJ. ATIVIDADE: 1.036 Equip. e Mobiliário Unidades de Saúde
ELEM. DESPESA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

3. DO CREDENCIAMENTO.

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL LICITANET que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 3.2. O cadastro deverá ser feito no PORTAL LICITANET, no sítio <http://www.licitanet.com.br/>;
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL LICITANET** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL LICITANET**.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006.
- 4.3. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:**
- 4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- 4.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.4.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.4.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

- 6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:
 - 6.1.1. Valor unitário e total para **CADA ITEM** de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
 - 6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 1,00 (um reais)**.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO"** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

- 7.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal LICITANET, <http://www.licitanet.com.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 10 (dez) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao serviço estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.27.1. Produzidos no país;

7.27.2. Produzidos por empresas brasileiras;

7.27.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	02M0001 / 2022
FLS.	36
RUB.	410

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo

estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto Federal n.º 10.024/2019.

- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e/ou instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características, especificações e detalhamento do produto a ser fornecido, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0210001 / 2022
FLS.	38
RUB.	110

- 8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

- 9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:
- 9.1.1. Possuir Cadastro do Portal LICITANET,
- 9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br);
- 9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

- 9.1.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.5.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.5.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.5.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.6.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.7.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL LICITANET**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 9.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL LICITANET**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	024.0001 / 2022
FLS.	270
RUB.	AD

- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.8. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. <u>02110001 / 2022</u>
FLS. <u>41</u>
RUB. <u>11</u>

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 9.9.1.** CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 9.9.7.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 9.9.8.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.9.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0210001 / 2022
FLS. 42
RUB. 180

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. As empresas com menos de **01 (um)** exercício financeiro deve cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balanço de Abertura**;

9.10.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo
Circulante + Passivo Não Circulante

LG = _____

Ativo Total Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = _____

Ativo Circulante

LC = _____ Passivo Circulante

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0210001/2022
FLS. 23
RUB. 175

9.10.5. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

9.10.6. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real deverá apresentar Escrituração Contábil Digital – SPED CONTÁBIL (ECD), nos termos da (IN RFB nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021).

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.12. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9.12.1. Caso o documento não seja apresentado conforme exigem o item acima, a comissão poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante.

9.12.2. Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a comissão tomara as providências cabíveis no sentido de proceder a diligência mais apuradas e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.

9.12.3. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais/produtos a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	02/10001/2022
FLS.	114
RUB.	114

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. Conter informações da MARCA/FABRICANTE dos produtos.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

- 10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

- 11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 02110001/2022
FLS. 26
RUB. 10

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances,

- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL LICITANET**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

- 14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

- 15.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 15.2.** O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (CINCO) dias**, a contar da data de seu recebimento.
- 15.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 15.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 15.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 15.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 15.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 15.4.** O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 15.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. Ocorrendo redução ou majoração de preços dos produtos, autorizado pelo órgão competente, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em apostila de reajuste de preços, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/1993.

16.2. Os reajustes e reduções de preços serão de acordo com os preços praticados pela CONTRATADA na data.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

10.1. O fornecimento dos produtos deverá ser entregue de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Fornecimento, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

10.2. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de Matões do Norte - MA, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Prefeitura Municipal de Matões do Norte - MA.

10.3. O representante da Prefeitura Municipal de Matões do Norte - MA, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 02110001/2022
FLS. 219
RUB. 102

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 20.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.5. Não manter a proposta;
- 20.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 20.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

20.2. O atraso injustificado ou retardamento no fornecimento objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

- 20.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

20.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

20.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Matões do Norte/MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20.6. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema <http://www.licitanet.com.br/>.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Licitanet no endereço eletrônico <http://www.licitanet.com.br/>.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <http://www.licitanet.com.br/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

- 22.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 22.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.12.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 22.12.1.** A anulação do pregão induz à do contrato.
- 22.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 22.13.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 22.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <http://www.licitanet.com.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Dr. Antonio Sampaio, nº 100, CEP: 65.468-000, Centro – Matões do Norte/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I;
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;

MATÕES DO NORTE/MA, XX DE XXXXXXXX DE XXXX.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	041.0001/2022
FLS.	54
RUB.	000

Jenilson Bezerra Neves
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0210001/2022
FLS. 55
RUB. 00

MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXXX

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de gabinete odontológico para atender as necessidades da rede pública de Saúde do Município de Matões do Norte/MA

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Inicialmente, cumpre destacar que a Secretaria Municipal de Saúde é o órgão responsável pela política municipal de saúde, segundo as normas do Sistema Único de Saúde (SUS), mediante ações de promoção, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva, ação preventiva em geral, vigilância e controle sanitário, vigilância de saúde, especialmente de medicamentos e alimentos, pela gestão do Fundo Municipal de Saúde, zelando pela aplicação dos seus recursos na efetivação das respectivas políticas públicas do município, além de outras medidas no âmbito da competência municipal. O município assume a responsabilidade na criação dos serviços necessários à saúde.

2.2 A aquisição do objeto acima faz-se de grande necessidade, pois será utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde e por suas unidades vinculadas, contribuindo para o desenvolvimento de suas atividades habituais, e conseqüentemente, para um perfeito atendimento das demandas de serviços de saúde.

2.3 Assim sendo, cumpri destacar que a legalidade dos atos é uma condição para o bom andamento dos procedimentos administrativos e, por esta razão, para que a Secretaria Municipal de Saúde, dentre todas as suas atribuições e competências, desenvolva de forma eficiente e célere a sua missão de melhor prestação de serviço aos usuários, motivo pelo qual se faz necessária a aquisição o objeto em tela.

3. VALOR MÉDIO

3.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente Termo de Referência foi determinado com base em pesquisas realizadas através do Sistema Eletrônico Banco de Preços. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$ 50.171,56 (Cinquenta mil, cento e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos)**.

3.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, observando o seguinte:

- **COTA EXCLUSIVA** – Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Federal nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e alterações posteriores, todos os itens cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS – ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP;

3.3. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Federal nº 123/2006, não aplicará o disposto acima mencionado, quando:

- a) Não houver um mínimo de 3 (três) prestadores de serviços competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e
- b) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

3.4. Nos termos do Artigo 48 Inciso III da Lei Complementar nº 123/2016, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e do Artigo 8 parágrafo 2º do Decreto Federal nº 6.204/2007 revogado pelo Decreto Federal nº 8.538/2015, não havendo participação de ME e EPP será admitida participação de empresa de maior porte.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

01	<p>Gabinete odontológico com mocho: realizar suas três preferidas posições de trabalho que facilita o seu dia a dia. Realizar o Trendelemburg dando segurança em caso de lipotimia ou desmaio do paciente. Regular a intensidade do refletor por sensor de aproximação sem o toque das mãos atendendo as necessidades de iluminação e a biossegurança. Selecionar as pontas automaticamente atendendo aos princípios de ergonomia (tempos e movimentos). 09 movimentos: 04 individuais e 05 automáticos (volta a zero e 03 posições de trabalho + Last Position -5º Trendelemburg); Pedal de comando acoplado à base com acionamento por botões e joystick; Encosto e assento confortável e anatômico de fácil higienização; Estrutura resistente e estável (dispensa fixação) com pintura lisa e branco dental, com tratamento anticorrosivo e antibacteriano; e base com debrum antiderrapante; Sistema de fuso de elevação (motor redutor isento de óleo). Tensão de alimentação: 90 a 240 Vac - 50/60Hz. Força máx. de 600kg; certificado pela DEWERT / PTR (ISO 9001, ISO 14.001 e RoHS); suporta paciente de até 200kg. Botão vermelho de Stop Emergencial conforme a Norma Internacional IEC 60.601-3 (INMETRO). Equipamento Mesa em plástico resistente (proteção UV), Mocho Odontológico, Seringa tríplice, com bico removível e</p>	Und.	2	R\$ 25.085,78	R\$ 50.171,56
----	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------	---	---------------	---------------

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	02110001/2022
FLS.	57
RUB.	10

	<p>autolavável, terminais Borden para alta e baixa rotações, sistema pneumático e automático para acionamento nos terminais, reservatório de água, suporte dos instrumentos com angulação de 45º, pedal de comando pneumático e progressivo, bandeja em aço inox, removível e autolavável, mangueiras lisas, arredondadas, leves e flexíveis. Refletor Luminosidade de 35.000 (+/- 15%), Lux a 6.000(+/- 15%) selecionada em intensidade gradual. Manopla removível para esterilização. Utilidade Auxiliar. Estrutura resistente em plástico PBT; Estrutura resistente com pintura lisa em branco dental; Cuba removível de altíssima resistência; condutores de água em aço inox, removíveis e autolaváveis; sugador automático, com separador de detritos e tela em inox.</p>			
--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--

5. FONTE DE RECURSO

5.1. As despesas decorrentes deste Termo de Referência correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Fundo Municipal de Saúde

UNI. ORÇAMENTARIA: 1301 Secretaria Municipal de Saúde

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 301 005

PROJ. ATIVIDADE: 1.036 Equip. e Mobiliário Unidades de Saúde

ELEM. DESPESA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

6. FORMA DE FORNECIMENTO:

6.1. A forma de fornecimento dos produtos, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, em 01 (uma) via, devendo conter no verso carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- Cliente: Secretaria Municipal de Saúde;
- informar a quantidade dos produtos;
- informar o valor referente a cada produto;
- informar a data do fornecimento dos produtos;
- assinatura do funcionário da empresa;
- assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

6.2. PRAZO DE ENTREGA:

6.2.1. Prazo de entrega dos produtos será de até 15 (quinze) dias úteis, após emissão da Ordem de Fornecimento da Secretaria Municipal de Saúde de Matões do Norte – MA.

7. DAS QUALIFICAÇÕES DOS PROPONENTES

7.1. Os proponentes concorrentes devem apresentar como habilitação Atestados/ Declarações fornecidos por empresas distintas, públicas ou privadas.

8. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

8.1. Departamento de Compras

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	02110001 / 2022
FLS.	58
RUB.	

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.

9.2. O representante da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a aquisição do produto, objeto deste Termo de referência, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.7. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.9. Previamente à emissão de nota de empenho e ao pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.12. Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6 / 100)}{}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	02110001 / 2022
FLS.	60
RUB.	100

11. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE-MA.

11.1. Caberá a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos atestados.
- f) aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

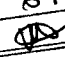
12.1. Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.
- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.
- l) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

13. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta no Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentados pelos Decretos Municipais 003/2021 e 005/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº

155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0210001/2022
FLS.	51
RUB.	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0410001/2022
FLS.	62
RUB.	das

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/XXXX

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/XXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0410001/2022

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/XXXX, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA:					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:					
INSC. EST.:					
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()					
ENDEREÇO:					
BAIRRO:			CIDADE:		
CEP:			E-MAIL:		
TELEFONE:			FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:					
ITEM	DESCRIÇÃO/MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
TOTAL POR EXTENSO:					

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	020001 / 2022
FLS.	63
RUB.	000

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 - ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 - PRAZO DE ENTREGA DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 - QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5 - QUE O PRAZO DE FORNECIMENTO SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE FORNECIMENTO OU DOCUMENTO SIMILAR, TODAS AS ETAPAS DOS FORNECIMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/XXXX

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /

CONTRATO Nº _____ / _____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0410001/2022

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0410001 / 2022
FLS.	62
RUB.	

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE/MA, inscrita no CNPJ sob o nº _____, através da Secretaria Municipal de _____, com sede na _____, nº _____, CEP: ____-____ Matões do Norte/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo(a) Ordenador de Despesa, Sr. _____, portador do CPF sob nº _____ e RG nº _____ Órgão Emissor _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, _____, RG nº _____, CPF nº _____, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo nº _____, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/XXXX formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 1307001/2021, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de _____, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0410001/2022
FLS.	65
RUB.	10

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de XXXX, na classificação abaixo:

UNI. ORÇAMENTARIA:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

PROJ. ATIVIDADE:

ELEM. DESPESA:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O pagamento será mensal, efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, acompanhado da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, CNDT e FGTS, Certidão de Débitos Relativos a Créditos e Dívida Estadual e Municipal com validade compatíveis à data do pagamento, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

a) Os produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Solicitante, o horário da entrega deve ser de acordo com o funcionamento da Secretaria: das 08h00min às 12h00min. O não cumprimento das entregas nas datas e horários determinados ocasionará penalidades cabíveis.

b) Todos os produtos licitados/contratado deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal e em suas respectivas dependências mediante ORDEM DE FORNECIMENTO cedida por pela Secretaria solicitante.

c) No ato da entrega, os produtos que não estiverem em acordo com o especificado no edital serão devolvidos; e, as despesas de frete e/ou outros serão por conta da empresa contratada;

d) O horário da entrega deve ser de acordo com o funcionamento da secretaria: 08h00min às 12h00min horas.

e) A fiscalização geral e o acompanhamento serão realizados por Servidor designado pela Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.

f) O preço contido na proposta dos licitantes deverá incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto presente neste termo de referência;

g) Todos os produtos entregues deverão estar acompanhados de um comprovante de recibo o qual constará a assinatura do recebedor, em duas vias (uma via para o fornecedor e uma para o solicitante). Os produtos devem ser conferidos de acordo com a ordem de fornecimento, quantidade e qualidade. Caso não estejam de acordo com as normas, os mesmos deverão ser devolvidos juntamente com o comprovante de entrega não assinado.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	02110001 / 2022
FLS.	67
RUB.	200

A CONTRANTE se obriga a:

- acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos atestados.
- aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

A CONTRATADA se obriga a:

- manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.
- substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;

j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.

k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

11.2. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

11.3. Apresentar documentação falsa;

11.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.6. Não mantiver a proposta;

11.7. Cometer fraude fiscal;

11.8. Comportar-se de modo inidôneo;

11.9. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

11.10. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

11.11. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

11.12. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.13. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Matões do Norte/MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.2. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.3. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	02110001 / 2022
FLS.	10
RUB.	40

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Cantanhede/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

_____ / UF, de..... de 20.....

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	020001/2022
FLS.	71
RUB.	10

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

RESERVA

PARECER JURÍDICO

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. 0410001	2022
FLS. 72	
RUB. 40	

AO

Sr. Jenilson Bezerra Neves
Secretário Municipal de Saúde

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

PROCESSO nº 0410001/2022

ORIGEM: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gabinete odontológico para atender as necessidades da rede pública de Saúde do Município de Matões do Norte/MA

EMENTA:

Análise jurídico-formal da Minuta do Edital e Contrato a qual tem por objeto Contratação de empresa especializada no fornecimento de gabinete odontológico para atender as necessidades da rede pública de Saúde do Município de Matões do Norte/MA, pelo menor preço por Item. Certame licitatório apropriado aos preceptivos constantes na Lei de Licitações, observadas as alterações posteriores. Consta nos presentes autos a solicitação para Contratação com descrição dos produtos a serem contratados, estimativa de preços, termo de referência, autorização para abertura de licitação, bem como autuação para contratação em tela. Encaminhado as Minutas de Edital e Contrato para análise jurídico-formal.

I - RELATÓRIO

Por força do artigo 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 vêm os autos do processo em epígrafe, a esta Assessoria Jurídica Municipal, nesta data, para análise das minutas de edital e contrato.

Juntou-se, ao respectivo processo, autorização para contratação, devidamente assinada, conforme Art. 14 da Lei nº 8.666/93, bem como, a descrição sucinta de seu objeto. Apensou minutas do edital, ata de registro de preços e contrato do Pregão Eletrônico com respectivos anexos, para análise e parecer deste órgão jurídico.

É o relatório.

II - MÉRITO

A administração Pública, via de regra, e, no teor do preceituado no Art. 37, XXI da Lei Maior, quando de suas compras e licitações, realização de obras e serviços, está adstrita a procedimento de licitação pública, que possibilita a esta, aquisição menos onerosa do objeto ou serviço que propõe adquirir, a melhor proposta, para o que pretende alienar, observada, em todo caso, a isonomia entre participantes do processo, *in verbis*:

Art. 37 – A Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também ao seguinte: (redação dada ao caput pela Emenda Constitucional nº 19/98).

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública que assegure condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da Lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis a garantia do cumprimento das obrigações.

Coube a Lei de Licitações Lei ° 8.666/93 disciplinar as emanções constitucionais *supra*, na qual se observam as modalidades em que estas podem ocorrer, tipos, suas inexigibilidades ou dispensas, bem como, correlatos contratos ou convênios.

Dentre as modalidades admissíveis para licitação encontra-se o Pregão Eletrônico. Configurar o pregão como uma modalidade licitatória significa adotar um novo procedimento para seleção da proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia. Uma modalidade de licitação consiste em um procedimento ordenado segundo certos princípios e finalidades. O que diferencia uma modalidade de outra é a estruturação procedimental, a forma de elaboração de propostas e o universo de possíveis participantes. Este é a forma de licitação em razão do qual, interessados de um determinado ramo de fornecimento de produtos ou serviços, pertinentes ao objeto do mesmo, os quais devem apresentar requisitos mínimos para satisfazer a respectiva modalidade licitatória, conforme artigo 4º, Inciso XIII, da Lei nº 10.520/2002, respeitadas as disposições do edital ao qual se vincula a respectiva modalidade licitatória.

De acordo com o Artigo 22 da Lei nº 8.666/93, são cinco as modalidades de Licitação: I – Concorrência; II – Tomada de Preços; III – Convite; IV – Concurso; V – Leilão e, a partir do advento da Lei nº 10.520/2002 a instituição das modalidades pregão presencial e pregão eletrônico.

O pregão eletrônico tem suas premissas traçadas pela Lei Federal nº 10.520/2002, que bem prevê em seu art. 1, o objeto desta modalidade de licitação, a saber: “Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei” e Decreto Federal nº 10.024/2019.

Outrossim, é pertinente asseverar as prescrições do Decreto Federal 3.555/00, que traça importante conceito sobre o Pregão, ao determinar: “Pregão é uma modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais”.

O pregão através de uma dentre suas muitas peculiaridades. Ali de refere que as características do leilão é fazer-se a seleção do vencedor através de propostas e lances em sessão pública. Sobre o tema, voltar-se-á adiante, mas é relevante destacar que este é um dos pontos peculiares do pregão, mas não é único. Além da conjugação de propostas e lances em sessão pública, outros ângulos merecem destaque.

O determinante da modalidade, em comento, no presente processo, tem por fulcro o preceituado no Art. 1º da Lei nº 10.520/2002, conforme se vê *supra*, por se adequar, o valor da presente contratação, projeto básico em anexo, aos limites ali delineados para respectivo certame.

As minutas, em estudo evidenciam a forma de execução de serviços e a modalidade licitatória usada, respectivamente, pela Administração, constatamos que as exigências da Lei 10.520/02, no seu art. 3º, I, II e IV e os da Lei nº 8.666/93, *ex vi* artigo 14, art. 45 § 1º, I e suas posteriores alterações, e demais artigos aplicáveis à espécie, da Lei de Licitação, estão adequadas, com base no valor estimado, para atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.

Quanto o tipo de licitação encontra-se este, em consonância com o estabelecido na Lei de Licitações, *ex vi* art. 45, § 1º, o qual reza o Menor Preço por Item, a ser obtido pela Administração, segundo o critério de Menor Preço por Item art. 40, X, - quando da realização do certame.

Quanto ao julgamento do certame, deve este se guiar pelo princípio do julgamento objetivo insculpido no art. 4º, Inciso X da Lei nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

Considerando que cumpre a esta assessoria apenas ressaltar que toda a documentação apresentada atende as exigências legais, sendo certo que a administração pública pode retificar, anular ou cancelar a qualquer momento, quando da identificação de eventuais vícios ou irregularidades, postura adotada para o presente caso.

Cumprido expor que a minuta do edital atende as regras previstas na Lei 8.666/93, em especial ao que determina o § 2º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, trazendo em anexo a minuta do contrato, minuta da ata de registro de preços, o termo de referência e modelo de todas as declarações que deverão integrar os documentos inerentes a habilitação.

A minuta do Contrato está em consonância com a legislação que orienta a matéria, trazendo em seu bojo as cláusulas exigidas pela legislação, nos termos do art. 55 da Lei nº 8.666/93.

Ademais, as exigências técnicas de habilitação, não geram inviabilidade de participação de licitantes interessados, visto que, as regras exigidas após o certame, antes da contratação, havendo tempo hábil para que as empresas declaradas vencedoras apresentem as regularidades exigidas.

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

É o parecer, salvo melhor juízo.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. <u>0410001/2022</u>
FLS. <u>75</u>
RUB. <u>98</u>

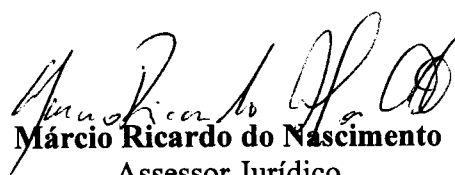
III - CONCLUSÃO

Por fim, considerando as orientações despendidas, bem como as peças colacionadas aos presentes autos, trazidas ao conhecimento desta Assessoria Municipal, bem como, a regular incidência do normativo aplicável ao caso *sub examine*, face às determinações do mandamento do art. 4º, Inciso I, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais dispositivos aplicáveis, e, sem prejuízo das demais providências necessárias no orbe administrativo, a juízo da autoridade competente, é de se verificar que esta Assessoria Municipal não vislumbra óbice à aprovação da presente proposição com fulcro no art. 38, Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.666/93, podendo o feito ter seu prosseguimento, com vistas ao fim colimado pelo interesse público.

Diante do exposto, **OPINO PELA APROVAÇÃO DAS MINUTAS**, propondo o retorno do processo à Comissão Permanente de Licitação para as providências decorrentes.

SMJ, **É o parecer**, remeto à apreciação do órgão solicitante para análise e deliberação.

Matões do Norte/MA, 20 de outubro de 2022.


Márcio Ricardo do Nascimento
Assessor Jurídico
OAB/MA Nº 17293

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0410001/2022
FLS. 16
RUB. 112

EDITAL DE LICITAÇÃO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE – ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0410001/2022	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022.
BASE LEGAL	Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº. 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações correlatas.
OBJETO	Contratação de empresa especializada no fornecimento de gabinete odontológico para atender as necessidades da rede pública de Saúde do Município de Matões do Norte/MA
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor Preço Unitário.
REGIME DE EXECUÇÃO	Por Preço Unitário.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	http://www.licitanet.com.br/ .
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	08 de dezembro de 2022. 09h00min (nove horas).
MODO DE DISPUTA	ABERTO
VALOR ESTIMADO	RS 50.171,56 (Cinquenta mil, cento e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos).
FONTE RECURSO	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	021000 / 2022
RES.	37
RUB.	10

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <http://www.licitanet.com.br/>. e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, localizado na Av. Dr. Antonio Sampaio, nº 100, CEP: 65.468-000, Centro – Matões do Norte/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no referido artigo, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	021101001 / 2022
FLS	78
RUB	

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COTA EXCLUSIVA E RESERVADA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

O MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM**, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2016 APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E DEMAIS NORMAS PERTINENTES A ESPÉCIE.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <http://www.licitanet.com.br/>. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DATA E HORA DE ABERTURA DO CERTAME	09H00M DO DIA 08/12/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	http://www.licitanet.com.br/
MODO DE DISPUTA	ABERTO
VALOR ESTIMADO	RS 50.171,56 (Cinquenta mil, cento e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos).

1. DO OBJETO.



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	02110001 / 202 2
FLS.	79
RUB.	11

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de gabinete odontológico para atender as necessidades da rede pública de Saúde do Município de Matões do Norte/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida por ITENS em COTAS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. Em atendimento ao disposto no artigo 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

III - Deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Fundo Municipal de Saúde

UNI. ORÇAMENTARIA: 1301 Secretaria Municipal de Saúde

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 301 005

PROJ. ATIVIDADE: 1.036 Equip. e Mobiliário Unidades de Saúde

ELEM. DESPESA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

3. DO CREDENCIAMENTO.

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL LICITANET** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 3.2. O cadastro deverá ser feito no PORTAL LICITANET, no sítio <http://www.licitanet.com.br/>;
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL LICITANET** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL LICITANET**.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006.
- 4.3. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:**
- 4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

- 6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:
 - 6.1.1. Valor unitário e total para **CADA ITEM** de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
 - 6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preambulo deste edital.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 1,00 (um reais)**.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO"** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

- 7.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal LICITANET, <http://www.licitanet.com.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 10 (dez) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao serviço estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

- 7.26.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.27.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 7.27.1.** Produzidos no país;
 - 7.27.2.** Produzidos por empresas brasileiras;
 - 7.27.3.** Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.27.4.** Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.28.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.29.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.29.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.29.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.30.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo

estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto Federal n.º 10.024/2019.

- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e/ou instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características, especificações e detalhamento do produto a ser fornecido, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	01.612.831/0001/2022
FLS.	88
RUB.	00

- 8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

- 9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:
- 9.1.1. Possuir Cadastro do Portal LICITANET,
- 9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br);
- 9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

- 9.1.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.5.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.5.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.5.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.6.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.7.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL LICITANET**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 9.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL LICITANET**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0210001 / 2020
FLS. 90
RUB. 44

- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.8. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0110001 / 2022
FLS.	91
RUB.	102

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 9.9.1.** CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 9.9.7.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 9.9.8.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.9.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0410001 / 2022
FLS.	92
RUB.	110

- 9.10.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- 9.10.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.10.2.1.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.10.2.2.** As empresas com menos de **01 (um)** exercício financeiro deve cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balanço de Abertura**;
- 9.10.2.3.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 9.10.3.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo
Circulante + Passivo Não Circulante

LG = _____

Ativo Total Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG = _____

Ativo Circulante

LC = $\frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

- 9.10.4.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0410001/2022
FLS. 93
RUB. 925

9.10.5. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

9.10.6. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real deverá apresentar Escrituração Contábil Digital – SPED CONTÁBIL (ECD), nos termos da (IN RFB nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021).

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.12. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9.12.1. Caso o documento não seja apresentado conforme exigem o item acima, a comissão poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante.

9.12.2. Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a comissão tomara as providências cabíveis no sentido de proceder a diligência mais apuradas e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.

9.12.3. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais/produtos a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0410001 / 202
FLS. 92
RUB. 10

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. Conter informações da MARCA/FABRICANTE dos produtos.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	02110001/2022
FLS.	96
RUB.	

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL LICITANET**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

- 15.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 15.2.** O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (CINCO) dias**, a contar da data de seu recebimento.
- 15.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 15.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 15.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 15.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 15.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 15.4.** O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 15.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. Ocorrendo redução ou majoração de preços dos produtos, autorizado pelo órgão competente, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em apostila de reajuste de preços, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/1993.

16.2. Os reajustes e reduções de preços serão de acordo com os preços praticados pela CONTRATADA na data.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

10.1. O fornecimento dos produtos deverá ser entregue de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Fornecimento, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

10.2. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de Matões do Norte - MA, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Prefeitura Municipal de Matões do Norte - MA.

10.3. O representante da Prefeitura Municipal de Matões do Norte - MA, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

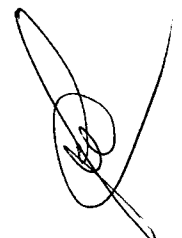
- 20.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 20.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.5. Não mantiver a proposta;
- 20.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 20.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

20.2. O atraso injustificado ou retardamento no fornecimento objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

20.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

20.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;



c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

20.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Matões do Norte/MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

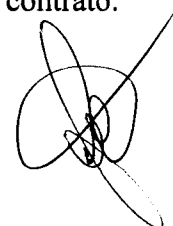
20.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema <http://www.licitanet.com.br/>.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Licitanet no endereço eletrônico <http://www.licitanet.com.br/>.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <http://www.licitanet.com.br/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

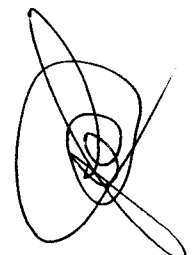
22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

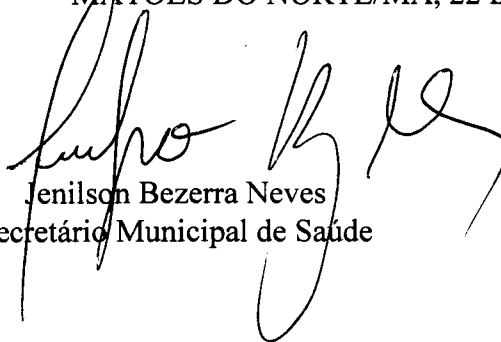


- 22.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 22.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.12.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 22.12.1.** A anulação do pregão induz à do contrato.
- 22.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 22.13.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 22.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <http://www.licitanet.com.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Dr. Antonio Sampaio, nº 100, CEP: 65.468-000, Centro – Matões do Norte/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I;
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;



MATÕES DO NORTE/MA, 22 DE NOVEMBRO DE 2022.



Jenilson Bezerra Neves
Secretário Municipal de Saúde

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. <u>0410001/2022</u>
FLS. <u>1021</u>
RUB. <u>(M)</u>

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	02110001 / 2022
FLS.	105
RUB.	AD

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de gabinete odontológico para atender as necessidades da rede pública de Saúde do Município de Matões do Norte/MA

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Inicialmente, cumpre destacar que a Secretaria Municipal de Saúde é o órgão responsável pela política municipal de saúde, segundo as normas do Sistema Único de Saúde (SUS), mediante ações de promoção, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva, ação preventiva em geral, vigilância e controle sanitário, vigilância de saúde, especialmente de medicamentos e alimentos, pela gestão do Fundo Municipal de Saúde, zelando pela aplicação dos seus recursos na efetivação das respectivas políticas públicas do município, além de outras medidas no âmbito da competência municipal. O município assume a responsabilidade na criação dos serviços necessários à saúde.

2.2 A aquisição do objeto acima faz-se de grande necessidade, pois será utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde e por suas unidades vinculadas, contribuindo para o desenvolvimento de suas atividades habituais, e conseqüentemente, para um perfeito atendimento das demandas de serviços de saúde.

2.3 Assim sendo, cumpri destacar que a legalidade dos atos é uma condição para o bom andamento dos procedimentos administrativos e, por esta razão, para que a Secretaria Municipal de Saúde, dentre todas as suas atribuições e competências, desenvolva de forma eficiente e célere a sua missão de melhor prestação de serviço aos usuários, motivo pelo qual se faz necessária a aquisição o objeto em tela.

3. VALOR MÉDIO

3.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente Termo de Referência foi determinado com base em pesquisas realizadas através do Sistema Eletrônico Banco de Preços. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$ 50.171,56 (Cinquenta mil, cento e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos)**.

3.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, observando o seguinte:

- **COTA EXCLUSIVA** – Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Federal nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e alterações posteriores, todos os itens cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS – ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP;

3.3. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Federal nº 123/2006, não aplicará o disposto acima mencionado, quando:

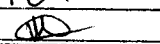
- a) Não houver um mínimo de 3 (três) prestadores de serviços competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e
- b) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

3.4. Nos termos do Artigo 48 Inciso III da Lei Complementar nº 123/2016, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e do Artigo 8 parágrafo 2º do Decreto Federal nº 6.204/2007 revogado pelo Decreto Federal nº 8.538/2015, não havendo participação de ME e EPP será admitida participação de empresa de maior porte.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

01	<p>Gabinete odontológico com mocho: realizar suas três preferidas posições de trabalho que facilita o seu dia a dia. Realizar o Trendelemburg dando segurança em caso de lipotimia ou desmaio do paciente. Regular a intensidade do refletor por sensor de aproximação sem o toque das mãos atendendo as necessidades de iluminância e a biossegurança. Selecionar as pontas automaticamente atendendo aos princípios de ergonomia (tempos e movimentos). 09 movimentos: 04 individuais e 05 automáticos (volta a zero e 03 posições de trabalho + Last Position -5o Trendelemburg); Pedal de comando acoplado à base com acionamento por botões e joystick; Encosto e assento confortável e anatômico de fácil higienização; Estrutura resistente e estável (dispensa fixação) com pintura lisa e branco dental, com tratamento anticorrosivo e antibacteriano; e base com debrum antiderrapante; Sistema de fuso de elevação (motor redutor isento de óleo). Tensão de alimentação: 90 a 240 Vac - 50/60Hz. Força máx. de 600kg; certificado pela DEWERT / PTR (ISO 9001, ISO 14.001 e RoHS); suporta paciente de até 200kg. Botão vermelho de Stop Emergencial conforme a Norma Internacional IEC 60.601-3 (INMETRO). Equipo Mesa em plástico resistente (proteção UV), Mocho Odontológico, Seringa tríplice, com bico removível e</p>	Und.	2	R\$ 25.085,78	R\$ 50.171,56
----	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------	---	---------------	---------------



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	02110001/2022
FLS.	107
RUB.	

	<p>autolavável, terminais Borden para alta e baixa rotações, sistema pneumático e automático para acionamento nos terminais, reservatório de água, suporte dos instrumentos com angulação de 45º, pedal de comando pneumático e progressivo, bandeja em aço inox, removível e autolavável, mangueiras lisas, arredondadas, leves e flexíveis. Refletor Luminosidade de 35.000 (+/- 15%), Lux a 6.000(+/- 15%) selecionada em intensidade gradual. Manopla removível para esterilização. Utilidade Auxiliar. Estrutura resistente em plástico PBT; Estrutura resistente com pintura lisa em branco dental; Cuba removível de altíssima resistência; condutores de água em aço inox, removíveis e autolaváveis; sugador automático, com separador de detritos e tela em inox.</p>				
--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

5. FONTE DE RECURSO

5.1. As despesas decorrentes deste Termo de Referência correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Fundo Municipal de Saúde

UNI. ORÇAMENTARIA: 1301 Secretaria Municipal de Saúde

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 301 005

PROJ. ATIVIDADE: 1.036 Equip. e Mobiliário Unidades de Saúde

ELEM. DESPESA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

6. FORMA DE FORNECIMENTO:

6.1. A forma de fornecimento dos produtos, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, em 01 (uma) via, devendo conter no verso carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- Cliente: Secretaria Municipal de Saúde;
- informar a quantidade dos produtos;
- informar o valor referente a cada produto;
- informar a data do fornecimento dos produtos;
- assinatura do funcionário da empresa;
- assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

6.2. PRAZO DE ENTREGA:

6.2.1. Prazo de entrega dos produtos será de até 15 (quinze) dias úteis, após emissão da Ordem de Fornecimento da Secretaria Municipal de Saúde de Matões do Norte – MA.

7. DAS QUALIFICAÇÕES DOS PROPONENTES



7.1. Os proponentes concorrentes devem apresentar como habilitação Atestados/ Declarações fornecidos por empresas distintas, públicas ou privadas.

8. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

8.1. Departamento de Compras

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.

9.2. O representante da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a aquisição do produto, objeto deste Termo de referência, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.7. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



10.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.9. Previamente à emissão de nota de empenho e ao pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.12. Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6 / 100)}{}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2410001 / 202 2
FLS.	110
RUB.	

11. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE-MA.

11.1. Caberá a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.

- acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos atestados.
- aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

12.1. Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

- manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.
- substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.
- a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

13. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta no Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentados pelos Decretos Municipais 003/2021 e 005/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº

155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0410001/2022
FLS.	111
RUB.	40



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0410001/2022

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/XXXX, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA:					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:					
INSC. EST.:					
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()					
ENDEREÇO:					
BAIRRO:			CIDADE:		
CEP:			E-MAIL:		
TELEFONE:			FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:					
ITEM	DESCRIÇÃO/MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
TOTAL POR EXTENSO:					



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0210001/2022
FLS.	113
RUB.	108

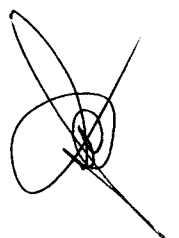
A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 - ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 - PRAZO DE ENTREGA DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 - QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5 - QUE O PRAZO DE FORNECIMENTO SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE FORNECIMENTO OU DOCUMENTO SIMILAR, TODAS AS ETAPAS DOS FORNECIMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____ / ____

CONTRATO Nº ____ / ____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0410001/2022

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....,
QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A
EMPRESA**

.....

O MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE/MA, inscrita no CNPJ sob o nº _____, através da Secretaria Municipal de _____, com sede na _____, nº _____, CEP: ____ - ____ Matões do Norte/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo(a) Ordenador de Despesa, Sr. _____, portador do CPF sob nº _____ e RG nº _____ Órgão Emissor _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, _____, RG nº _____, CPF nº _____, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo nº _____, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022 formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 1307001/2021, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de _____, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____ / ____ / ____ e encerramento em ____ / ____ / ____.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. 0210001 / 2022	
FLS. 115	
RUB. 08	

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de XXXX, na classificação abaixo:

UNI. ORÇAMENTARIA:
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:
PROJ. ATIVIDADE:
ELEM. DESPESA:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O pagamento será mensal, efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, acompanhado da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, CNDT e FGTS, Certidão de Débitos Relativos a Créditos e Dívida Estadual e Municipal com validades compatíveis à data do pagamento, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



6.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

a) Os produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Solicitante, o horário da entrega deve ser de acordo com o funcionamento da Secretaria: das 08h00min às 12h00min. O não cumprimento das entregas nas datas e horários determinados ocasionará penalidades cabíveis.

b) Todos os produtos licitados/contratado deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal e em suas respectivas dependências mediante ORDEM DE FORNECIMENTO cedida por pela Secretaria solicitante.

c) No ato da entrega, os produtos que não estiverem em acordo com o especificado no edital serão devolvidos; e, as despesas de frete e/ou outros serão por conta da empresa contratada;

d) O horário da entrega deve ser de acordo com o funcionamento da secretaria: 08h00min às 12h00min horas.

e) A fiscalização geral e o acompanhamento serão realizados por Servidor designado pela Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.

f) O preço contido na proposta dos licitantes deverá incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto presente neste termo de referência;

g) Todos os produtos entregues deverão estar acompanhados de um comprovante de recibo o qual constará a assinatura do recebedor, em duas vias (uma via para o fornecedor e uma para o solicitante). Os produtos devem ser conferidos de acordo com a ordem de fornecimento, quantidade e qualidade. Caso não estejam de acordo com as normas, os mesmos deverão ser devolvidos juntamente com o comprovante de entrega não assinado.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.


MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	02110001 / 2022
FLS.	117
RUB.	

A CONTRANTE se obriga a:

- acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos atestados.
- aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

A CONTRATADA se obriga a:

- manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.
- substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;



j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.

k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

11.2. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

11.3. Apresentar documentação falsa;

11.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.6. Não mantiver a proposta;

11.7. Cometer fraude fiscal;

11.8. Comportar-se de modo inidôneo;

11.9. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

11.10. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

11.11. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

11.12. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.13. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Matões do Norte/MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.2. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.3. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0410001 / 2022
FLS.	130
RUB.	

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Cantanhede/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



_____ / UF, de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0410001 / 2022
FLS.	121
RUB.	100

Responsável legal da CONTRATADA

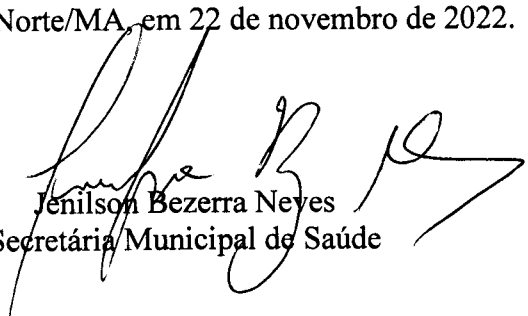


MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0310001 / 2022
FLS.	122
RUB.	10

JUNTADA DE PUBLICAÇÕES

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 031/2022, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SRP, do tipo menor Preço por Item, as publicações do Aviso de Licitação no Quadro de Aviso desta Prefeitura, Diário Oficial do Estado do Maranhão, Diário Oficial do Município, Jornal Grande Circulação Estadual (Jornal Pequeno).

Matões do Norte/MA, em 22 de novembro de 2022.



Jenilson Bezerra Neyes
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0410001/2022
FLS.	23
RUB.	08

A Prefeitura Municipal de Matões do Norte, Estado do Maranhão, através do Secretaria Municipal de Saúde, torna público que realizará às **09h00min (nove horas)** do dia **08 de dezembro de 2022**, na plataforma LICITANET, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, tendo por objeto Contratação de empresa especializada no fornecimento de gabinete odontológico para atender as necessidades da rede pública de Saúde do Município de Matões do Norte/MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma do Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentado pela Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie. Os trabalhos de julgamento do certame serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município e Equipe de Apoio, instituída pela portaria nº 179/2022. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.matoesdonorte.ma.gov.br, www.licitanet.com.br, bem como na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Dr. Antonio Sampaio, nº 100, CEP: 65.648-000, Centro – Matões do Norte/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou pelo e-mail cplmatoesdonorte.ma@hotmail.com.

Matões do Norte/MA, 22 de novembro de 2022.


Jenilson Bezerra Neyes
Secretária Municipal de Saúde

CERTIDÃO

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0410001 / 2022
FLS.	124
RUB.	

CERTIFICO para os devidos fins que se fizerem necessários que foi afixada cópia do Edital e Aviso de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 031/2022, datado de 22/11/2022, a ser julgado em 08 de dezembro de 2022 às 09h00min, no Mural de Avisos desta Prefeitura Municipal, ficando pelo prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis.

A referida licitação tem por objeto Contratação de empresa especializada no fornecimento de gabinete odontológico para atender as necessidades da rede pública de Saúde do Município de Matões do Norte/MA.

Matões do Norte/MA, 22/de novembro de 2022.



Jenilson Bezerra Neves
Secretário Municipal de Saúde

MATÕES DO NORTE / MA

PROC. 0410001 / 2022

FLS. 125

RUB. 10

DIÁRIO OFICIAL

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://matoesdonorte.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 3196-1130

E-mail: gabinete@matoesdonorte.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

AVENIDA DOUTOR ANTÔNIO SAMPAIO, Nº 100 CENTRO, CEP: 65468-000

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Matões do Norte



Assinado eletronicamente por:

Solimar Alves de Oliveira

CPF: ***.589.943-**

em 24/11/2022 11:58:58

IP com n°: 192.168.88.9

[www.matoesdonorte.ma.gov.br/diariooficial.p](http://www.matoesdonorte.ma.gov.br/diariooficial.php?id=816)

hp?id=816

- CONTRATO -

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20220419/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, através do Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Contratado: **OCIDENTAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.590.515/0001-87**. Valor do contrato: **R\$ 158.214,00 (cento e cinquenta e oito mil, duzentos e quatorze reais)**. Origem: **PREGÃO ELETRÔNICO 007/2022**. Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de máquinas pesadas, caminhão e equipamentos para execução e manutenção, para atender as necessidades da secretaria municipal de infraestrutura do município de Matões do Norte/MA. Vigência: 07/11/2022 a 31/12/2022 - Data da Assinatura: 07/11/2022. Secretaria Municipal de Infraestrutura. **UNI. ORÇAMENTÁRIA.:** 0501 Secretaria Municipal de Infraestrutura. **FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 15.122.0022. **PROJ. ATIVIDADE:** 2.020 Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Infraestrutura. **ELEM. DE DESPESA** 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. Matões do Norte - MA, 07 de novembro de 2022. Marlene Serra Coelho - Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Matões do Norte-MA, 07 de novembro de 2022

Marlene Serra Coelho
Secretária Municipal de Administração e Finanças

- CONTRATO -

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20220436/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, através do Secretaria Municipal de Assistência Social. Contratado: **NACIONAL PAX SERVIÇOS POSTUMOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **30.368.334/0001-83**. Valor do contrato: **R\$ 11.415,00 (onze mil, quatrocentos e quinze reais)**. Origem: **PREGÃO ELETRÔNICO 027/2022**. Objeto: aquisição de Urnas Funerárias e Serviços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Matões do Norte - MA. Vigência: 21/11/2022 a 31/12/2022 - Data da Assinatura: 21/11/2022. Secretaria Municipal de Assistência Social **UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 1101 Secretaria Municipal de Assistência Social **FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 08 244 0014 **PROJETO ATIVIDADE:** 2.034 Assistência Funerária a Famílias Carentes **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. Gratuita. Matões do Norte - MA, 21 de novembro de 2022. Francinecia Viana Bezerra - Secretária Municipal de Assistência Social.

Matões do Norte-MA, 21 de novembro de 2022

Francinecia Viana Bezerra
Secretária Municipal de Assistência Social

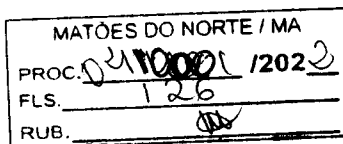
- LICITAÇÃO -

**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 007/2022**

A Prefeitura Municipal de Matões do Norte, Estado do Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitação -CPL, instituída pela Portaria nº 178/2022 de 15 de fevereiro de 2022, torna público a todos os interessados e em especial aos licitantes participantes do presente processo licitatório que o certame terá sua reabertura programada para o dia **29 de novembro de 2022 às 09h00min (nove horas)**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais no Município de Matões do Norte/MA, Contrato de Repasse Nº

922579/2021/MAPA/CAIXA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes à espécie. Esclarecimentos adicionais na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Dr. Antonio Sampaio, Nº 100 - Centro, Matões do Norte/MA ou pelo e-mail: cplmatoesdonorte.ma@hotmail.com.

Matões do Norte/MA, 22 de novembro de 2022.



Allan Lima da Silva
Presidente da CPL
Portaria nº 178/2022

- LICITAÇÃO -

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022**

A Prefeitura Municipal de Matões do Norte, Estado do Maranhão, através do Secretaria Municipal de Saúde, torna público que realizará às **09h00min (nove horas)** do dia **08 de dezembro de 2022**, na plataforma LICITANET, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, tendo por objeto Contratação de empresa especializada no fornecimento de gabinete odontológico para atender as necessidades da rede pública de Saúde do Município de Matões do Norte/MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma do Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentado pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie. Os trabalhos de julgamento do certame serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município e Equipe de Apoio, instituída pela portaria nº 179/2022. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.matoesdonorte.ma.gov.br, www.licitanet.com.br, bem como na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Dr. Antonio Sampaio, nº 100, CEP: 65.648-000, Centro - Matões do Norte/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou pelo e-mail cplmatoesdonorte.ma@hotmail.com.

Matões do Norte/MA, 22 de novembro de 2022.

Jenilson Bezerra Neves
Secretária Municipal de Saúde

- LICITAÇÃO -

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 008/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022. O Município de Matões do Norte - Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público, que promovera licitação na modalidade Tomada de Preços. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a Construção de Infraestrutura da Orla Encanto no Município de Matões do Norte/MA, conforme contrato de repasse nº 904108/2020. **Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização da Tomada de Preços:** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços serão no dia **12 de dezembro de 2022, às 08:00 horas**. Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do município: www.matoesdonorte.ma.gov.br,

Assinado eletronicamente por: Solimar Alves de Oliveira - CPF: ***.589.943-** em 24/11/2022 11:58:58 - IP com nº: 192.168.88.9
Autenticação em: www.matoesdonorte.ma.gov.br/diariooficial.php?id=816



MATÕES DO NORTE / MA
 PROC. 041.0001/2022
 FLS. 127
 R.U.E. 10

Falta consenso no conselho político sobre prazo da PEC da Transição

A presidente do PT, Gleisi Hoffmann, coordenadora de Articulação Política da transição, disse nesta quarta-feira (23) que ainda falta consenso sobre o prazo da proposta de emenda à Constituição (PEC) que exclui da regra do teto de gastos públicos o novo Bolsa Família, a PEC da Transição. A discussão é se os recursos do programa social ficarão fora do teto de forma permanente, por quatro anos ou menos que esse prazo. "É o maior ruído que temos dentro do Congresso", admitiu Gleisi. "Temos que ter mais previsibilidade no sentido da sustentabilidade da política. Não pode ser um solução, faz por 1 ano e depois renova. Nós não vamos acabar com a fome, com a miséria, com as crises no país em um ano. Queremos uma solução que passe pela Casa da representação do povo, acho que temos a responsabilidade de oferecer uma solução de mais longo prazo, para dar previsibilidade, não para o governo mas para o povo, para que as pessoas não fiquem com medo, receosas de terem interrompido o seu sustento antes de poderem ter uma saída", argumentou Gleisi. O conselho político da



A presidente do PT, Gleisi Hoffmann, diz que a proposta discutida não tem data para ser apresentada

transição do governo Lula reuniu-se nesta quarta-feira (23), no Centro Cultural do Banco do Brasil (CCBB), e o tema principal do encontro foi a negociação em torno da PEC. A expectativa era que o texto final fosse apresentado nesta quarta-feira, mas ainda pode levar mais tempo. Segundo Gleisi, pelo regimento do Senado, a tramitação da PEC deve começar apenas na semana que vem. "Se for para o prazo da PEC ser apenas um ano, quase que não justifica o caminho legislativo, porque há outros instrumentos. Mas nós queremos e estamos fazendo

um esforço para que a política resolva isso, por isso a gente terá um tempo maior para conversar, acho que temos mais esse prazo de 24 horas, 48 horas, para discutir e apresentar", disse a presidente do PT. Na semana passada, o vice-presidente eleito e coordenador-geral da equipe de transição, Geraldo Alckmin, apresentou a minuta da proposta ao Congresso Nacional, que exclui R\$ 175 bilhões da regra do teto para o Orçamento de 2023. Com isso, será possível viabilizar a manutenção do valor mínimo de R\$ 600 para o programa Bolsa Família, atual Auxílio

Brasil, além de instituir um valor adicional de R\$ 150 por criança menor de 6 anos de idade de cada beneficiário. Instituída em 2016, a Emenda Constitucional do Teto de Gastos limita o aumento do orçamento público ao crescimento da inflação do ano anterior. Por ser uma alteração constitucional, a PEC, quando for apresentada, precisa ter um mínimo de 27 assinaturas de senadores para começar a tramitar na Casa. E precisa ser aprovada até o fim deste ano com um quórum qualificado de três quintos tanto no Senado quanto na Câmara, com votação em dois turnos. Para Gleisi, não há problema com o prazo de tramitação. "Se tiver acordo político, as casas legislativas sempre foram muito céleres, então vamos procurar acertar, já que esse é o ruído maior, do prazo da PEC, vamos ver se chegamos a um bom termo", disse. A reunião do conselho político da transição contou com a presença de representantes de 15 partidos políticos, incluindo seus líderes. São eles: Agir, Avante, PSDB, Cidadania, MDB, PCdoB, PDT, PROS, PSB, PSD, PSOL, PT, PV, Rede e Solidariedade. (Agência Brasil)

Mais Renda inclui-se no projeto Torcida Maranhão pelo Brasil

O Governo do Maranhão, por meio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social (Sedes), irá levar o programa Mais Renda ao projeto Torcida Maranhão, que será realizado nesta quinta-feira (24) com a estreia do primeiro jogo da seleção brasileira na Copa do Mundo do Catar. Enquanto o Brasil entrará em campo no Catar, aqui no Maranhão entram em campo os beneficiários do Mais Renda, a partir das 13h. O projeto Torcida Maranhão vai transmitir a partida na extensão da Avenida Litorânea, em São Luís, e contará com o reforço de 15 funcionários do Mais Renda, que irão realizar a distribuição de variados tipos de lanches durante toda a programação do evento. O secretário da Sedes, Paulo Casé Fernandes, se mostrou confiante quanto à qualidade do time Mais Renda no projeto Torcida Maranhão. "Isso só prova o quanto o Mais Renda está qualificado para entrar em campo, lá na Litorânea, e mostrar o que sabem fazer de melhor. O governador Carlos Brandão vem se mostrando incansavelmente o quanto é sensível no que tange o desenvolvimento social do nosso estado", disse o secretário. O Mais Renda já beneficiou aproximadamente 5 mil beneficiários, contemplando 98 municípios do Maranhão, incluindo a capital São Luís. **PROGRAMAÇÃO TORCIDA MARANHÃO**
 15h - Bicho Terra
 16h - Transmissão do jogo Brasil x Sérvia
 18h30 - Argumento
 20h30 - Xande Pilares

Projeto Cuidar+ promove ação de Combate ao Câncer de Próstata no Parque do Bom Menino

O Projeto Cuidar+ realizará, no próximo sábado (26), uma grande Ação e Combate ao Câncer de Próstata, no Parque do Bom Menino. A programação tem início às 8h e se estenderá até às 12h. Na oportunidade serão oferecidos serviços gratuitos na área da saúde, com o objetivo de promover o bem-estar social da população masculina, em referência ao Novembro Azul, mês mundial de combate ao câncer de próstata. Esse é o segundo ano da ação, intitulada "Se Cuida, Homem!", realizada em São Luís, por meio do Cuidar+. No ano passado, foram ofertados mais de 10 serviços gratuitos de saúde, com consultas médicas com urologistas, cardiologistas e clínicos gerais; testagem rápida contra doenças sexualmente transmissíveis (HIV, Sífilis, Hepatite B e C), testes rápidos contra a Covid-19 e imunização, com oferta de vacinas contra Hepatite B, Sarampo, Rubéola, Caxumba e Tétano. Em 2021, foram mais de 300 atendimentos médicos para atender melhor a população. Nesse ano serão ofertadas consultas médicas, dispensação de medicamentos da Farmácia Básica, orientações sobre alimentação e nutrição, auriculoterapia e aromaterapia. A programação também inclui atividades físicas, ações educativas sobre Covid-19, câncer de próstata e outras doenças, distribuição de preservativos e lubrificantes. Também serão ofertadas vacinas e teste rápido (tipo antigo) para Covid-19, além de testes rápidos para HIV, sífilis, hepatite B e C. O Projeto Cuidar+ foi lançado no dia 1º de outubro de 2021. Idealizado e coordenado pela primeira-dama de São Luís, Graziela Braide, o projeto tem como objetivo a realização de ações de âmbito social e educativo voltadas para a promoção do bem-estar e assistência à população em situação de vulnerabilidade social. O Cuidar+ conta com o apoio de todas as secretarias, institutos e autarquias municipais. A iniciativa terá ações contínuas destinadas para crianças, jovens, adultos, idosos, além de atividades voltadas à preservação do meio ambiente e do Patrimônio Cultural de São Luís. Com mais de um ano de ações voltadas para o cuidar das pessoas, o projeto já foi responsável pela realização de várias ações entre de sua arrecadação e distribuição de mais de 8 mil pacotes de absorventes em campanha de combate à pobreza menstrual; distribuição de quase 205 kg de leite integral para crianças e idosos em situação de vulnerabilidade social; entrega do valor de R\$ 7.124 e mais 150 cestas básicas para Casa Acolher Maranhão, arrecadadas a partir da realização de um Bazar Solidário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAILÂNDIA
COMUNICADO - RH PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAILÂNDIA, CNPJ 07.600.648/0001-72, torna público que recebeu da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais, em 18/11/2022, Autorização nº 05257112022 para Permissão de Pop-up Tubulares Profundor, processo nº 2209003507/2022, para uso de água subterrâneas sob as coordenadas geográficas: com vazão requerida de 25 m³ hora por um período de bombeamento de 16 hrs/dia, situadas no município de Acailândia, Bacia Hidrográfica do Rio Gurupi, Estado do Maranhão, com finalidade de consumo humano; POCO P-02 - 04°57'59,00" S e -47°29'03,29" W, no Bairro Ouro Verde em Acailândia - MA; POCO P-03 - 04°56'08,87 S e -47°27'50,43" W, Bairro Parque das Nações - Acailândia - MA; POCO P-04 - 04°57'58,17 S e -47°29'53,67" W, Bairro Jardim Glória - Acailândia - MA, sendo essas 3 (três) situações na Bacia Hidrográfica do Rio Gurupi, também conforme dados do processo 2209003507/2022 e oproc: 200001/2022 de 21/09/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAILÂNDIA
REAVISO DE LICITAÇÃO Concorrentes nº 009/2022
 O Município de Acailândia, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, torna público a quem interessar possa, que realizará licitação na modalidade Concorrência, em empreitada por menor preço global, com execução indireta na forma eletrônica, tendo por objeto O registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica para o desenvolvimento de Estudos de Viabilidade Técnica, Econômico-Financeira e Jurídica, incluindo Levantamentos, Investigações, Pesquisas, Soluções Tecnológicas e demais informações necessárias à realização de futura licitação para Concessão dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, incluindo: expansão, operação e manutenção dos Sistemas de Acailândia MA, conforme projeto básico anexo a este edital. A sessão pública de licitação realizará-se no dia 30 de dezembro de 2022, às 09:00h, através da plataforma de licitação www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital e seus anexos podem ser obtidos gratuitamente exclusivamente no Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico www.acailandia.ma.gov.br e pelo Portal Nacional de Compras Públicas. A licitação será regida pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 150/2021, Decreto Municipal nº 204/2021, bem como pelas principais constitucionais, civis e penais aplicáveis a matéria. Maiores informações podem ser obtidas através do e-mail: atividades@acailandia.ma.gov.br, exclusivamente. Em nenhuma hipótese serão prestadas informações pessoalmente ou por telefone. Acailândia/MA, 22 de novembro de 2022. ADRIANO OLIVEIRA DE SOUSA Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAILÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA 012/2022 - SEAGRI
 O Município de Acailândia, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, torna público a quem interessar possa, que realizará licitação na modalidade Concorrência, em empreitada por menor preço global, com execução indireta na forma eletrônica, tendo por objeto Seleção de proposta mais vantajosa para contratação de pessoa jurídica para a construção do Mercado Público Municipal da Vila Ildemar no município de Acailândia/MA, conforme projeto básico anexo a este edital. A sessão pública de licitação realizará-se dia 29 de dezembro de 2022, às 09:00h, através da plataforma de licitação www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital e seus anexos podem ser obtidos gratuitamente exclusivamente no Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico www.acailandia.ma.gov.br e pelo Portal Nacional de Compras Públicas. A licitação será regida pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 150/2021, Decreto Municipal nº 204/2021, bem como pelas principais constitucionais, civis e penais aplicáveis a matéria. Maiores informações podem ser obtidas através do e-mail: atividades@acailandia.ma.gov.br, exclusivamente. Em nenhuma hipótese serão prestadas informações pessoalmente ou por telefone. Acailândia/MA, 22 de novembro de 2022. ANTONIO JOSÉ FERREIRA LIMA FILHO Secretário Municipal de Agricultura e Pesca.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2022 (SRP)
 A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 08/12/2022, às 14:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 63/2022 (SRP), cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos hospitalares. O edital encontra-se a disposição no endereço eletrônico: www.portaldecompras.penavalva.ma.gov.br. Informações pelo e-mail licitacao.penavalva@gmail.com. Penalva/MA, 22 de novembro de 2022. Freud Norton Moreira dos Santos/Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022 - CPL/PMC - SRP
OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de bebidas lácteas.
DATA DA ABERTURA: Anteriormente marcada para o dia 22/11/2022 às 09h00min, horário de Brasília/DF, a presente licitação ficada ADIADA para o dia 30/11/2022 às 09h00min, horário de Brasília/DF, por razões de ordem administrativa.
Local de Realização: Portal PMC - www.comprascolinasma.com.br.
 Edital e demais informações disponíveis em www.colinas.ma.gov.br e www.comprascolinasma.com.br. Colinas (MA), 22 de novembro de 2022. Jeronimo Cardoso Rosa Neto - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÂNDIA-MA
AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022-SRP. A Prefeitura Municipal de Palmeirândia-MA, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2022-SRP, do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa: ABERTO, tendo por objeto o Registro de Preços, do tipo maior desconto por item, para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento sob demanda, de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S-10), para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Palmeirândia-MA, no dia 07 de dezembro de 2022, às 10:00 h (dez horas). O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h (oito horas) às 13:00h (treze horas) horas, ou poderão ser consultados gratuitamente ou obtido mediante apresentação de pen-drive ou da entrega de 01 (uma) resma de papel A4, bem como pela internet, através de nosso endereço eletrônico www.palmeirandia.ma.gov.br, e portal de compras Licite!net: www.licite!net.com.br. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo e-mail: cplpalmeirandia2022@gmail.com.
 Palmeirândia-MA, 22 de novembro de 2022.
 Larissa Leite Melo Soares
 Secretária Municipal de Fazenda
 Ordenadora de Despesa por Ato de Delegação
 Decreto Municipal 007/2021 de 08.01.2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO - CENTRO, CEP: 65.468-000
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022. O Município de Matões do Norte - Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público, que promoverá licitação na modalidade Tomada de Preços. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a Construção de Infraestrutura da Orla Encanto no Município de Matões do Norte/MA, conforme contrato de repasse nº 904108/2020. Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização da Tomada de Preços: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços serão no dia 12 de dezembro de 2022, às 08:00 horas. Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do município: www.matoesdonorte.ma.gov.br, poderá ser solicitado através do e-mail: cplmatoesdonorte.ma@hotmail.com, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Av. Dr. Antônio Sampaio, 100 - Centro, Cep: 65.468-000. 22 de novembro de 2022. Marlene Serra Coelho - Secretária Municipal de Administração e Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO - CENTRO, CEP: 65.468-000
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022 - A Prefeitura Municipal de Matões do Norte, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que realizará às 09h00min (nove horas) do dia 08 de dezembro de 2022, na plataforma LICITANET, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, tendo por objeto Contratação de empresa especializada no fornecimento de gabinete odontológico para atender as necessidades da rede pública de Saúde do Município de Matões do Norte/MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma do Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentado pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes a espécie. Os trabalhos de julgamento do certame serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município e Equipe de Apoio, instituída pela portaria nº 179/2022. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.matoesdonorte.ma.gov.br, www.licite!net.com.br, bem como na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Dr. Antônio Sampaio, nº 100, CEP: 65.468-000, Centro - Matões do Norte/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou pelo e-mail cplmatoesdonorte.ma@hotmail.com. 22 de novembro de 2022. Jenilson Bezerra Neves - Secretário Municipal de Saúde.



ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

MATÕES DO NORTE / MA
 PROC. 0410001 / 2022
 FLS. 128
 RUB. 10



ANO XLVI Nº 216 SÃO LUÍS, QUINTA - FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2022 EDIÇÃO DE HOJE: 48 PÁGINAS

SUMÁRIO

ADITIVOS	
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e Outros...	01
APOSTILAS	
Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão e Outra.....	06
ATA	
Prefeitura Municipal de Matões - MA.....	07
ATOS	
Defensoria Pública do Estado e Outro.....	10
AVISOS	
Casa Civil e Outros.....	10
COMUNICAÇÕES	
Prefeitura Municipal de Monção - MA e Outras	18
CONTRATOS	
Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária e Outros	20
CONVÊNIO	
Secretaria de Estado da Saúde.....	33
CONVOCAÇÕES	
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais e Outras	33
DECISÃO	
Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJ/MA	35
EDITAL	
Defensoria Pública do Estado.....	36
ERRATAS	
Secretaria de Estado da Educação e Outras.....	36
NOTA DE EMPENHO	
Polícia Militar do Maranhão - PMMA	37
PORTARIAS	
Defensoria Pública do Estado e Outra.....	37
PROCESSOS	
Superintendência da Vigilância Sanitária - SUVISA/SES	41
RESOLUÇÕES	
Defensoria Pública do Estado.....	42
TERMOS DE APOSTILAMENTO	
Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MA e Outro..	45
TERMO DE AUTORIZAÇÃO	
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar - MA.....	45
TERMOS DE DOAÇÃO	
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais....	45
TERMO DE ENCERRAMENTO	
Consórcio Intermunicipal Multimodal - CIM	46
TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO	
Secretaria de Estado da Saúde e Outros	46
TERMOS DE RATIFICAÇÃO	
Colégio Militar Tiradentes – Unidade III e Outro.....	48

Esta edição publica em Suplemento o Edital n.º 37-PCSDPE da Defensoria Pública do Estado.

Assinado de forma digital por
 TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA
 FIALHO COELHO:45215170304

ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

RESENHA DE TERMO ADITIVO Ref.: PROCESSO Nº 0018325/2022 – SEAP/MA; ESPÉCIE: Resenha do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 102/2022-SEAP, firmado em 14 de junho, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviço de engenharia de limpeza, sondagem, ensaio e elaboração de projetos executivos nos municípios de São Luís/MA e Colinas/MA; **PARTES:** Secretaria de Estado de Administração Penitenciária-SEAP/MA, CNPJ nº 13.127.340/0001-20, e a empresa **C3 ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no C.N.P.J sob o nº 12.769.406/0001-12; **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 102/2022-SEAP, por mais 6 (seis) meses, passando o referido instrumento contratual a vigor da data de 11 de novembro de 2022 até 10 de abril de 2023; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 57, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/1993, **SIGNATÁRIOS:** Murilo Andrade de Oliveira, CPF nº 976.346.386-68 – Secretário/SEAP, pela CONTRATANTE, e Helder Gonçalves Costa, CPF nº 834.750.363-04 pela CONTRATADA; **DATA DE ASSINATURA:** Em 11 de novembro de 2022 as partes assinaram o presente termo aditivo. São Luís/MA, 21 de novembro de 2022. Fernando Igor dos Reis Cutrim Assessoria Jurídica – SEAP.

RESENHA DE TERMO ADITIVO Ref.: PROCESSO Nº 00512 27/2020-SEAP; ESPÉCIE: Resenha do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 120/2021 – SEAP, tem como objeto a aquisição de equipamentos que visa atender as atividades de capacitação da Oficina de Panificação; **PARTES:** Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP/MA, CNPJ nº 13.127.340/0001-20, e a empresa **MAQUITEC MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 10.506.096/0001-18; **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 120/2021-SEAP por mais 6 (seis) meses, com fulcro no art. 57, inciso I, da Lei nº 8.666/93; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** com fulcro no art. 57, inciso I da Lei nº 8.666/93; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros para cobertura do presente termo aditivo correrão, sem prejuízo de qualquer outra eventualmente consignada aos autos, à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 56.000 – Secretaria de Estado de Administração Penitenciária; Unidade Orçamentária: 56101 – SEAP; Ação: 4244 – Ressocialização de Apenados – SEAP; Subação: 002694 Aquisição de Equip. E/ou Materiais Perm. – Oficinas de Trabalho; Natureza da Despesa: 44.90.52.99 – Outros Materiais Permanente; Grupo Programação Financeira: 004 Investimentos; Fonte: 0.122.000000 Adicional do ICMS – FUMACOP; **SIGNATÁRIOS:** Murilo Andrade de Oliveira, CPF nº 976.346.386-68 – Secretário/SEAP, pela Contratante, Raquel Pereira Horta, CPF nº 036.156.326-48, pela Contratada. **DATA DE ASSINATURA:** Em 16 de novembro de 2022 as partes assinaram o presente aditivo. São Luís/MA, 21 de novembro de 2022. Graciela Campelo dos Santos Barros Assessoria Jurídica – SEAP.

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 076/2021/SAF – PROCESSO SAF nº 215608/2022 - PARTES: O ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR – SAF, inscrita no CNPJ sob o nº 21.681.460/0001-00 e a

Eletrônico nº 037/2022, do tipo menor preço por item, tendo como Objeto o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades das secretarias municipais de Governador Nunes Freire/MA, de acordo com o Edital e Anexos. A presente licitação será realizada no portal de compras públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e será presidida pelo pregoeiro desta prefeitura municipal. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta grátis ou ser adquirido no site oficial deste poder executivo - www.governadornunesfreire.ma.gov.br e no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br/ onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra, ou pelo e-mail: cplgnf2017@hotmail.com Governador Nunes Freire - MA, em 24 de novembro de 2022. JOSE FABIO ANDRADE DE SOUZA – Secretário Municipal de Administração, Comercio e Industria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA - MA

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA) AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS nº 014/2022 A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Tomada de Preços. TIPO: Menor preço global. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a reforma e construção de pontes de madeira. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços: às 08:00 horas do dia 09 de dezembro de 2022. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site www.joaolisboa.ma.gov.br ou por meio de solicitação ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações em dias úteis, das 08:00 hs às 12:00 hs, na sede da CPL sito na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, João Lisboa – MA, mediante o pagamento do valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM. **MARCOS VENICIO VIEIRA LIMA – PRESIDENTE CPL.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANHÃOZINHO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022 – CPL/PMMZ/MA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2022 – PMMZ/MA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANHÃOZINHO/MA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 015/2022, torna pública que realizará na data do dia **09 de dezembro de 2022 às 09h00min** licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR – PNAE**, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço acima, na Sala da CPL, site oficial, bem como poderão ser solicitados através do e-mail: licitacao.maranhaozinho@gmail.com. Maranhãozinho/MA, 21 de Novembro de 2022. **Isadora Pires Pregoeira Maranhãozinho/MA.**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022 – CPL/PMMZ/MA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2022 – PMMZ/MA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANHÃOZINHO/MA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 015/2022, torna pública que realizará na data do dia **09 de dezembro de 2022 às 15h00min** licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATE-**

RIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANHÃOZINHO/MA, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço acima, na Sala da CPL, site oficial, bem como poderão ser solicitados através do e-mail: licitacao.maranhaozinho@gmail.com. Maranhãozinho/MA, 21 de Novembro de 2022. **Isadora Pires Pregoeira Maranhãozinho/MA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE - MA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2022 - A Prefeitura Municipal de Matões do Norte, Estado do Maranhão, através do Secretaria Municipal de Saúde, torna público que realizará às **09h00min (nove horas)** do dia **08 de dezembro de 2022**, na plataforma LICITANET, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, tendo por objeto Contratação de empresa especializada no fornecimento de gabinete odontológico para atender as necessidades da rede pública de Saúde do Município de Matões do Norte/MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma do Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentado pela Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie. Os trabalhos de julgamento do certame serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município e Equipe de Apoio, instituída pela portaria nº 179/2022. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.matoesdonorte.ma.gov.br, www.licitanet.com.br, bem como na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Dr. Antonio Sampaio, nº 100, CEP: 65.648-000, Centro – Matões do Norte/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou pelo e-mail cplmatoesdonorte.ma@hotmail.com. 22 de novembro de 2022. **Jenilson Bezerra Neves - Secretário Municipal de Saúde.**

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022. O Município de Matões do Norte - Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público, que promovera licitação na modalidade Tomada de Preços. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a Construção de Infraestrutura da Orla Encanto no Município de Matões do Norte/MA, conforme contrato de repasse nº 904108/2020. **Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização da Tomada de Preços:** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços serão no dia **12 de dezembro de 2022, as 08:00 horas**. Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do município: www.matoesdonorte.ma.gov.br, poderá ser solicitado através do e-mail: cplmatoesdonorte.ma@hotmail.com, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Av. Dr. Antônio Sampaio, 100 - Centro, Cep: 65.468-000. 22 de novembro de 2022. **Marlene Serra Coelho - Secretária Municipal de Administração e Finanças.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IORQUE - MA

REPUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022. O Município de Nova Iorque - Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Eletrônico. **OBJETO:** Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de urnas funerárias e serviços de traslado, para atender as famílias carentes do Município de Nova Iorque/MA. Data da Realização do Pregão: **07 de dezembro de 2022, às 09:00 horas**. Edital:

trativo em epígrafe, e, considerando a validade dos atos praticados pela Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores e a ADJUDICAÇÃO do objeto realizada pela Secretaria Adjunta de Registros de Preços/SARP/SEGEP, à Empresa WS INFORTEC COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 36.924.105/0001-84, localizada na Av. Pedro Paes Azevedo, nº 130, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-450, representada pela Sra. Waléria Silva Araujo Pina, RG nº 3.160.216-9 SSP/SE e CPF nº 044.804.105-70, que apresentou valor Global de **RS 9.620,00 (nove mil, seiscentos e vinte reais)**, HOMOLOGO, na forma do Artigo 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, a presente Adjudicação. São Luís, 22 de novembro de 2022. **Odaír José Neves Santos** Diretor da Escola de Governo do Maranhão-EGMA.

**FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
FUNAC - MA**

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – FUNAC/MA – Pregão 17/2022, Termo de Homologação, de 22 de novembro de 2022 – FUNAC, referente ao Processo Nº 0179277/2021 – FUNAC para Aquisição de Material de Consumo: Frutas, Verduras e Polpas, solicita a contratação de empresa especializada para atender as demandas desta Fundação. A Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente – FUNAC, no uso de sua atribuição conferida em disposto na Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e na Lei Nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Homologa o resultado da licitação em favor da empresa **C & R COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ: 42.143.351/0001-00, no valor de **RS 547.386,12 (Quinhentos e quarenta e sete mil, trezentos e oitenta e seis reais e doze centavos)**. A Fundação com sede localizada na Rua Cândido Ribeiro, 850 – Centro, São Luís, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 0179277/2021 - FUNAC/MA. São Luís, 22 de novembro de 2022. Sorimar Sabóia Amorim – Presidente da FUNAC/MA.

TERMOS DE RATIFICAÇÃO

COLÉGIO MILITAR TIRADENTES – UNIDADE III

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Considerando parecer exarado pela Procuradoria da Secretaria de Segurança do Estado no Processo Administrativo nº 0223442/2022, RATIFICO a Dispensa de Licitação para Aquisição de materiais gráficos para o Colégio Militar Tiradentes III, prestados pela **A H C SILVA EIRELI** - CNPJ: 42.658.215/0001-44, no valor total de **RS 9.972,10 (nove mil, novecentos e setenta e dois reais e dez centavos)**, nos termos do artigo 24 da Lei nº. 8.666/1993 e alterações posteriores. Em, 14 de novembro de 2022. **Carlos Roberto Spindola Viana** –TC. QOPM - Ordenador de Despesas CMT III.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO
LUMIAR - MA**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2022- DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA-MA. A Secretária Municipal de Educação de Paço do Lumiar/MA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: RATIFICAR** a adesão a ata de registro de preços correspondente, referente à Ata de Registro de Preços nº 007/2022, decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 007/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, cujo objeto da adesão corresponde a Contratação de empresa para a aquisição de Materiais Esportivos, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Paço do Lumiar/MA. Deste procedimento decorrerá a contratação de: **J DE S SILVA EMPREENDIMENTOS - ME**. CNPJ nº 38.234.783/0001-40. Valor: **RS 375.468,50 (trezentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)** Publique-se e cumpra-se. Paço do Lumiar/MA, 08 de julho de 2022. **MONIQUE FIALHO SAULNIER CARMONA**. Secretária Interina de Educação.

ESTADO DO MARANHÃO
DIÁRIO OFICIAL
PUBLICAÇÕES TERCEIROS

CASA CIVIL
Palácio Henrique de La Rocque, Avenida Jerônimo de Albuquerque, S/N, Calhau.
Fone: 2016-4362 CEP.: 65.010 - 170 – São Luís - MA
Site: www.diariooficial.ma.gov.br – E-mail: suporte@diariooficial.ma.gov.br

CARLOS ORLEANS BRADÃO JUNIOR
Governador

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA FIALHO COELHO
Diretora-Geral do Diário Oficial

Assinado de forma digital por
TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA
FIALHO COELHO:45215170304

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0410001 / 2022
FLS.	131
RUB.	11

FRANCISCO DA CONCEI... <

X Procedimento PE31/2022


CNPJ	
Unidade Gestora	PREFEITURA MUNICIPAL - 01612831000187
Autoridade	JENILSON BEZERRA NEVES - 02361940388
ID da Contratação	PE0312022
Processo	0410001/2022
Procedimento	PE31/2022
Data de Publicação	24/11/2022
Lei	10520/2002
Código Procedimento	Pregão Eletrônico
Critério	Menor Preço
Finalidade	Registro de preços
Sistema Pregao	LICITANET
Data Adesão	
Regime Execução	Empreitada por preço unitário
Objeto	Contratação de empresa especializada no fornecimento de gabinete odontológico atender as necessidades da rede pública de Saúde do Município de Matões do N
Valor Estimado	R\$ 50.171,56
Data Sessão	08/12/2022
Data Primeiro Envio	29/11/2022 16:33:25
Data Alteração	
Documento Edital	DOWNLOAD

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0410001 / 2022
FLS.	132
RUB.	AD

JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0410001/2022, na modalidade Pregão Eletrônico, o Ato de designação do Pregoeiro Municipal, PORTARIA Nº. 179 de 15 de fevereiro de 2022.

Matões do Norte - MA, em 08 de dezembro de 2022.


Allan Lima da Silva
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 179/2022

PORTARIA Nº 179/2022- Gabinete do Prefeito

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	02110001/2022
FLS.	133
RUB.	10

Designa o Pregoeiro e equipe de apoio no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O Exmo. Senhor Solimar Alves de Oliveira, Prefeito do Município de Matões do Norte – MA, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, com fulcro no art. 58 da Lei Orgânica do Município de Matões do Norte – MA

CONSIDERANDO a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 no que diz respeito à realização de pregão como modalidade de licitação.

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública.

CONSIDERANDO que o exercício do cargo de pregoeiro e equipe de apoio requer preparação, dedicação e responsabilidades, conforme o previsto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e demais dispositivos legais.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Pregoeiro e Equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA conforme descrição infra:

Pregoeiro:

Allan Lima da Silva

Equipe de Apoio:

Silmária Sousa Melo;

Francisco da Conceição Ferreira;

Art. 2º – O pregoeiro acima designado poderá atuar como suplente de Pregoeiros e/ou Equipe de Apoio.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0910001 / 2022
FLS.	39
RUB.	05


Art. 3º - As atribuições do pregoeiro incluem:

- I – o credenciamento dos interessados;
- II – o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- III – a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- IV – a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- V – a adjudicação da proposta de menor preço;
- VI – a elaboração de ata;
- VII – a condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VIII – o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e
- IX – o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 4º - A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da Administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou da entidade promotora do pregão, para prestar a necessária assistência ao pregoeiro.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA, EM
15 DE FEVEREIRO DE 2022.



Solimar Alves de Oliveira
Prefeito




MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0210001/2022
FLS. 135
RUB. 40

JUNTADA DE PROPOSTA INICIAL

Junto aos autos do processo licitatório nº 031/2022, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, a **PROPOSTA INICIAL** apresentadas para o presente certame.

Matões do Norte - MA, em 08 de dezembro de 2022.


Allan Lima da Silva
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 179/2022

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0410001/2022
FLS.	136
RUB.	NA

Processo Administrativo nº 0410001/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 031/2022
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gabinete odontológico para atender as necessidades da rede pública de Saúde do Município de Matões do Norte/MA.

PROPOSTA INICIAL:

**PRIMEMEDP
EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 46.218.314/0001-66**

AO
 ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOES DO NORTE
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0410001/2022
 MODALIDADE PREGAO ELETRONICO Nº 031 /2022.

MATOES DO NORTE / MA	
PROC.	0410001/2022
FLS.	137
RUB.	

DATA DA ABERTURA DA PROPOSTA 08 DE DEZEMBRO DE 2022 AS 09HORAS

O objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gabinete odontológico para atender as necessidades da rede pública de Sade do Município de Matoes do Norte/MA.

PROPOSTA COMERCIAL

Item	Descrição, Modelo, Marca, Fabric., Proced. e RMS	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
01	<p>GABINETE ODONTOLOGICO COM MOCHO. Realizar suas três preferidas posições de Trabalho que facilita o seu dia a dia. Realizar o Trendelemburg dando Segurança em caso de lipotimia ou desmaio do paciente. Regular a Intensidade do refletor por sensor de aproximação sem o toque das mãos atendendo as necessidades de iluminancia e a biossegurança. Selecionar as pontas automaticamente atendendo aos princípios de ergonomia (tempos e movimentos). 09 movimentos: 04 individuais e 05 automaticos (volta a zero e 03 posições de trabalho + Last Position -5 o Trendelemburg); Pedal de comando Acoplado a base com acionamento por Botões e joystick; Encosto e assento confortável e anatômico de fácil Higienização; Estrutura resistente e estável (Dispensa fixação) com pintura lisa e branco dental, com tratamento anticorrosivo e antibacteriano; e base com debrum antiderrapante; Sistema de fuso de elevação (motor redutor isento de oleo). Tensão de alimentação: 90 a 240 Vac - 50/60Hz. Forca max. de 600kg; certificado pela DEWERT / PTR (ISO 9001, ISO 14.001 e ROHS); suporta paciente de ate 200kg. Bocao vermelho de Stop Emergencial conforme a Norma Interacional IEC 60.601-3 (INMETRO).</p> <p>Equipo Mesa em plástico resistente (proteção UV), Mocho Odontológico, seringa triplice, com bico removível e autolavavel, terminais Borden para alta e baixa rotações, sistema pneumático e automático para acionamento nos Terminais, reservatorio de agua, suporte dos instrumentos com angulação de 45o, Pedal de comando pneumático e Progressivo, bandeja em aço inox, Removível e autolavável, mangueiras lisas, Arredondadas, leves e flexíveis. Refletor Luminosidade de 35.000 (+/-150/o), Lux a 6.000(+/- 15%) selecionada em Intensidade gradual. Manopla removível para esterilização, Utilidade Auxiliar.</p> <p>Estrutura resistente em plástico PBT; Estrutura resistente com pintura lisa em branco dental; Cuba removível de Altissima resistência; condutores de agua em aço inox, removíveis e autolaváveis; Sugador automático, com separador de Detritos e tela em inox.</p> <p>MODELO: CONJUNTO ODONTOLÓGICO MAGNUS PRIME CART (Ambidestro) +</p>	UND	02	R\$25.000,00	R\$50.000,00

<p>Acessórios e opcionais inclusos para atendimento na íntegra da especificação do edital, conforme segue:</p> <p>1. Mocho Magnus Prata Anatômico</p> <p>COR DO ESTOFAMENTO: A COMBINAR</p> <p>MARCA: DENTEMED</p> <p>FABRICANTE: DENTEMED EQUIP. ODONT.</p> <p>GARANTIA DE 12 MESES.</p> <p>GARANTIA DE 12 MESES.</p>				<table border="1"> <tr> <td colspan="2">MATÕES DO NORTE / MA</td> </tr> <tr> <td>PROC.</td> <td>0210001/2022</td> </tr> <tr> <td>FLS.</td> <td>138</td> </tr> <tr> <td>RUB.</td> <td></td> </tr> </table>	MATÕES DO NORTE / MA		PROC.	0210001/2022	FLS.	138	RUB.	
MATÕES DO NORTE / MA												
PROC.	0210001/2022											
FLS.	138											
RUB.												

VALOR TOTAL PROPOSTA: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

Validade da proposta:	60 (sessenta) Dias - CONFORME EDITAL
Condições de pagamento	CONFORME EDITAL
Prazo de entrega:	CONFORME EDITAL
Local de entrega:	CONFORME EDITAL
Garantia	CONFORME EDITAL
Prazo de vigência:	CONFORME EDITAL
Frete / impostos:	INCLUSOS
Assistência técnica	EM TODO TERRITÓRIO BRASILEIRO – CONFORME EDITAL.

BELO HORIZONTE/MG, 08 DE DEZEMBRO DE 2022



ATENCIOSAMENTE.




MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	02410001 / 2022
FLS.	139
RUB.	00

JUNTADA DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do processo licitatório nº 031/2022, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, documentos de **HABILITAÇÃO** apresentadas para o presente certame.

Matões do Norte - MA, em 08 de dezembro de 2022.


Allan Lima da Silva
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 179/2022

Processo Administrativo nº 0410001/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 031/2022
Tipo: Menor Preço por Item

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0410001 / 2022
FLS.	100
RUB.	

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gabinete odontológico para atender as necessidades da rede pública de Saúde do Município de Matões do Norte/MA.

Documentos de Habilitação:

PRIMEMEDP
EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 46.218.314/0001-66



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 02110001/2022
FLS. 121
RUB. 11

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

31213059911

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2200396553

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

BELO HORIZONTE

Local

9 MAIO 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9346077 em 11/05/2022 da Empresa PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA, Nire 31213059911 e protocolo 222310120 - 09/05/2022. Autenticação: C9A2C19F328C8CF7A49DF1CE914E2FFED1342BC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/231.012-0 e o código de segurança x7q7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0410001/2022
FLS.	192
RUB.	110

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/231.012-0	MGP2200396553	09/05/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
758.729.606-97	LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY





1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL PRIMEMED EQUIPAMENTOS - CNPJ:
46.218.314/0001-66 - NIRE: 31213059911

MATÔES DO NORTE / MA
PROC. 0210001/2022
FLS. 123
RUB. 02

LEONARDO ANTONIO CATALDO CURY, nacionalidade BRASILEIRA, ESTUDANTE, Solteiro, data de nascimento 24/10/2006, portador do CPF 113.276.106-98, Identidade MG22163370, PC, MG, residente na RUA INSPETOR JOSE APARECIDO, Nº76, CASA, bairro SAO BENTO, município BELO HORIZONTE/MG, CEP 30.350-730, representado(a) por MAE / REPRESENTANTE **MILENA UIARA GOMES CATALDO CURY**, BRASILEIRA, DEFENSORA PÚBLICA, Casada, portadora do CPF 721.560.406-30, Identidade 67319, OAB, MG, residente na RUA INSPETOR JOSE APARECIDO, número 76, CASA, bairro SÃO BENTO, BELO HORIZONTE/MG, CEP 30.350-730., único componente da sociedade empresária limitada denominada **PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº46.218.314/0001-66, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 31213059911 em 02/05/2022, com sede na RUA ANTONIO GRAVATA, nº136, LETRA B, bairro CINQUENTENARIO, BELO HORIZONTE/MG, CEP 30.570-040, resolvem de comum acordo promover a seguinte alteração contratual:

- 1) Altera o endereço da sede para a RUA ANTONIO GRAVATA, nº136, LETRA B, bairro CINQUENTENARIO, BELO HORIZONTE/MG, CEP 30.570-040;
- 2) Após as alterações processadas, os sócios resolvem consolidar neste instrumento todas as cláusulas e disposições contratuais, da seguinte forma:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade continua usando da denominação social de "**PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA**" com sede na Rua Antônio Gravata, nº136, Letra B, Bairro Betânia, Belo Horizonte - Minas Gerais, CEP 30.570-040;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sociedade tem como nome fantasia **PRIMEMED**;

CLÁUSULA SEGUNDA: O objetivo social é comércio atacadista importação e exportação, montagem e fabricação de máquinas, aparelhos, equipamentos e materiais odontológicos, médicos, hospitalares e laboratoriais, suas peças e acessórios, aparelhos eletromédicos e eletro terapêuticos e equipamentos de irradiação, equipamentos de proteção individual - epi e também a instalação de máquinas e equipamentos industriais;

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, neste ato, divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00(um real) cada, assim distribuídos entre os quotistas:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
LEONARDO ANTONIO CATALDO CURY	150.000	R\$ 150.000,00
TOTAL	150.000	R\$ 150.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme artigo 1052 do Código Civil/2002.

+55 31 2515 9980 / +55 31 9751-0400
Rua Gonçalves Dias, 1922 sala 803 Lourdes
Belo Horizonte - MG / CEP: 30570-040
contato@citicontabilidade.com.br / citicontabilidade.com.br



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9346077 em 11/05/2022 da Empresa PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA, Nire 31213059911 e protocolo 222310120 - 09/05/2022. Autenticação: C9A2C19F328C8CF7A49DF1CE914E2FFED1342BC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/231.012-0 e o código de segurança x7q7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL PRIMEMED EQUIPAMENTOS - CNPJ: 46.218.314/0001-66 - NIRE: 31213059911

MATÔES DO NORTE / MA
PROC. 0240001/2022
FLS. 199
RUB.

CLÁUSULA QUARTA: A Sociedade poderá ser administrada por administrador não sócio. A administração dos negócios, inclusive o uso da denominação ficará a cargo do Administrador não sócio **LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY**, Brasileiro, Administrador de Empresas, Casado sob regime de bens Comunhão Parcial de bens, portador do CPF 758.729.606-97, documento de identidade M-4.010.917, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA INSPETOR JOSE APARECIDO, número 76, bairro / distrito SAO BENTO, município BELO HORIZONTE – MINAS GERAIS, CEP 30.350-730, **que assinará de forma isolada**, podendo praticar todos os atos necessários ao perfeito funcionamento da sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É absolutamente vedado, sendo nulo e inoperante em relação à Sociedade, o uso da denominação social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, mesmo que a benefício dos próprios sócios.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os administradores não sócios deverão prestar contas de sua administração aos sócios quotistas através da apresentação de relatórios administrativos e do balancete contábil mensal com a respectiva demonstração de resultados impreterivelmente até o dia 10 de cada mês subsequente;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica facultado aos sócios administradores, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a 3 (três) anos, devendo o instrumento de procuração especificar detalhadamente os atos e serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA QUINTA: o prazo da sociedade é por tempo indeterminado e iniciou suas atividades em 28/04/2022.

CLÁUSULA SEXTA: Os administradores e sócios quotistas poderão de comum acordo e a qualquer tempo fixar uma retirada mensal, a título de Pró-Labore, respeitando as limitações legais vigentes da Previdência Social e obedecendo a legislação do imposto de renda.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os Administradores poderão realizar antecipação de distribuição de lucros em períodos menores que 12 (doze) meses com base na escrituração contábil mensal, mediante levantamento dos balancetes, balanço e demonstração do resultado do exercício, obedecendo os dispositivos legais da **Instrução Normativa INSS 100/2003 estipula, em seu artigo 77, § 6º, Art. 52 da Lei 8.212/91, I e II e Art. 889 do Regulamento do IR/99, I e II;**

CLÁUSULA SÉTIMA: Os lucros e ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social, serão distribuídos entre os sócios, podendo os sócios optarem pelo aumento de capital utilizando estes lucros, compensar os prejuízos em exercícios futuros ou permanecerem suspensos para posterior deliberação.

CLÁUSULA OITAVA: As deliberações sociais serão tomadas em assembleia a ser instalada pelos sócios quotistas com a presença em primeira convenção, de titulares de no mínimo três quartos do capital social e em segunda, com qualquer número, podendo ser representado na assembleia por outro sócio, ou advogado mediante outorga de mandato com especificações dos atos autorizados, e que decidirão por maioria de votos os destinos da sociedade, conforme dispõe o artigo 1074, parágrafo 1º e 2º do Código Civil/2002.

CLÁUSULA NONA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais e outras dependências no país ou fora dele, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

+55 31 2515 9980 / +55 31 9751 0400
Rua Gonçalves Dias, 1022 - sala 803 - Lourdes
Belo Horizonte - MG / CEP: 30570 040
contato@citicontabilidade.com.br / citicontabilidade.com.br



1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL PRIMEMED EQUIPAMENTOS - CNPJ:
46.218.314/0001-66 - NIRE: 31213059911

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0410001/2022
FLS. 195
RUB. ①

CLÁUSULA DÉCIMA: O falecimento, a interdição e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade, permitirão aos sócios remanescentes admitirem novos sócios para a continuidade da empresa. Os herdeiros do sócio falecido ou interdito, optarão por continuarem ou não na sociedade, se optarem pela saída, serão reembolsados de seus haveres apurados em balanço a ser levantado na data do evento, em até 03(três) parcelas mensais, corrigidas pelo índice de inflação da época.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios-administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade conforme dispõe artigo 1.011, parágrafo 1º do Código Civil/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, ficando para isto, e desde já, eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG, com renúncia expressa a outro, por mais privilegiado que seja.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam este instrumento em 01 via de igual teor e forma, para o mesmo efeito, destinando-se a primeira via ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

Belo Horizonte - MG, 06 de MAIO de 2022.

LEONARDO ANTÔNIO CATALDO CURY - Sócio
Representado por: MILENA UIARA GOMES CATALDO CURY

LEONARDO ANTÔNIO RODRIGUES CURY
CPF nº758.729.606-97
Administrador não Sócio

+55 31 2515 9980 / +55 31 9751 0400
Rua Gonçalves Dias, 1922 - sala 803 - Lourdes
Belo Horizonte - MG / CEP: 30570-040
contato@citicontabilidade.com.br / citicontabilidade.com.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

MATÔES DO NORTE / MA
PROC. <u>0410001</u> /202 <u>2</u>
FLS. <u>126</u>
RUB. <u>00</u>

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/231.012-0	MGP2200396553	09/05/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
758.729.606-97	LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY
721.560.406-30	MILENA UIARA GOMES CATALDO CURY

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0410001/2022
FLS.	197
RUB.	00

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA, de NIRE 3121305991-1 e protocolado sob o número 22/231.012-0 em 09/05/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9346077, em 11/05/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maria da Piedade Sousa.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
758.729.606-97	LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
758.729.606-97	LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY
721.560.406-30	MILENA UIARA GOMES CATALDO CURY

Belo Horizonte, quarta-feira, 11 de maio de 2022



Documento assinado eletronicamente por Maria da Piedade Sousa, Servidor(a) Público(a), em 11/05/2022, às 13:15 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 22/231.012-0.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9346077 em 11/05/2022 da Empresa PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA, Nire 31213059911 e protocolo 222310120 - 09/05/2022. Autenticação: C9A2C19F328C8CF7A49DF1CE914E2FFED1342BC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/231.012-0 e o código de segurança x7q7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 7/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0410001/2022
FLS.	128
RUB.	

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte. quarta-feira, 11 de maio de 2022

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Bernardo Moreira Bruschi, em terça-feira, 11 de outubro de 2022 14:22:36 GMT-03:00, CNS: 03.367-0 - CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTARIAS DE BELO HORIZONTE/MG, nos termos da medida provisória N.º 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

MATÕES DO NORTE / MA
Proc. 021/0001/2022
Fls. 01

Primemed



PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR

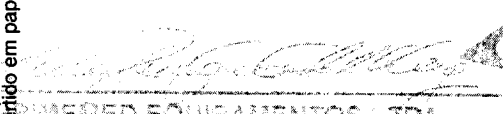

OUTORGANTE: PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 46.218.314/0001-66, sediada à Rua Antônio Gravatá, 136 B, Bairro Cinquentenário, Belo Horizonte - MG - CEP: 30570-040, com endereço eletrônico: www.primemed.com.br, vem por intermédio de seu sócio majoritário Sr. **LEONARDO ANTONIO CATALDO CURY**, menor, brasileiro, solteiro, nascido em 24/10/2006, portador do CPF 113.276.106-98 e RG MG22163370, residente e domiciliado à na Rua Inspetor José Aparecido, N°76, Casa, Bairro São Bento, no Município Belo Horizonte/MG, CEP 30.360-730, assistido e representado por sua genitora Sra. **MILENA UIARA GOMES CATALDO CURY**, brasileira, defensora pública, casada, portadora do CPF nº 721.560.408-80 e inscrita nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, sob o nº 87319.

OUTORGADO: LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY, brasileiro, administrador de empresas, casado sob regime de bens comunhão parcial de bens, portador do CPF 758.729.606-97 e RG M-4.010.917, SSP, MG, residente e domiciliado à Rua Inspetor José Aparecido, nº 76, São Bento, em Belo Horizonte/MG - CEP 30.360-730.

Poderes Específicos: A outorgante, na pessoa de seu sócio majoritário, confere amplos poderes, para que o outorgado represente a empresa PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA, perante qualquer entidade pública ou privada, em âmbito municipal, estadual ou federal, podendo tomar quaisquer decisões durante que julgar serem necessárias, durante todas as fases de procedimentos licitatório em que ao outorgante venha a participar, seja em tomada de preços, concorrência, carta convite, pregão presencial, pregão eletrônico ou qualquer outra modalidade licitatória prevista em lei, autorizado a realizar cadastros e credenciamentos em portais de compras, emitir procurações para licitações, podendo substabelecer os poderes conferidos neste instrumento com a finalidade fazer-se representado em procedimentos licitatório, estando autorizado ainda a assinar e visar declarações, propostas comerciais, contratos administrativos, atas em nome da outorgante. Será ainda lhe permitido, formular de forma escrita ou verbal, lances ou ofertas nas respectivas etapas, bem como efetuar a desistência de oferecer lance. Poderá negociar a produção de preços, intencionar ou desistir da interposição de recurso administrativo, assinar a ata da sessão, assinar contratos, atas de registro de preços, autorização de adesão a ata SRP e aditivos, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro e comissão de licitação, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante, com a devida maestria.

O presente instrumento possui plena validade até 31 de dezembro de 2022, podendo ser revogado a qualquer tempo, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante sua vigência.

Belo Horizonte, 05 de agosto de 2022

PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA
MILENA UIARA GOMES CATALDO CURY
REPRESENTANTE LEGAL DO SÓCIO
CPF Nº 721.560.408-80
RG Nº 34797288 SSP/MG

Matões do Norte, inscrita e habilitada no CNPJ sob o nº 09.358.811/0001-90, inscrita no Município: 1386-165-001-0
Rua Antônio Gravatá, 136 B, Bairro Cinquentenário
Belo Horizonte - MG - CEP: 30570-040

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Bernardo Moreira Bruschi, em terça-feira, 11 de outubro de 2022 14:22:36 GMT-03:00, CNS: 03.367-0 - CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE/MG, nos termos da medida provisória N.º 200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0210001/2022
FLS. 50
RUB. 48

CARTÓRIO JAGUARÃO - ONI
Bernardo Moreira Bruschi
Esc. Autorizado

2º Ofício de Notas de Belo Horizonte
Autentico este documento, composto de 1 folhas, por mim rubricada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé. Belo Horizonte, 11/10/2022.

Selo de Consulta: GDG14860
2833.3747.2491.9249

Quantidade de Atos Praticados: 0000
Atos praticado(s) por BERNARDO MOREIRA BRUSCHI - Escrivente Autorizado
Emel: R\$7.04 - TFJ: R\$ 2.19 - Valor Final: R\$ 9.23 - ISS: R\$ 0.33

Consulte a validade deste Selo no site www.belo.org.br

QR CODE
Nº DA ETIQUETA: ABV676866

CARTÓRIO JAGUARÃO - ONI
Bernardo Moreira Bruschi
Esc. Autorizado

2º Ofício de Notas de Belo Horizonte
Conferido e achada conforme, nesta data, com o original existente no meio eletrônico e no endereço registrado: Belo Horizonte, 11/10/2022.

Selo de Consulta: GDG14663
4388.9814.4335.1747

Quantidade de Atos Praticados: 0000
Atos praticado(s) por BERNARDO MOREIRA BRUSCHI - Escrivente Autorizado
Emel: R\$8.28 - TFJ: R\$ 2.46 - Valor Final: R\$ 10.70 - ISS: R\$ 0.39

Consulte a validade deste Selo no site www.belo.org.br

QR CODE
Nº DA ETIQUETA: ABV676871

PROF. MILENA DIARA GOMES CATALDO CURY
3º Tabelionato de Notas de Belo Horizonte - MG
Reconheço, por autenticidade, as assinaturas de (FVTO2444) MILENA DIARA GOMES CATALDO CURY

em testemunho de verdade.
Belo Horizonte, 05/06/2022 10:32:32 24240
SELO DE CONSULTA: FVTO2444
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1106.6786.0180.5671
Quantidade de atos praticados: 00
Atos praticado(s) por:
Mariana Deolides Araújo Escrivente Autorizado
Emel: R\$10.00 - TFJ: R\$ 2.15 - Valor Final: R\$ 12.15 - ISS: R\$ 0.39
Consulte a validade deste Selo no site www.belo.org.br

QR CODE
Nº DA ETIQUETA: ABV676840

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Bernardo Moreira Bruschi, em terça-feira, 11 de outubro de 2022 14:22:36 GMT-03:00, CNS: 03.367-0 - CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE/MG, nos termos da medida provisória N. 2.170-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

2º Ofício de Notas de Belo Horizonte
Conferida e achada conforme, nesta data, com o original existente no meio eletrônico e no endereço registrado. Belo Horizonte, 11/10/2022

Selo de Consulta: GDG14662
Cod. Seg: 3003 0916 9715 9669

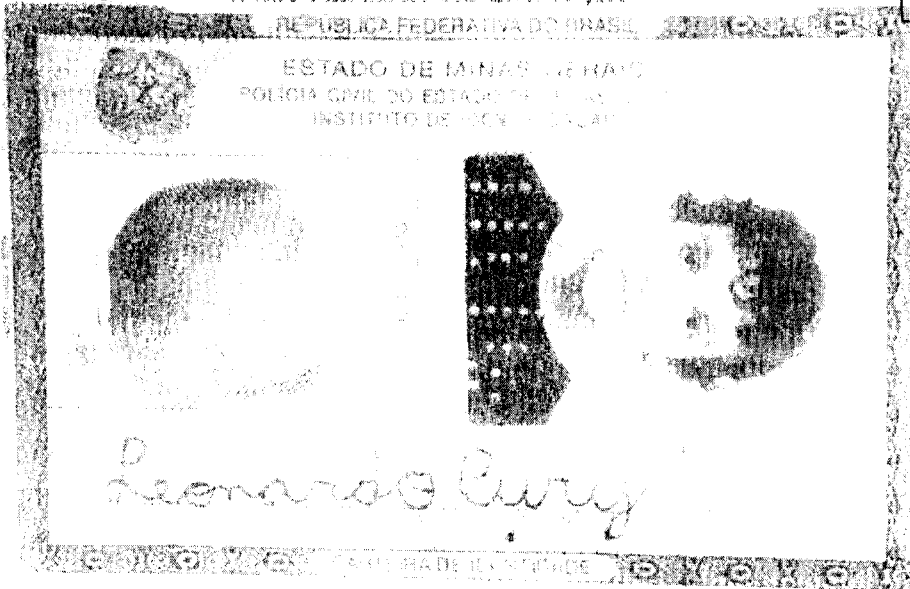
Ato(s) praticado(s) por BERNARDO MOREIRA BRUSCHI -
Escrivente Autorizado
Emol: R\$9 26 - T.F.J: R\$ 2 45 - Valor Final: R\$ 10 70 - I.S.E: R\$ 0 39



Nº DA ETIQUETA
ABV676810



MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 04100001/2022
FLS. 151
RUB. 10



2º Ofício de Notas de Belo Horizonte
Autentico este documento, composto de 1 folhas, por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé. Belo Horizonte, 11/10/2022.

Selo de Consulta: GDG14661
Cod. Seg: 0653.8021.1968.6007

Ato(s) praticado(s) por BERNARDO MOREIRA BRUSCHI -
Escrivente Autorizado
Emol: R\$7 04 - T.F.J: R\$ 2 19 - Valor Final: R\$ 9 23 - I.S.E: R\$ 0 33



Nº DA ETIQUETA
ABV676808



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Bernardo Moreira Bruschi, em terça-feira, 11 de outubro de 2022 14:22:36 GMT-03:00, CNS: 03.367-0 - CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE/MG, nos termos da medida provisória N.º 100-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

CARTÓRIO JAGUARAO
2º TABELIONATO DE NOTAS
VERSO
EM BRANCO

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0210001/2022
FLS.	152
RUB.	10

Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - SENATRAN

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0210001/2022
FLS. 153
RUB. 102

QR CODE



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1992367410

NOME
LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
M4010917 SSP MG

CPF
758.729.606-97

DATA NASCIMENTO
08/04/1971

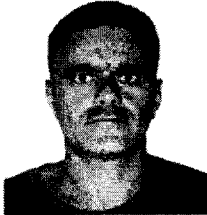
FILIAÇÃO
GETULIO ANTONIO HABIB CURY
MARIA ELIZABETH RODRIGUES C
URY

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
01169820296

VALIDADE
14/02/2025

1ª HABILITAÇÃO
17/05/1989



OBSERVAÇÕES



1992367410

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BELO HORIZONTE, MG

DATA EMISSÃO
17/02/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

01032574754
MG571328571

MINAS GERAIS

DENATRAN CONTRAN



DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado
como documento de habilitação.

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 02410001 / 2022
FLS. 154
RUB. 100

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

M G

NOME
MILENA UIARA GOMES CATALDO CURY

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/LUF
MG4797286 DSP-MG

CPF
721.560.406-30

DATA NASCIMENTO
19/10/1970

FILIAÇÃO
PEDRO CATALDO

MOABE PORTALEGRENSE G. CATALDO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
01890494702

VALIDADE
30/10/2022

1ª HABILITAÇÃO
30/05/1990

OBSERVAÇÕES

Lucia P. Fontalvo
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BELO HORIZONTE, MG

DATA EMISSÃO
31/10/2017

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

87413880736
MG522793274

MINAS GERAIS

DENATRAN **CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1549424342



MATÔES DO NORTE / MA
PROC. 0240001/2022
FLS. 155
RUB. 010

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 46.218.314/0001-66
Razão Social: PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA
Nome Fantasia: PRIMEMED
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 30/08/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal (Possui Pendência)

Receita Federal e PGFN	Validade:	22/11/2022
FGTS	Validade:	13/11/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	28/02/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Sem Informação	(*)
Receita Municipal	Sem Informação	(*)

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 21/10/2022 11:27

1 de 1

CPF: 758.729.606-97 Nome: LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY

Ass: _____



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	024.0001 / 2022
FLS.	56
RUB.	

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 46.218.314/0001-66
Razão Social: PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA
Nome Fantasia: PRIMEMED
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 30/08/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	08/05/2023
FGTS	Validade:	21/12/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	30/05/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	01/03/2023
Receita Municipal	Validade:	31/12/2022

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 01/12/2022 11:56

1 de 1

CPF: 758.729.606-97 Nome: LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY

Ass: _____



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.218.314/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/05/2022 ✓
NOME EMPRESARIAL PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PRIMEMED		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 26.60-4-00 - Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 28.29-1-99 - Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios 32.50-7-05 - Fabricação de materiais para medicina e odontologia 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ANTONIO GRAVATA	NÚMERO 136	COMPLEMENTO LETRA B
CEP 30.570-040	BAIRRO/DISTRITO CINQUENTENARIO	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE
		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO PRIMEMEDLTDA@GMAIL.COM	TELEFONE (31) 3374-6768/ (31) 3226-9410	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/05/2022 ✓	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/10/2022 às 02:02:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PROC. 0410001/2022
 FLS. 158
 RUB. 10



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.218.314/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/05/2022
NOME EMPRESARIAL PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PRIMEMED		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 26.60-4-00 - Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 28.29-1-99 - Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios 32.50-7-05 - Fabricação de materiais para medicina e odontologia 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ANTONIO GRAVATA	NÚMERO 136	COMPLEMENTO LETRA B
CEP 30.570-040	BAIRRO/DISTRITO CINQUENTENARIO	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE
		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO PRIMEMEDLTDA@GMAIL.COM	TELEFONE (31) 3374-6768/ (31) 3226-9410	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/05/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/10/2022 às 02:02:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

MATÔES DO NORTE / MA
PROC. 0410001 / 2022
FLS. 159
RUB. 11



Secretaria de Estado de
Fazenda
de Minas Gerais

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004330381.00-10 CPF/CNPJ: 46.218.314/0001-66
NOME/NOME EMPRESARIAL: PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA
NOME FANTASIA: PRIMEMED
CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
DESMEMBRAMENTO:
CNAE SECUNDÁRIA / 2660-4/00 - Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
DESMEMBRAMENTO:
NATUREZA JURIDICA : SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
REGIME DE RECOLHIMENTO : SIMPLES NACIONAL CATEGORIA: Único
DATA INSCRIÇÃO: 02/05/2022 MEI: não
SITUACAO INSCRIÇÃO: Ativo DATA DA SITUAÇÃO DA 02/05/2022

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP: 30570040 UF: MINAS GERAIS
MUNICIPIO: BELO HORIZONTE
DISTRITO / POVOADO:
BAIRRO: CINQUENTENARIO
LOGRADOURO: R ANTONIO GRAVATA
NUMERO: 136
COMPLEMENTO DO CEP:
COMPLEMENTO: LETRA B

EMITIDO EM

03/11/2022 15:35:25



Secretaria de Estado de
Fazenda
de Minas Gerais

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL**DADOS CADASTRAIS**

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004330381.00-10

CPF/CNPJ: 46.218.314/0001-66

NOME/NOME EMPRESARIAL: PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA

NOME FANTASIA: PRIMEMED

CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças

DESMEMBRAMENTO:

CNAE SECUNDÁRIA / 2660-4/00 - Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação

DESMEMBRAMENTO:

NATUREZA JURIDICA : SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

REGIME DE RECOLHIMENTO : SIMPLES NACIONAL

CATEGORIA: Único

DATA INSCRIÇÃO: 02/05/2022

MEI: não

SITUACAO INSCRIÇÃO: Ativo

DATA DA SITUAÇÃO DA 02/05/2022

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP: 30570040

UF: MINAS GERAIS

MUNICIPIO: BELO HORIZONTE

DISTRITO / POVOADO:

BAIRRO: CINQUENTENARIO

LOGRADOURO: R ANTONIO GRAVATA

NUMERO: 136

COMPLEMENTO DO CEP:

COMPLEMENTO: LETRA B

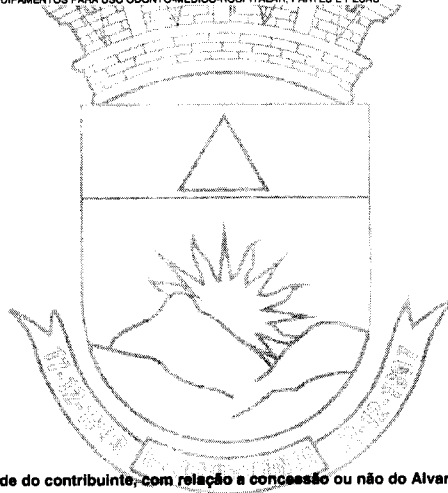
EMITIDO EM

05/12/2022 11:10:55

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 1.386.465/001-0 /		CNPJ / CPF 46.218.314/0001-66	DATA DE INÍCIO 02/05/2022	DATA EMISSÃO 06/12/2022
NOME OU RAZÃO SOCIAL PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA) PRIMEMED				MATÕES DO NORTE / MA PROC. 02110001 / 2022 FLS. 161 RUB. 418
NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
ÁREA UTILIZADA 100	REGIONAL OESTE	PORTE DA EMPRESA EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP		
LOGRADOURO RUA ANTONIO GRAVATA		NÚMERO 136	COMPLEMENTO LETRA B	
BAIRRO / DISTRITO CINQUENTENARIO	CEP 30570-040	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE		UF MG
CPF DO RESPONSÁVEL 758.729.606-97	NOME DO RESPONSÁVEL LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA CNAE - CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAL 466999900 COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PARTES E PECAS				

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA CNAE - CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

3321-0/00-00	INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
2829-1/99-00	FABRICACAO DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO GERAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE. PECAS E ACESSORIOS
2650-4/00-00	FABRICACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO
3329-5/99-00	INSTALACAO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
7739-0/02-00	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR
3250-7/05-00	FABRICACAO DE MATERIAIS PARA MEDICINA E ODONTOLOGIA
4664-8/00-00	COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR, PARTES E PECAS



Este documento não implica no reconhecimento da regularidade do contribuinte, com relação a concessão ou não do Alvará de Localização e Funcionamento.

Não faz prova de regularidade fiscal, que por sua vez deve ser feita mediante exibição da Certidão Negativa de Débitos - CND.

Este documento somente fará prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuinte de Tributos Mobiliários-CMC, quando acompanhado do respectivo Ato Constitutivo ou de Alteração registrado no órgão competente no caso de Pessoa Jurídica e, no caso de Pessoa Física com apresentação de identidade, CPF ou Carteira de Órgão de Classe.

- Ocorrendo encerramento de atividade, mudança de endereço ou qualquer outra alteração de dados constantes do Cadastro Mobiliário de Contribuintes, deverá o contribuinte promover a competente baixa ou atualização no prazo máximo de 30 (trinta) dias após ocorrido o fato, conforme Decreto Municipal 17.175/2019, sob pena de ser autuado, conforme prevê a letra B do inciso I, art. 7º da Lei 7.378/97;

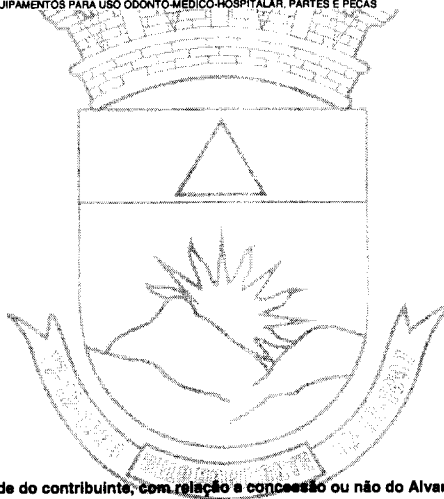
- Os procedimentos para efetuar a baixa ou atualização dos dados cadastrais, será através da Redesim, e as informações estão disponíveis através do site www.redesim.gov.br.

- As informações sobre serviços, procedimentos, emissão da FIC - Ficha de Inscrição Cadastral e emissão de formulários do Cadastro Mobiliário de Contribuintes, estão disponíveis através do site <https://prefeitura.pbh.gov.br/servicos>.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 1.386.465/001-0		CNPJ / CPF 46.218.314/0001-66	DATA DE INÍCIO 02/05/2022	DATA EMISSÃO 04/11/2022
NOME OU RAZÃO SOCIAL PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA) PRIMEMED				MATÕES DO NORTE / MA PROC. 02110001 / 2022 PLS. 169 RUB.
NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
ÁREA UTILIZADA 100	REGIONAL OESTE		PORTE DA EMPRESA EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP	
LOGRADOURO RUA ANTONIO GRAVATA		NÚMERO 136	COMPLEMENTO LETRA B	
BAIRRO / DISTRITO CINQUENTENARIO	CEP 30570-040	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE		UF MG
CPF DO RESPONSÁVEL 758.729.606-97	NOME DO RESPONSÁVEL LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA CNAE - CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAL 466999900 COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PARTES E PECAS				

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA CNAE - CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

3321-0/00-00	INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
2829-1/99-00	FABRICACAO DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO GERAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PECAS E ACESSORIOS
2660-4/00-00	FABRICACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIACAO
3329-5/99-00	INSTALACAO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
7739-0/02-00	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR
3250-7/05-00	FABRICACAO DE MATERIAIS PARA MEDICINA E ODONTOLOGIA
4664-8/00-00	COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR, PARTES E PECAS



Este documento não implica no reconhecimento da regularidade do contribuinte, com relação a concessão ou não do Alvará de Localização e Funcionamento.

Não faz prova de regularidade fiscal, que por sua vez deve ser feita mediante exibição da Certidão Negativa de Débitos - CND.

Este documento somente fará prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuinte de Tributos Mobiliários-CMC, quando acompanhado do respectivo

Ato Constitutivo ou de Alteração registrado no órgão competente no caso de Pessoa Jurídica e, no caso de Pessoa Física com apresentação de Identidade,

CPF ou Carteira de Órgão de Classe.

- Ocorrendo encerramento de atividade, mudança de endereço ou qualquer outra alteração de dados constantes do Cadastro Mobiliário de Contribuintes, deverá o contribuinte promover a competente baixa ou atualização no prazo máximo de 30 (trinta) dias após ocorrido o fato, conforme Decreto Municipal 17.175/2019, sob pena de ser atuado, conforme prevê a letra B do inciso I, art. 7º da Lei 7.378/97;

- Os procedimentos para efetuar a baixa ou atualização dos dados cadastrais, será através da Redesim, e as Informações estão disponíveis através do site www.redesim.gov.br.

- As informações sobre serviços, procedimentos, emissão da FIC - Ficha de Inscrição Cadastral e emissão de formulários do Cadastro Mobiliário de Contribuintes, estão disponíveis através do site <https://prefeitura.pbh.gov.br/servicos>.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. <u>DA10001/2022</u>
FLS. <u>163</u>
RUB. <u>10</u>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 46.218.314/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:05:49 do dia 09/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/05/2023. /

Código de controle da certidão: **1EAE.BD17.846F.F895**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0410001/2022
FLS.	164
RUB.	118

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.218.314/0001-66

Razão Social: PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA

Endereço: RUA ANTONIO GRAVATA 136 LETRA A / CINQUENTENARIO / BELO
HORIZONTE / MG / 30570-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/11/2022 a 02/12/2022

Certificação Número: 2022110303114668489219

Informação obtida em 11/11/2022 15:36:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 46.218.314/0001-66
Certidão n°: 25605102/2022
Expedição: 10/08/2022, às 20:00:27
Validade: 06/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **46.218.314/0001-66**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
27/10/2022CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
25/01/2023

NOME/NOME EMPRESARIAL: PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004330381.00-10

CNPJ/CPF: 46.218.314/0001-66

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: R ANTONIO GRAVATA

NÚMERO: 136

COMPLEMENTO: LETRA B,

BAIRRO: CINQUENTENARIO

CEP: 30570040

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2022000588406666



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0410001 / 2022
FLS.	167
RUB.	000

DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **AJKFEHINQJ**

Documento/Certidão nº **20.852.070** Exercício: **2022**

Emissão em: **25/11/2022**

Requerimento em: **16:14:29**

Validade: **25/12/2022**

Nome: **PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA**

CNPJ: **46.218.314.0001.66**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos regist de acesso deste documento.

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0210001 / 2022
FLS.	168
RUB.	10

Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **AJKFEHINQJ**

Certidão nº **20.852.070** Exercício: **2022**

Emissão em: **25/11/2022**

Requerimento em: **16:14:29**

Validade: **25/12/2022**

Nome: **PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA**

CNPJ: **46.218.314.0001.66**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Preços inscritos ou não em dívida ativa.

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br



ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA

Nº 2022111856 - PROCESSO: 157081 - VALIDADE: 27/06/2024

A Gerência de Vigilância Sanitária da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, nos termos da Lei Municipal nº 7031, de 12 de janeiro de 1996, concede o Alvará Sanitário para o estabelecimento:

PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ/CPF: 46218314000166

Estabelecido: RUA ANTONIO GRAVATA, Nº 136LETRA B - Bairro: CINQUENTENARIO - CEP: 30570040

que exerce(m) a(s) atividade(s) de:

- COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS - CNAE/CBO: 4664800

- ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR - CNAE/CBO: 7739002

com a(s) seguinte(s) especialidade(s):

- DISTRIBUIDOR DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS

- IMPORTADOR DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS

- EXPORTADOR DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS

Estabelecimento funciona sob a responsabilidade técnica de:

LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY - PROFISSIONAL INSCRITO NO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, SOB Nº 2202A

Atividade(s) dispensada(s) de licenciamento sanitário municipal:

3329599 - INSTALACAO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

2660400 - FABRICACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIACAO

3250705 - FABRICACAO DE MATERIAIS PARA MEDICINA E ODONTOLOGIA

2829199 - FABRICACAO DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO GERAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PECAS E ACESSORIOS

4669999 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PARTES E PECAS

3321000 - INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS

MATÔES DO NORTE / MA	
PROC.	02110001 / 2022
FLS.	169
RUB.	CH

se compromete(m) a: Observar as boas práticas de fabricação e/ou serviço e a não transgredir as normas legais e regulamentares destinadas à promoção, recuperação e defesa da saúde, referentes às atividades exercidas. O não cumprimento das mesmas implicará na imposição de penalidades da legislação sanitária municipal, podendo resultar inclusive no cancelamento deste alvará e/ou interdição do estabelecimento.

Belo Horizonte 27/06/2022

Alvará de Autorização Sanitária emitido por meio eletrônico conforme previsto no Artigo 19 da Lei Municipal 7031 de 1996 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 17944 de 28 de abril de 2022 e pela Portaria SMSA/SUS-BH nº 0221/2022

1) Sempre que houver alteração das informações contidas neste Alvará, essa deverá ser comunicada à Vigilância Sanitária;

2) Este Alvará deverá ser afixado em local visível ao público, sob pena de multa.

3) O Alvará de Autorização Sanitária é o documento que formaliza a licença para exercício das atividades econômicas efetivamente exercidas no local, no âmbito da Vigilância Sanitária.

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - Pessoa Jurídica

Nº do Alvará: 2022015284 Data Concessão: 12/05/2022 Data de Validade: 12/05/2027

Nº do Processo de Concessão: Emitido pela internet

SITUAÇÃO: Ativo Responsável Gerência de Licenciamento de Atividades Econômicas

A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRCode ao lado ou no site alf.siatu.pbh.gov.br

DADOS DO LICENCIADO

CNPJ: 46.218.314/0001-66 Inscr. Municipal: 1.386.465/001-0 Data de Registro: 11/05/2022

Razão Social: PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA

Nome Fantasia: PRIMEMED

O local é residência de um dos sócios da empresa: Não

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2410001 / 2022
FLS.	170
RUB.	015

DADOS DO ESTABELECIMENTO

Índice Cadastral do IPTU: 478013 017 0014 Regional: OESTE - 04

Endereço: RUA ANTONIO GRAVATA

Número: 136 Complemento: LETRA:B;

Bairro: CINQUENTENARIO

Município: Belo Horizonte CEP: 30570-040

Tipo de Imóvel constante no IPTU: GALPAO

Área utilizada(m²): 100,00

INFORMAÇÕES URBANÍSTICAS DO IMÓVEL

Permissividade da via: Vias de Caráter Misto - VM

Classificação da via: COLETORA

Largura da via: 10M <= < 15M

Zoneamento: OP-1 - Ocupação Preferencial - 1

Área de Diretrizes Especiais (ADE): ADE Vale do Arrudas

Demais informações urbanísticas do imóvel:

Centralidade local; Conexão Verde; ADE Vale do Arrudas

ATIVIDADES

Código	Descrição
Subcategoria: COMÉRCIO	Tipologia: Comércio atacadista de artigos de uso técnico profissional, máquinas, equipamentos e ferramentas
466999900	COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PARTES E PECAS (Grupo III) - Não exercida no local
466480000	COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR, PARTES E PECAS (Grupo II) - Não exercida no local
Subcategoria: SERVIÇO	Tipologia: Serviços técnico- profissionais
332100000	INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS (Grupo III) - Não exercida no local
332959900	INSTALACAO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (Grupo III) - Não exercida no local
Subcategoria: INDÚSTRIA	Tipologia: Indústria de materiais elétrico, máquinas e equipamentos
282919900	FABRICACAO DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO GERAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PECAS E ACESSORIOS (Grupo III) - Não exercida no local
Subcategoria: SERVIÇO	Tipologia: Locação de objetos pessoais, domésticos, máquinas e equipamentos
773900200	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR (Grupo II) - Não exercida no local
Subcategoria: INDÚSTRIA	Tipologia: Indústria de artefatos e equipamentos técnico profissionais
325070500	FABRICACAO DE MATERIAIS PARA MEDICINA E ODONTOLOGIA (Grupo II) - Não exercida no local
266040000	FABRICACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO (Grupo II) -



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	02110001 / 2022
FLS.	11
RUB.	110

Código **Descrição**
 exercida no local

ATIVIDADES AUXILIARES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
Tipologia: ATIVIDADES AUXILIARES	
A	Escritório / sede administrativa de empresa (Grupo II)
B	Depósito / Almoxarifado (Grupo II)
E	Ponto de Exposição (Grupo I)

EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS PARA O FUNCIONAMENTO

Atividade: Depósito / Almoxarifado

- Realizar medidas para viabilizar a carga e a descarga no local, por se tratar de atividade com potencial de atrair alto número de veículos pesados (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).
- Movimentação de veículos e carga e descarga:
 - O acesso dos usuários ao empreendimento não deve comprometer a fluidez normal da via.
 - A carga e descarga deve ser internalizada no empreendimento. Em caso de impossibilidade deverá ser obtida anuência da BHTRANS, com indicação de solução alternativa ou dispensa de realização da medida, o qual deverá ser mantido no estabelecimento.
 - Não é permitida a entrada ou saída dos veículos pesados (inclusive prestadores de serviços) com circulação em marcha à ré e a utilização das vias do entorno para manobras e estacionamento, mesmo que temporária.
 - Evitar impactar o trânsito durante as operações de carga e descarga, respeitando as regras de trânsito local e estabelecendo horários mais adequados visando não comprometer a fluidez da via.
- Adotar procedimentos para gerenciamento de resíduos sólidos, como segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação final adequada de acordo com a legislação específica, por se tratar de atividade potencialmente geradora de resíduos sólidos especiais e de saúde (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).

ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS

- Todos os documentos indicados nas exigências para funcionamento da atividade deverão estar disponíveis no estabelecimento, à disposição para consulta da fiscalização e dos órgãos competentes

CONDIÇÕES GERAIS PARA FUNCIONAMENTO

- Para o funcionamento da atividade, deverão ser atendidas as normas sanitárias, ambientais, de segurança, acessibilidade e posturas, além das orientações constantes neste documento.
- Nos empreendimentos situados em terrenos com frente para logradouros de permissividade de usos diferentes, o acesso ao empreendimento por via na qual o uso não é permitido é condicionada a parecer favorável da Subsecretaria de Planejamento Urbano - SUPLAN, nos casos que não se enquadram no art. 1º da Portaria SMPU 028/2020 (Lei 11.181/19, artigo 176, §5º). Informações sobre como solicitar o parecer da SUPLAN podem ser obtidas em servicos.pbh.gov.br, no link <https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5f159ffa9d569f7c4d4e29e6>

De posse do parecer favorável ao acesso pela via na qual o uso não é permitido, solicitar o serviço de Consulta prévia manual para que essa informação seja incluída na consulta de viabilidade e conseqüentemente no Alvará de Localização e Funcionamento.

- O exercício da atividade não residencial deverá ocorrer em conformidade com os termos do alvará de localização e funcionamento, especialmente aqueles referentes às atividades licenciadas, à área utilizada e às restrições ou condições específicas de funcionamento. Caso haja alteração de atividade(s), área utilizada, endereço do estabelecimento, ou demais condições que estejam em desacordo com as informações constantes neste documento, deverá ser providenciado novo alvará de localização e funcionamento (Lei 11.181/19, artigo 339, §2º).

- Caso sejam utilizados terrenos adjacentes ou com frentes para outra(s) via(s), deverá ser realizada consulta de viabilidade para os demais índices cadastrais e endereços. Havendo resultados negativos, é necessário verificar a possibilidade de EXTENSÃO DE USO conforme §§ 4º, 5º, 6º e 7º do artigo 176 da Lei



11.181/2019. Caso haja extensão de uso, a possibilidade de acesso ao empreendimento pela via para a qual a atividade não seja admitida deverá ser avaliada mediante requerimento de consulta prévia manual.

- Em caso de edificação condominial, o atendimento ao disposto na convenção de condomínio e no código civil é de total responsabilidade do licenciado.

- Em imóveis de propriedade pública, o exercício da atividade somente pode ser autorizado mediante obtenção de termo de permissão de uso emitido pelo órgão proprietário do imóvel.

- O alvará de localização e funcionamento deverá ficar afixado em local visível e de fácil acesso à fiscalização. (Decreto 14.060/2010, artigo 6º, parágrafo único)

- Todas as edificações destinadas ao USO COLETIVO, cuja finalidade seja comercial, serviço, industrial ou residencial multifamiliar deverão possuir Laudo Técnico de segurança, emitido por profissional legalmente habilitado, com a respectiva ART ou RRT, que ateste a eficiência do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (Decreto 11.998/05).

- A emissão de ruídos, sons e vibrações em decorrência de atividades exercidas em ambientes confinados ou não, no Município de Belo Horizonte, obedecerão aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 9.505, de 23 de janeiro de 2008 que dispõe sobre o controle de ruídos, sons e vibrações no Município de Belo Horizonte e dá outras providências. Conforme disposto em seu (Art. 2º; Inciso I a IV) é proibida a emissão de ruídos, sons e vibrações, produzidos de forma que ponha em perigo ou prejudique a saúde individual ou coletiva; cause danos de qualquer natureza às propriedades públicas ou privadas; cause incômodo de qualquer natureza; cause perturbação ao sossego ou ao bem-estar públicos; ultrapasse os níveis fixados nesta Lei. A emissão de ruídos acima do limite permitido pode gerar penalidades (Lei Municipal 9.505 de 23 de janeiro de 2008). Se no futuro forem constatados incômodos ou o não atendimento aos limites estabelecidos pela mencionada lei, medidas de adequação deverão ser implementadas.

- A atividade deve ser exercida dentro dos limites da área informada, não sendo permitida a utilização de espaço público, como calçadas, praças entre outros, exceto nos casos de obtenção de licenças específicas para tal (mesas e cadeiras, toldos, etc).

- Caso o imóvel possua Área de Preservação Permanente (APP), esteja a menos de 30m de curso d'água em leito natural e/ou a 50m de nascente ou insurgência d'água, solicitar avaliação da SMMA. Neste caso, deverão ser observadas as disposições referente as áreas de preservação permanente (APP's) constantes na Lei Federal nº 12.651 de 25 de maio de 2012 (Código Florestal Federal) e Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013 (Código Florestal do Estado de Minas Gerais).

- Estabelecimentos que revendam ou façam uso de gás liquefeito de petróleo ou similares são obrigados a implantar sistema eletrônico de alarme sonoro e luminoso detector do gás (Lei 10.270/2011, artigo 1º).

- Os endereços dos imóveis de Belo Horizonte passam por constantes processos de consolidação e adequação, podendo, o Executivo promover a qualquer tempo sua retificação total ou parcial. Portanto o endereço constante nesse documento poderá ser alterado, caso se enquadre em algum critério de adequação (Lei Municipal n.º 9.691/2009, artigo 41).

- Para a instalação de engenho de publicidade (placas ou similares) obter licença específica junto à Prefeitura, conforme Código de Posturas (Lei 8.616/2003, artigo 281). Para obter informações sobre licença de engenho de publicidade, acesse o link: <https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5e6a7597ea9b0e547c484d9e>

Para a instalação de toldos no afastamento frontal ou no passeio obter licença de toldo junto à Prefeitura, conforme Código de Posturas (Lei 8.616/2003, artigo 84). Para obter informações sobre licença de toldo, acesse o link: <https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5e6fb6acea9b0e547cd7016c>

- É responsabilidade do empreendedor a garantia do exercício das atividades econômicas com o cumprimento das medidas mitigadoras, potencializadoras e compensatórias atribuídas a elas pela Lei 11.181/19 ou no processo de licenciamento urbanístico ou ambiental, bem como com o atendimento às condições de segurança previstas na legislação pertinente. (Lei 11.181/19, artigo 339, §4º).

- O município é responsável pela veracidade das informações por ele prestadas ao Executivo (Lei 11.181/19, artigo 346 § 3º).

- O consumo humano de água potável somente pode ser realizado por meio do sistema público de abastecimento de água (COPASA), não sendo permitida a utilização de fontes alternativas de água para consumo humano como poço tubular, cacimba, nascente, entre outros. (Lei Federal 11.445/2007 e Lei Municipal 7.031/1996)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROTESTO DE TÍTULOS

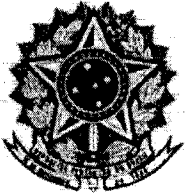
Rua Guajajaras, 329, lojas 13 e 15, Centro, CEP 30180-911, Belo Horizonte

Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais

(31) 3274-3400

Emolumento	R\$	41,27
Recompe	R\$	2,48
ISS	R\$	2,17
Tx.F. Jud.	R\$	8,83
Total	R\$	54,75

Titular: FREDERICO DE ARAÚJO MILTON
Substituto: CRISTIANO SILÉSIO DE ARAÚJO MILTON



CERTIDÃO NEGATIVA

FREDERICO DE ARAÚJO MILTON, oficial de distribuição de títulos para protestos de Belo Horizonte, capital do Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do cargo, certifica, que revendo em seu cartório os livros de distribuição de títulos para protesto, deles nada consta de responsabilidade de:

PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA*****
CNPJ: 46.218.314/0001-66*****
NO PERÍODO DE 05 (CINCO) ANOS ANTERIORES A ESTA DATA.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

O DISTRIBUIDOR

BELO HORIZONTE, 27 DE OUTUBRO DE 2022



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROTESTO DE BELO HORIZONTE - MG

SELO DE CONSULTA: GEH88914

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8963.6748.4139.4661

Quantidade de Atos Praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por: POLLYANNA ALVES DE OLIVEIRA DE CARVALHO - ESCRIVENTE

Emol.: R\$ 43,75 T.F.J.: R\$ 8,83
Valor Final: R\$ 52,58 ISS: R\$ 2,17

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROTESTO DE TÍTULOS

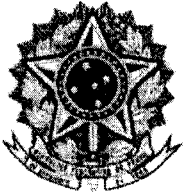
Rua Guajajaras, 329, lojas 13 e 15, Centro, CEP 30180-911, Belo Horizonte

Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais

(31) 3274-3400

Emolumento	R\$	41,27
Recompe	R\$	2,48
ISS	R\$	2,17
Tx.F.Jud.	R\$	8,83
Total	R\$	54,75

Titular: FREDERICO DE ARAÚJO MILTON
 Substituto: CRISTIANO SILÉSIO DE ARAÚJO MILTON



CERTIDÃO NEGATIVA

FREDERICO DE ARAÚJO MILTON, oficial de distribuição de títulos para protestos de Belo Horizonte, capital do Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do cargo, certifica, que revendo em seu cartório os livros de distribuição de títulos para protesto, deles nada consta de responsabilidade de:

PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA*****
 CNPJ: 46.218.314/0001-66*****
 NO PERÍODO DE 05 (CINCO) ANOS ANTERIORES A ESTA DATA.



O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

O DISTRIBUIDOR _____

BELO HORIZONTE, 30 DE NOVEMBRO DE 2022



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA	
OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROTESTO DE BELO HORIZONTE - MG	
SELO DE CONSULTA: GGM76594	
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 3111.7081.8016.2501	
Quantidade de Ato(s) Praticados: 1	
Ato(s) praticado(s) por: POLLYANNA ALVES DE CARVALHO - ESCRIVENTE	
Emol.: R\$	43,75
Valor Final: R\$	52,68
TFJ: R\$	8,83
ISS: R\$	2,17
Consulte a validade deste selo no site: https://selos.tjmg.jus.br	





Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
BELO HORIZONTE

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0410001 / 2022
FLS. 175
RUB. 102

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 46.218.314/0001-66

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 29 de Novembro de 2022 às 14:32

BELO HORIZONTE, 29 de Novembro de 2022 às 14:32

Código de Autenticação: 2211-2914-3218-0599-0353

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

MATÔES DO NORTE / MA
PROC. 22410001 / 202 2
FLS. 176
RUB. 00

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 31213059911	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
-------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------	------------------------------------------------

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGE2200697941

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

BELO HORIZONTE
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

5 AGOSTO 2022

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM
_____	_____
_____	_____
_____	_____

Processo em Ordem À decisão

____/____/____
Data

NÃO ____/____/____ Responsável NÃO ____/____/____ Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input checked="" type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

____/____/____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

____/____/____
Data Vogal Vogal Vogal
Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0410001 / 202 2
FLS.	177
RUB.	

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/412.039-5	MGE2200697941	11/08/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
012.715.076-50	ALEXANDER AMARAL ANDRADE
758.729.606-97	LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY

Página 1 de 1

BALANÇO DE ABERTURA

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	
ATIVO CIRCULANTE	
DISPONÍVEL	
CAIXA	
FUNDO FIXO DE CAIXA	
PASSIVO	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
CAPITAL SOCIAL	
CAPITAL SUBSCRITO	
LEONARDO ANTONIO CATALDO CURY,	

MATÔES DO NORTE / MA
PROC. 02110001 / 202 *ε*
FLS. 178
RUB. *100*

	150.000,00D
	150.000,00D
	150.000,00D
	150.000,00D
	150.000,00D
	150.000,00C
	150.000,00C
	150.000,00C
	150.000,00C
	150.000,00C

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;

BELO HORIZONTE, 05 de Agosto de 2022

LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY
DIRETOR
CPF: 758.729.606-97

ALEXANDER AMARAL ANDRADE
Reg. no CRC - MG sob o No. MG 092218/O-9
CPF: 012.715.076-50

Empresa: PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA
C.N.P.J.: 46.218.314/0001-66
Período: 02/05/2022 - 02/05/2022

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0410001 / 2022
FLS.	179
RUB.	10

Folha: 0004

BALANCETE DE ABERTURA

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	ATIVO	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00D
2	ATIVO CIRCULANTE	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00D
3	DISPONÍVEL	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00D
4	CAIXA	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00D
6	FUNDO FIXO DE CAIXA	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00D
149	PASSIVO	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00C
242	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00C
243	CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00C
244	CAPITAL SUBSCRITO	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00C
245	LEONARDO ANTONIO CATALDO CURY,	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00C

LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY
DIRETOR
CPF: 758.729.606-97

ALEXANDER AMARAL ANDRADE
Reg. no CRC - MG sob o No. MG 092218/O-9
CPF: 012.715.076-50

Sistema licenciado para ALEXANDER AMARAL ANDRADE



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9522276 em 11/08/2022 da Empresa PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA, Nire 31213059911 e protocolo 224120395 - 11/08/2022. Autenticação: D9B42A233FAA74F532C9D415AE7EF8A71EDCA4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/412.039-5 e o código de segurança 9ZS7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

Empresa: PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA
C.N.P.J.: 46.218.314/0001-66
Período: 02/05/2022 - 02/05/2022

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. <u>04110001</u> /202 <u>2</u>
FLS. <u>180</u>
RUB. <u>118</u>

Folha: 0005

DIARIO


Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
02/05/2022	1.1.1.01.002	FUNDO FIXO DE CAIXA	VR INTEGRALIZAÇÃO CAPITAL SOCIAL CONFORME CONTRATO REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL SOBRE O NUMERO DE PROTOCOLO 22/209.575-0	150.000,00	
02/05/2022	2.3.1.01.001	LEONARDO ANTONIO CATALDO CURY,	VR INTEGRALIZAÇÃO CAPITAL SOCIAL CONFORME CONTRATO REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL SOBRE O NUMERO DE PROTOCOLO 22/209.575-0		150.000,00
			TOTAL DO DIA	150.000,00	150.000,00
			TOTAL DO MÊS	150.000,00	150.000,00

BELO HORIZONTE, 05 de Agosto de 2022

LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY
DIRETOR
CPF: 758.729.606-97

ALEXANDER AMARAL ANDRADE
Reg. no CRC - MG sob o No. MG 092218/O-9
CPF: 012.715.076-50

Sistema licenciado para ALEXANDER AMARAL ANDRADE

 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9522276 em 11/08/2022 da Empresa PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA, Nire 31213059911 e protocolo 224120395 - 11/08/2022. Autenticação: D9B42A233FAA74F532C9D415AE7EF8A71EDCA4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/412.039-5 e o código de segurança 9ZS7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. <u>04.0001</u> /2022
FLS. <u>181</u>
RUB. <u>100</u>

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/412.039-5	MGE2200697941	11/08/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
012.715.076-50	ALEXANDER AMARAL ANDRADE
758.729.606-97	LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9522276 em 11/08/2022 da Empresa PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA, Nire 31213059911 e protocolo 224120395 - 11/08/2022. Autenticação: D9B42A233FAA74F532C9D415AE7EF8A71EDCA4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/412.039-5 e o código de segurança 9ZS7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/8



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0110001 / 2022
FLS.	182
RUB.	

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA, de NIRE 3121305991-1 e protocolado sob o número 22/412.039-5 em 11/08/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9522276, em 11/08/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Cesar Mariano dos Santos.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
758.729.606-97	LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY
012.715.076-50	ALEXANDER AMARAL ANDRADE

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
758.729.606-97	LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY
012.715.076-50	ALEXANDER AMARAL ANDRADE

Belo Horizonte, quinta-feira, 11 de agosto de 2022



Documento assinado eletronicamente por Cesar Mariano dos Santos, Servidor(a) Público(a), em 11/08/2022, às 13:57 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 22/412.039-5.

Página 1 de 1



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0410001 / 202
FLS.	183
RUB.	

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte. quinta-feira, 11 de agosto de 2022



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9522276 em 11/08/2022 da Empresa PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA, Nire 31213059911 e protocolo 224120395 - 11/08/2022. Autenticação: D9B42A233FAA74F532C9D415AE7EF8A71EDCA4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/412.039-5 e o código de segurança 9ZS7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0410001 /202
FLS.	184
RUB.	10



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: ALEXANDER AMARAL ANDRADE
REGISTRO.....	: MG-092218/O-9
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: ***.715.076.**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MINAS GERAIS, 22/11/2022 as 15:38:23.
Válido até: 20/02/2023.
Código de Controle: 601306.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMG.



DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CALMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ Nº **30.644.818/0001-08**, sediada na Rua Monteiro Lobato, 757, Parque da Matriz – Cachoeirinha/RS, por intermédio de seu representante legal a Sra. Mayara Lopes Pereira, portadora da Carteira de Identidade nº 111.700.3929 SSP/RS do CPF nº 042.244.080-90, residente na cidade de Cachoeirinha RS - Tel.: (51) 31374644, E-mail: adm@calmed.com.br. Declara:

Para os devidos fins de prova junto aos Órgãos Públicos e demais clientes, que a empresa PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.218.314/0001-66, estabelecida na Rua Antônio Gravatá nº 136 – Letra B, Cinquentenário, Belo Horizonte/MG, é nossa fornecedora de Equipamentos Odontológicos, sem que haja nada que a desabone, quanto a entregas dos Equipamentos e Assistência Técnica, até o momento.

Equipamentos adquiridos: Canetas de Alta Rotação, Micromotor, Contra ângulo, Peça reta, Cadeira Odontológica Completa, Kit Pontas, Fotopolimerizadores, Ultrassom com Jato de Bicarbonato, Compressores, Autoclaves, Consultório Odontológico Portátil, Amalgamadores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente:

Cachoeirinha, 06 de setembro de 2022.

MAYARA
LOPES
PEREIRA:0422
4408090

Assinado de forma
digital por MAYARA
LOPES
PEREIRA:04224408090
Dados: 2022.09.06
15:16:18 -03'00'

30.644.818/0001-08
CALMED DIST. E SERV. TÉCNICOS
RUA MONTEIRO LOBATO, Nº 757 - SALA 102
PARQUE DA MATRIZ - CEP: 94.950-280
CACHOEIRINHA - RS

CALMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI

RECEBEMOS DE PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 02/09/2022 VALOR TOTAL: R\$ 14.515,50 DESTINATÁRIO: CALMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS TECNICOS EIRELI - R MONTEIRO LOBATO, 757 - SALA 102 PARQUE DA MATRIZ Cachoeirinha-MA

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR MATOES DO NORTE/MA
 PROC. 2110001/2022
 FLS. 186

NF-e
 N° 1
 Série 1

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

PR

PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA
 R ANTONIO GRAVATA, 136 - LETRA B
 CINQUENTENARIO - 30570-040
 Belo Horizonte - MG Fone: (31) 3374-6768

DANFE
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
 0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA

N° 1
 Série 1
 Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
 3122 0946 2183 1400 0166 5500 1000 0000 0119 7655 3340

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda de Mercadoria Adquirida/Recebida de Terceiros

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
131224914102621 - 02/09/2022 11:04:08

INSCRIÇÃO ESTADUAL 004.330.381/0010 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. CNPJ 46.218.314/0001-66

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL **CALMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS TECNICOS EIRELI** CNPJ / CPF **30.644.818/0001-08** DATA DA EMISSÃO **02/09/2022**

ENDEREÇO **R MONTEIRO LOBATO, 757 - SALA 102** BAIRRO / DISTRITO **PARQUE DA MATRIZ** CEP **94950-280** DATA DA SAÍDA/ENTRADA **02/09/2022**

MUNICÍPIO **Cachoeirinha** UF **RS** FONE / FAX **(51) 8233-7847** INSCRIÇÃO ESTADUAL **177-0223980** HORA DA SAÍDA/ENTRADA **11:03:12**

FATURA / DUPLICATA

Num. **001**
 Venc. **02/09/2022**
 Valor **R\$ 14.515,50**

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.515,50
VALOR DO PRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COPINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.515,50

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL FRETE POR CONTA **(9) Sem Frete** CÓDIGO ANTT PLACA DO VEÍCULO UF CNPJ / CPF

ENDEREÇO MUNICÍPIO UF INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE ESPÉCIE MARCA NUMERAÇÃO PESO BRUTO (KG) PESO LÍQUIDO (KG)

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CSOSN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
PRD00001	CANETA DE ALTA ROTACAO	90184999	0102	6102	UA	1	148,50	148,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PRD00002	MICRO MOTOR BAIXA ROTACAO	90184999	0102	6102	UA	1	126,00	126,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PRD00004	CONTRA ANGULO BAIXA ROTACAO	90184999	0102	6102	UA	1	126,00	126,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PRD00007	PECA RETA ODONTOLOGICA	90184999	0102	6102	UA	1	126,00	126,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PRD00003	CADEIRA ODONTOLOGICA COMPLETA	90184999	0102	6102	UA	1	4.100,00	4.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PRD00005	KIT DE PONTAS	90184999	0102	6102	UA	1	640,00	640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PRD00006	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO	90184999	0102	6102	UA	1	149,00	149,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PRD00008	APARELHO DE ULTRASSOM COM JATO DE BICARBONATO	90184999	0102	6102	UA	1	980,00	980,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PRD00009	COMPRESSOR ODONTOLOGICO 40 LITROS	84148019	2102	6102	UA	1	1.080,00	1.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PRD00011	AUTOCLAVE 21 LITROS	84198110	0102	6102	UA	1	3.160,00	3.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PRD00012	CONSULTORIO ODONTOLOGICO PORTATIL	90184999	0102	6102	UA	1	3.630,00	3.630,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PRD00010	AMALGAMADOR ODONTOLOGICO	90184999	0102	6102	UA	1	250,00	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Email do Destinatario: financeiro@calmed.com.br Inf. Contribuinte: I-Documento emitido por MEI, ME ou EPP, optante pelo Simples Nacional. II-Nao gera direito a credito fiscal de IPI.

RESERVADO AO FISCO

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	120001 / 202 2
FLS.	187
RUB.	10

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ

46.218.314/0001-66

Nome Fantasia

PRIMEMED

Endereço na Internet**SAC**

3125136967

Endereço Completo

Rua Antonio Gravatá 136B - Cinquentenário CEP: 30.570-040

Cidade/UF

BELO HORIZONTE/MG

Responsável Técnico

LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY

Responsável LegalLEONARDO ANTONIO RODRIGUES
CURY

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

8.25459-0 (90X203X06272)

Data do Cadastro

01/09/2022

Situação

Ativa

Nº do Processo25351.295098/2022-38**Cadastro**

8 - Produtos para Saúde (Correlatos)

Atividades / Classes**Armazenar**

- Correlatos

Distribuir

- Correlatos

Expedir

- Correlatos

[Voltar](#)

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0110001 / 2022
FLS.	188
RUB.	08

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 01/09/2022 | Edição: 167 | Seção: 1 | Página: 147

Órgão: Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária/4ª Diretoria/Gerência-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária/Coordenação de Autorização de Funcionamento de Empresas

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.859, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 144, aliado ao art. 203, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

MASTERMED MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI / 22.625.436/0001-09

25351.307057/2022-00 / 8254845

856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4563852228

Magalu Log Serviços Logísticos Ltda / 24.230.747/0003-66

25351.673626/2022-02 / 8249100

862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 2989167226

Ezdoc Com. Atac. de Equip de Segurança Ltda / 37.076.567/0001-51

25351.307018/2022-02 / 8254831

856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4563809225

RWF FARMA COMERCIO LTDA / 44.175.915/0001-03

25351.308639/2022-03 / 7926486

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4566720229

F V COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA / 46.392.648/0001-51

25351.310409/2022-04 / 7926546

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4569075228

H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA / 63.776.421/0001-29

25351.292400/2022-04 / 1279299

702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4539799223

ADRIELLY VERONICA DE ARAUJO OLIVEIRA / 46.480.017/0001-94

25351.301129/2022-05 / 7926242

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4553756229

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	02110001 / 202 2
FLS.	189
RUB.	115

Tricholash Comércio e Distribuição Ltda / 44.565.338/0001-66

25351.314026/2022-05 / 4049039

722 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE -
IMPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 4575693227

ANDRADE E ANDRADE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E
HOMEOPATICOS LTDA / 47.146.829/0001-60

25351.270953/2022-06 / 1279527

703 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - IMPORTADORA
(SOMENTE MATRIZ) / 4512719229

FARMACIA DE MANIPULACAO ERVA DOCE LTDA / 44.705.460/0001-90

25351.042828/2022-08 / 7926347

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0334601223

DROGARIA SAVIETO LTDA / 45.694.393/0001-19

25351.308318/2022-09 / 7926441

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4565973227

DBS MATERIAIS HOSPITALARES LTDA / 36.040.751/0001-89

25351.321295/2022-10 / 3116032

740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE
MATRIZ) / 4588298224

MEDINSHIP SUPPLY DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 45.653.472/0001-81

25351.291957/2022-10 / 1279726

702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA
(SOMENTE MATRIZ) / 4539330225

ISL COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI / 33.145.011/0003-80

25351.302150/2022-10 / 7926273

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4555611223

COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA / 88.212.113/1140-24

25351.308297/2022-13 / 7926438

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4565916228

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PAULO LIMA LTDA / 04.790.724/0002-18

25351.292301/2022-14 / 8254538

856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4539696220

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0210001 / 2022
FLS.	190
RUB.	80

RG COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA / 34.960.482/0001-43

25351.292409/2022-15 / 3115924

740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4539809229

CANNTEN LTDA. / 46.371.578/0001-55

25351.292247/2022-15 / 1279285

702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4539637223

FABRIMED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA / 36.958.273/0001-90

25351.294886/2022-15 / 1279331

702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4545126227

SOORTO DENTAL EIRELI / 30.863.301/0001-00

25351.295172/2022-16 / 8254632

856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4545447228

RIBEIRO E MOREIRA EMPREENDIMENTOS LTDA / 46.265.960/0001-84

25351.302603/2022-16 / 7926287

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4556403225

MASTERMED MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI / 22.625.436/0001-09

25351.307102/2022-18 / 3116063

740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4563901229

CURARE LIMITADA / 23.342.728/0006-01

25351.307760/2022-18 / 7926378

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4564673222

KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA / 39.346.590/0001-44

25351.314546/2022-18 / 4049042

723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4576258222

EVOLUCAO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA / 42.336.259/0001-58

25351.314103/2022-19 / 1279592

702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4575771228

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0410001 / 202 2
FLS.	91
RUE.	AB

FENIX COMERCIO DE COSMETICOS LTDA / 09.399.396/0001-66
25351.303924/2022-20 / 4048951

723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE -
DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4558129220

DROGARIA 01 TOP JPA LTDA / 42.714.818/0001-16
25351.308489/2022-20 / 7926455

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4566381225

R P DA SILVA / 41.740.972/0001-08
25351.137586/2022-21 / 7926320

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0884908221

AB DROGARIA LTDA / 46.298.494/0001-33
25351.308288/2022-22 / 7926411

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4565843229

CJ FARMA LTDA / 42.027.206/0004-06
25351.312048/2022-22 / 7926610

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4571511224

DROGARIA E PERFUMARIA JG LTDA ME / 16.691.700/0002-90
25351.290052/2022-22 / 7926351

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4536739226

L. D. GUEDES - ME / 36.488.589/0001-66
25351.052038/2022-22 / 7926225

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0408327220

FAST PHARMA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA
SAÚDE LTDA / 47.271.160/0001-39

25351.307559/2022-22 / 3116050

740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE
MATRIZ) / 4564366220

DROGARIA OLIVEIRA LTDA / 46.793.532/0001-24
25351.310650/2022-25 / 7926581

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4569613226

FARMAXX JD DO REPOUSO LTDA / 47.172.685/0001-17

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0210001 / 2022
FLS. 190
RUB. DS

25351.310442/2022-26 / 7926550

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4569258221

DROGARIA E PERFUMARIA RODRIGUES DE QUEIMADOS LTDA / 42.828.008/0001-90

25351.308626/2022-26 / 7926472

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4566736225

RAIA DROGASIL S/A / 61.585.865/3005-46

25351.308922/2022-27 / 7926532

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4567459221

SP. MAUÁ COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA. / 40.595.809/0001-28

25351.321141/2022-28 / 3116029

736 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - EXPORTADORA (SOMENTE
MATRIZ) / 4588133225

CENTRAL OFTALMICA COMERCIO INDUSTRIA E SERVICOS LTDA / 01.452.056/0008-16

25351.221818/2022-29 / 8254737

856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4466197229

IDEALMEX SOLUÇÕES EM LOGÍSTICA LTDA / 27.446.136/0001-86

25351.292162/2022-29 / 4048874

728 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE -
TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 4539549227

ALD DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO HOSPITALAR LTDA / 30.870.625/0001-75

25351.284305/2022-29 / 8254785

856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4526044229

DISTRIBUIDORA COSMÉTICOS DO VALE LTDA / 40.917.683/0001-60

25351.303111/2022-30 / 4048982

723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE -
DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4557261221

NATUS FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME / 08.698.543/0060-96

25351.310627/2022-31 / 7926563

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4569480220

M W F - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA EPP / 20.499.634/0001-48

25351.237150/2022-31 / 8254723

856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4482456225

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0410001 / 2022
FLS.	193
RUB.	10

PLURAL COMERCIO, CONSULTORIA E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA / 13.484.822/0001-37

25351.310641/2022-34 / 7926577

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4569583221

FARMACIA CORDEIRO & SANTOS LTDA / 08.755.634/0002-47

25351.307772/2022-34 / 7926381

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4564693227

L.F. COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 22.687.351/0001-55

25351.322062/2022-34 / 4049011

723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE -
DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4589145227

FREDSON PORFIRIO SILVA DE OLIVEIRA / 45.236.580/0001-59

25351.308293/2022-35 / 7926424

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4565911227

EVOLUÇÃO EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA / 29.539.296/0001-03

25351.306754/2022-35 / 8254828

860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 4563547221

RAIA DROGASIL S/A / 61.585.865/3027-51

25351.308913/2022-36 / 7926501

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4567424228

IDEALMEX SOLUÇÕES EM LOGÍSTICA LTDA / 27.446.136/0001-86

25351.292146/2022-36 / 3115911

737 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE
MATRIZ) / 4539532227

MARTINELLI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 45.517.600/0001-60

25351.314999/2022-36 / 1279604

702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA
(SOMENTE MATRIZ) / 4576725220

CEDEFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 07.507.124/0001-07

25351.279998/2022-38 / 1279531

702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA
(SOMENTE MATRIZ) / 4518640225

RAIA DROGASIL S/A / 61.585.865/2993-51

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0410001 / 2022
FLS.	192
RUB.	

25351.308920/2022-38 / 7926529

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4567447227

PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA / 46.218.314/0001-66

25351.295098/2022-38 / 8254590

856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4545357229

MR FARMA LTDA / 47.198.108/0001-02

25351.302132/2022-38 / 7926260

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4555553222

ORTOPRIME COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA / 42.661.705/0001-08

25351.484014/2022-39 / 8247035

859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTADORA / 2384869221

25351.484014/2022-39 / 8247035

862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 2384865226

CORPO DOURADO INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS E PERFUMARIA LTDA / 11.132.348/0001-59

25351.321652/2022-40 / 3116046

712 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 4588706225

MEDSAM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA / 20.104.619/0001-53

25351.303832/2022-40 / 8254694

856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4558033222

FARMACIA IBES FARMA LTDA / 47.443.096/0001-26

25351.301112/2022-40 / 7926239

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4553715221

NATDARWIN DOMISSANITÁRIOS LTDA / 09.511.496/0001-32

25351.483932/2022-41 / 3116015

712 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 2384596225

AR COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA / 19.009.530/0001-29

25351.310706/2022-41 / 8254862

856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4569772226

Brazen Ltda / 45.590.051/0001-59

25351.303977/2022-41 / 4048965

722 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE -
IMPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 4558185227

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0410001 / 2022
FLS.	195
RUB.	00

VICAE COSMETIC - COMERCIAL LTDA / 23.772.736/0001-83

25351.288218/2022-41 / 4048480

723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE -
DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4533536221

Benenutri express comercio e serviços ltda / 44.891.225/0001-50

25351.304018/2022-42 / 1279484

702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA
(SOMENTE MATRIZ) / 4558228228

T DE O MARTINS COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS CIRURGICOS / 38.383.944/0001-

68

25351.540395/2022-43 / 8254771

7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) /
4457696226

Eagle Soluções Logísticas LTDA / 28.966.357/0001-48

25351.295018/2022-44 / 8254569

862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 4545272223

ESPAÇO GUAMIRANGA SERVIÇOS DE SAUDE LTDA / 39.430.487/0001-88

25351.306618/2022-45 / 8254801

860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 4563402222

STARK COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI / 31.097.573/0001-09

25351.303864/2022-45 / 1279453

702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA
(SOMENTE MATRIZ) / 4558069227

CRITICALCARE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 33.978.411/0001-05

25351.313908/2022-45 / 8254880

856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4575569224

ESPLENDOR INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA / 32.729.418/0001-20

25351.321998/2022-48 / 4049008

721 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS PARA HIGIENE - INDÚSTRIA
(SOMENTE MATRIZ) / 4589080222

BYCORPUS COM E SERV LTDA / 07.301.173/0001-99

25351.314570/2022-49 / 4049056

723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE -
DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4576282221

REVIVE CARE DESCARTAVEIS HOPITALARES DO BRASIL LTDA / 41.014.420/0001-04

25351.295337/2022-50 / 8254799

861 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTO PARA SAÚDE - FABRICANTE / 4545632220

KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA / 39.346.590/0001-44

25351.314152/2022-51 / 8254893

856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4575822221

FABRIMED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA / 36.958.273/0001-90

25351.304224/2022-52 / 3115938

740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE
MATRIZ) / 4558438222

FARMACIA NOGUEIRA 7 LTDA - ME / 46.454.228/0001-52

25351.302957/2022-52 / 7926302

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4556837225

Sanifluid Brasil Ltda / 27.253.603/0001-51

25351.221883/2022-54 / 3116001

735 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - IMPORTADORA (SOMENTE
MATRIZ) / 4466264228

DINAMICA DISTRIBUIÇÃO LTDA / 46.797.348/0001-52

25351.294929/2022-54 / 8254541

856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4545177221

INO GROUP COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA / 17.856.486/0001-67

25351.291822/2022-54 / 4048996

722 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE -
IMPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 4539186221

STARK COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI / 31.097.573/0001-09

25351.303862/2022-56 / 8254706

856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4558067224

SAVE LIFE COMERCIO E SERVIÇO MEDICO E HOSPITALAR LTDA / 33.837.342/0001-10

25351.023591/2022-58 / 1275591

701 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS -
TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 4233308222

JOSE RENIVALDO DO NASCIMENTO / 02.496.346/0001-58

25351.217072/2022-59 / 7926364

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4457317221

RIBAS PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA / 22.741.739/0001-97

25351.307810/2022-59 / 7926407

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4564788227

T2J PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA / 44.280.726/0001-09

25351.292158/2022-61 / 8254524

856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4539545221

TSG LOG TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO LTDA / 28.545.604/0001-32

25351.303839/2022-61 / 3115990

737 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 4558040229

MEDINSHIP SUPPLY DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 45.653.472/0001-81

25351.291997/2022-61 / 8254998

856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4539373226

AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA / 37.885.137/0001-80

25351.303966/2022-61 / 1279467

702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4558174225

TRUST TRADE IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI / 24.110.284/0001-37

25351.295060/2022-65 / 8254586

856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4545315224

25351.295141/2022-65 / 4048917

723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4545409229

VITORIA DE SOUZA E SOUZA / 43.944.077/0001-22

25351.307777/2022-67 / 7926395

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4564702220

AMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 43.487.676/0001-64

25351.295159/2022-67 / 8254615

856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4545433227

AMORIM & COSTA DROGARIA LTDA / 38.034.873/0001-98

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0210001/2022
FLS.	197
RUB.	11

25351.081145/2022-68 / 7926333

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0568825225

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1240001 / 2022
FLS.	198
RUB.	08

M2LIFE COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA / 30.820.069/0001-22

25351.292302/2022-69 / 4048888

722 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE -
IMPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 4539697226

RAIA DROGASIL S/A / 61.585.865/3024-09

25351.308918/2022-69 / 7926515

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4567434225

KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA / 39.346.590/0001-44

25351.313911/2022-69 / 3116077

740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE
MATRIZ) / 4575572225

NCUIDADOS COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E SERVIÇOS LTDA / 36.981.240/0001-61

25351.295164/2022-70 / 8254629

860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 4545438229

M 30 MEDICAL DEVICES LTDA / 41.167.350/0001-24

25351.310813/2022-70 / 8254919

861 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTO PARA SAÚDE - FABRICANTE / 4569888224

FAST PHARMA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA
SAÚDE LTDA / 47.271.160/0001-39

25351.306725/2022-73 / 1279558

702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA
(SOMENTE MATRIZ) / 4563516228

MSC MEDITERRANEAN LOGISTICA LTDA / 08.680.888/0001-62

25351.295213/2022-74 / 4048921

728 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE -
TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 4545495222

FAST PHARMA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA
SAÚDE LTDA / 47.271.160/0001-39

25351.306651/2022-75 / 4049025

723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE -
DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4563437221

LOGLIVE TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA / 44.389.598/0001-28

25351.294971/2022-75 / 3115941

737 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 4545224229

L4B LOGÍSTICA LTDA / 24.217.653/0065-50

25351.314247/2022-75 / 8254905

862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 4575924229

F&G MEDTECH CONSULTORIA EM PRODUTOS MÉDICOS LTDA / 28.825.106/0001-43

25351.311824/2022-77 / 8254859

856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4570956220

RAIA DROGASIL S/A / 61.585.865/3011-94

25351.308909/2022-78 / 7926490

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4567379229

LTM TRANSPORTES LTDA / 45.802.201/0001-40

25351.321422/2022-81 / 8254741

862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 4588458221

Hosplive Distribuidora de Materiais Hospitalares Ltda / 46.321.558/0001-70

25351.306635/2022-82 / 8254814

856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4563420221

M F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA / 43.916.046/0001-68

25351.294835/2022-85 / 1279328

702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4545065228

G4 COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO E HOSPITALARES LTDA / 30.437.264/0001-78

25351.295130/2022-85 / 8254601

856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4545395228

J. K. MEDICAMENTOS LTDA / 06.058.454/0001-08

25351.310709/2022-85 / 8254876

856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4569775225

FARMACIA DE MANIPULACAO SAO JOSE LTDA / 41.847.068/0001-98

25351.140292/2022-87 / 7926316

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4332927226

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0410001 / 2022
FLS.	199
RUB.	RD

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0410001 / 202 2
FLS.	200
RUB.	VR

MAGISTRAL FARMACEUTICA LTDA / 46.453.740/0001-84
25351.302616/2022-87 / 7926291

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4556435223

rda de friburgo drogaria ltda / 46.147.700/0001-04
25351.311903/2022-88 / 7926594

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4571096221

Atomy do Brasil Cosméticos Ltda / 40.486.928/0001-42
25351.294987/2022-88 / 3115955

735 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - IMPORTADORA (SOMENTE
MATRIZ) / 4545241221

K T FERREIRA FARMÁCIA / 46.841.724/0001-69
25351.312047/2022-88 / 7926606

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4571508224

LABORATORIOS SERVIER DO BRASIL LTDA / 42.374.207/0008-42
25351.321687/2022-89 / 8254754

859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTADORA / 4588750224

SOMAR COMERCIO ATACADISTA MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES LTDA /
46.151.057/0001-92

25351.303786/2022-89 / 8254681

856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4557987222

UPDESC COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA / 15.154.312/0001-27
25351.303946/2022-90 / 8254710

856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4558155221

LOGLIVE TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA / 44.389.598/0001-28
25351.295298/2022-91 / 1279362

701 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÉUTICOS -
TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 4545590225

DROGARIA SUPER TOCANTINS LTDA / 47.161.164/0001-64
25351.308623/2022-92 / 7926469

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4566727226

POSSEBON PHARMA LTDA / 45.576.871/0001-96

25351.321646/2022-92 / 1279500

702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA
(SOMENTE MATRIZ) / 4588700227

Freire Maciel Drogaria Ltda / 45.881.124/0001-61

25351.302131/2022-93 / 7926256

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4555545221

Hexagon Indústria e Comércio de Implantes Ortopédicos Ltda / 58.619.131/0012-94

25351.321822/2022-96 / 8254768

856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4588894226

TRUST TRADE IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI / 24.110.284/0001-37

25351.295227/2022-98 / 3115969

740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE
MATRIZ) / 4545514227

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0410001 / 2022
FLS.	201
RUB.	18

>Consulta Optantes

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0210001 / 2022
FLS.	202
RUB.	10

Data da consulta: 10/10/2022 23:07:09

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 46.218.314/0001-66

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 02/05/2022**Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI****+ Mais informações**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem[Voltar \(/consultaoptantes\)](/consultaoptantes)[Gerar PDF](#)

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 11327610698

Data da consulta: 24/11/2022 11:22:13

Data da última atualização: 23/11/2022 20:00:05

LIMPAR

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
----------	------------------------	--------------------	------------------	-----------------------------	----------------	------------------------------	---------------------------	----------------	------------

Nenhum registro encontrado

MATÔES DO NORTE / MA	
PROC.	0410001/2022
FLS.	203
RUB.	10

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 72156040630

LIMPAR

Data da consulta: 24/11/2022 11:22:13

Data da última atualização: 23/11/2022 20:00:05

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCCIONADO	NOME DO SANCCIONADO	UF DO SANCCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCCIONADORA	TIPO DA SANCCÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANCCÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANCCÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
----------	-------------------------	---------------------	-------------------	------------------------------	-----------------	-------------------------------	----------------------------	----------------	------------

Nenhum registro encontrado

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0310001 / 2022
FLS.	503
RUB.	100

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 75872960697

LIMPAR

Data da consulta: 24/11/2022 11:22:13

Data da última atualização: 23/11/2022 20:00:05

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIÊNCIA DA SANÇÃO	FIM DA VIÊNCIA DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
----------	------------------------	--------------------	------------------	-----------------------------	----------------	-----------------------------	--------------------------	----------------	------------

Nenhum registro encontrado

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 021.0001/2022
FLS. 205
RUB. 180

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 46218314000166

LIMPAR

Data da consulta: 24/11/2022 11:22:13

Data da última atualização: 23/11/2022 20:00:05

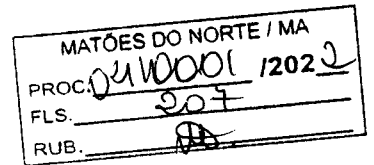
DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCCIONADO	NOME DO SANCCIONADO	UF DO SANCCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCCIONADORA	TIPO DA SANCCÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANCCÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANCCÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
----------	-------------------------	---------------------	-------------------	------------------------------	-----------------	-------------------------------	----------------------------	----------------	------------

Nenhum registro encontrado

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0410001/2022
FLS.	206
RUB.	10



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/11/2022 11:21:25

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ: **46.218.314/0001-66**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0410001 / 202 2
FLS.	208
RUB.	118

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0410001 / 2022
FLS.	229
RUB.	

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY**

CPF/CNPJ: **758.729.606-97**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 22:08:30 do dia 04/12/2022 , com validade até o dia 03/01/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: eXebSacSBwylMnhF9qp2

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0410001/2022
FLS.	210
RUB.	108

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA

CPF/CNPJ: 46.218.314/0001-66

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 22:06:52 do dia 04/12/2022 , com validade até o dia 03/01/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: DDy5cOD95pTsDKdhnGX7

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (24/11/2022 às 11:19) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 758.729.606-97.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 637F.7D73.DE32.3571 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (24/11/2022 às 11:20) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 46.218.314/0001-66.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 637F.7D9F.6076.E615 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (24/11/2022 às 11:20) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 113.276.106-98.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 637F.7DB7.2A36.E639 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (24/11/2022 às 11:19) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 721.560.406-30.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 637F.7D55.CBFF.F541 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Certidão Específica

A Secretária-Geral da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais **CERTIFICA**, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos arts. 78, inciso III e 81 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; da Instrução Normativa IN/DREI nº 20, de 5 de dezembro de 2013, a requerimento, conforme protocolo de número **22/581.897-3**, que consta no Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, formado e organizado por esta Junta Comercial na forma disciplinada no art. 7º, VIII, do Decreto 1800/1996, registro de **PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, NIRE 3121305991-1, CNPJ 46.218.314/0001-66, ATIVA, com sede na RUA ANTONIO GRAVATA, 136, LETRA B, BAIRRO CINQUENTENARIO, BELO HORIZONTE/MG, com dados que em resumo a seguir se especificam:**

Ato/Evento	Data Aprovação	Nº Aprovação	Data Assinatura
CONTRATO ENQUADRAMENTO DE EPP	02/05/2022	31213059911	28/04/2022
ALTERACAO ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	11/05/2022	9346077	06/05/2022
BALANCO	11/08/2022	9522276	05/08/2022

Certifica, por derradeiro, serem estes os únicos atos registrados nesta Junta Comercial até a presente data.

O referido é verdade. Dou fé. Junta Comercial do Estado de Minas Gerais. Nada mais.

Belo Horizonte, 16 de Novembro de 2022.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

MATÔES DO NORTE / MA
PROC. 0210001/2022
FLS. 216
RUB. 44

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA		
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
CNPJ 46.218.314/0001-66	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 02/05/2022	Data de Início de Atividade 28/04/2022

Endereço Completo:

RUA ANTONIO GRAVATA 136 LETRA B - BAIRRO CINQUENTENARIO CEP 30570-040 - BELO HORIZONTE/MG

Objeto Social:

COMERCIO ATACADISTA IMPORTACAO E EPORTACAO, MONTAGEM E FABRICACAO DE MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS, MEDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS, SUAS PECAS E ACESSORIOS, APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI E TAMBEM A INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS.

Capital Social: R\$ 150.000,00 CENTO E CINQUENTA MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 2006) EMPRESA PEQUENO PORTE	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 150.000,00 CENTO E CINQUENTA MIL REAIS		

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Participação no Capital	Espécie de Sócio/ Administrador	Término do Mandato
113.276.106-98	LEONARDO ANTONIO CATALDO CURY	R\$ 150.000,00	SOCIO	xxxxxxx

Administrador Nomeado/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Término do Mandato
758.729.606-97	LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY	xxxxxxx

Situação: ATIVA Status: xxxxxxxx

Último Arquivamento: 11/08/2022 Número: 9522276

Ato 223 - BALANCO

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 16 de Novembro de 2022 15:10


MARINELY DE PAULA BOMPIM
SECRETÁRIA GERAL



Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C220003207995 e visualize a certidão)

22/581.905-8

Primemed

MATÔES DO NORTE / MA
PROC. <u>0410001/2022</u>
FLS. <u>017</u>
RUB. <u>10</u>

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – MEIEPP

A empresa **Primemed Equipamentos Ltda** inscrita no CNPJ: 46.218.314/0001-66, Inscrição Estadual: 004330381.00-10 e Inscrição Municipal: 1.386.465/001-0, com sede na Rua Antônio Gravatá, 136 B, Bairro Cinquentenário, Belo Horizonte – MG CEP: 30570-040, com o telefone: 31-3374-6768 e o e-mail: primemedltada@gmail.com, por intermédio de seu representante legal o **Sr. Leonardo Antônio Cataldo Cury**, brasileiro, portador do CPF 758.729.606-97 e RG M 4.010-917/MG, residente e domiciliado na Rua Inspetor José Aparecido, nº 76, São Bento, município de Belo Horizonte/MG e seu contador **Sr. Alexander Amaral Andrade**, sob o registro no CRC nº 092218/09, declara, sob as penas da Lei, que é empresa de pequeno porte, que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no S 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Para tanto anexo a Certidão Simplificada com o Enquadramento, registrado e autenticado na Junta Comercial de Minas Gerais/JUCEMG.

Belo Horizonte, 03 de outubro de 2022.

Atenciosamente,

ALEXANDER AMARAL
ANDRADE:01271507650

Assinado de forma digital por
ALEXANDER AMARAL
ANDRADE:01271507650
Dados: 2022.10.04 15:04:59 -03'00'

ALEXANDER AMARAL ANDRADE
CONTABILISTA
CRC: 092218/0-9
CPF nº 012.715.076-50

LEONARDO ANTONIO
RODRIGUES
CURY:75872960697

Assinado de forma digital por
LEONARDO ANTONIO RODRIGUES
CURY:75872960697
Dados: 2022.10.04 15:06:19 -03'00'

LEONARDO ANTÔNIO CATALDO CURY
PROCURADOR OUTORGADO
CPF Nº 758.729.606-97
RG Nº M 4.010-917/SSPMG

CNPJ: 46.218.314/0001-66 / Inscrição Estadual: 004330381.00-10 / Inscrição Municipal: 1.386.465/001-0
Rua Antônio Gravatá, 136 B, Bairro Cinquentenário, CEP 30.570-040, Belo Horizonte – MG
Telefone: (31) 3374-6768 - e-mail:

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0410001 / 2022
FLS.	218
RUB.	10

JUNTADA VALIDAÇÕES DA HABILITAÇÃO

Junto aos autos do processo licitatório nº 031/2022, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, Validações da **HABILITAÇÃO** apresentadas para o presente certame.

Matões do Norte - MA, em 08 de dezembro de 2022.

Allan Lima da Silva
Allan Lima da Silva
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 179/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000

Processo Administrativo nº 0410001/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 031/2022
Tipo: Menor Preço por Item

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. <u>0410001/2022</u>
FLS. <u>519</u>
RUB. <u>4</u>

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gabinete odontológico para atender as necessidades da rede pública de Saúde do Município de Matões do Norte/MA.

Validações da Habilitação:

PRIMEMEDP
EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 46.218.314/0001-66

Você está em: Portal de Serviços (/Portal/) / Validar Documentos / Validar Documento

Validar Documento

***Número do Protocolo:**

222310120

***Chave de Segurança:**

x7q7

Validar Documento

Documento(s) Assinado(s):

222310120

Download

 Salvar



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0410001/2022
FLS. 221
RUB. 10

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 31213059911	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
-------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------	------------------------------------------------

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2200396553

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
	021		1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
	051		1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
	2211		1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

BELO HORIZONTE
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

9 MAIO 2022
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO _____
Data Responsável

NÃO _____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data Vogal Vogal Vogal
Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9346077 em 11/05/2022 da Empresa PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA, Nire 31213059911 e protocolo 222310120 - 09/05/2022. Autenticação: C9A2C19F328C8CF7A49DF1CE914E2FFED1342BC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/231.012-0 e o código de segurança x7q7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/12/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Data



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	010001 / 2022
FLS.	022
RUB.	

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/231.012-0	MGP2200396553	09/05/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
758.729.606-97	LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Marinely de Paula Bomfim



1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL PRIMEMED EQUIPAMENTOS - CNPJ:
46.218.314/0001-66 - NIRE: 31213059911

MATÔES DO NORTE / MA	
PROC.	0410001/2022
FLS.	223
RUB.	10

LEONARDO ANTONIO CATALDO CURY, nacionalidade BRASILEIRA, ESTUDANTE, Solteiro, data de nascimento 24/10/2006, portador do CPF 113.276.106-98, Identidade MG22163370, PC, MG, residente na RUA INSPETOR JOSE APARECIDO, Nº76, CASA, bairro SAO BENTO, município BELO HORIZONTE/MG, CEP 30.350-730, representado(a) por MAE / REPRESENTANTE **MILENA UIARA GOMES CATALDO CURY**, BRASILEIRA, DEFENSORA PÚBLICA, Casada, portadora do CPF 721.560.406-30, Identidade 67319, OAB, MG, residente na RUA INSPETOR JOSE APARECIDO, número 76, CASA, bairro SÃO BENTO, BELO HORIZONTE/MG, CEP 30.350-730., único componente da sociedade empresária limitada denominada **PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº46.218.314/0001-66, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 31213059911 em 02/05/2022, com sede na RUA ANTONIO GRAVATA, nº136, LETRA B, bairro CINQUENTENARIO, BELO HORIZONTE/MG, CEP 30.570-040, resolvem de comum acordo promover a seguinte alteração contratual:

- 1) Altera o endereço da sede para a RUA ANTONIO GRAVATA, nº136, LETRA B, bairro CINQUENTENARIO, BELO HORIZONTE/MG, CEP 30.570-040;
- 2) Após as alterações processadas, os sócios resolvem consolidar neste instrumento todas as cláusulas e disposições contratuais, da seguinte forma:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade continua usando da denominação social de "**PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA**" com sede na Rua Antônio Gravatá, nº136, Letra B, Bairro Betânia, Belo Horizonte – Minas Gerais, CEP 30.570-040;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sociedade tem como nome fantasia **PRIMEMED**;

CLÁUSULA SEGUNDA: O objetivo social é comercio atacadista importação e exportação, montagem e fabricação de maquinas, aparelhos, equipamentos e materiais odontológicos, médicos, hospitalares e laboratoriais, suas peças e acessórios, aparelhos eletromédicos e eletro terapêuticos e equipamentos de irradiação, equipamentos de proteção individual - epi e também a instalação de maquinas e equipamentos industriais;

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, neste ato, divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00(um real) cada, assim distribuídos entre os quotistas:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
LEONARDO ANTONIO CATALDO CURY	150.000	R\$ 150.000,00
TOTAL	150.000	R\$ 150.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme artigo 1052 do Código Civil/2002.

+55 31 2515 9980 / +55 31 9751 0400
 Rua Gonçalves Dias, 1022 - sala 803 - Lourdes
 Belo Horizonte - MG / CEP: 30570 040
 contato@citicontabilidade.com.br / citicontabilidade.com.br





**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL PRIMEMED EQUIPAMENTOS - CNPJ:
46.218.314/0001-66 - NIRE: 31213059911**

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 02410001/2022
FLS. 224
RUB. <i>DA</i>

CLÁUSULA QUARTA: A Sociedade poderá ser administrada por administrador não sócio. A administração dos negócios, inclusive o uso da denominação ficará a cargo do Administrador não sócio **LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY**, Brasileiro, Administrador de Empresas, Casado sob regime de bens Comunhão Parcial de bens, portador do CPF 758.729.606-97, documento de identidade M-4.010.917, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA INSPETOR JOSE APARECIDO, número 76, bairro / distrito SAO BENTO, município BELO HORIZONTE – MINAS GERAIS, CEP 30.350-730, **que assinará de forma isolada**, podendo praticar todos os atos necessários ao perfeito funcionamento da sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É absolutamente vedado, sendo nulo e inoperante em relação à Sociedade, o uso da denominação social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, mesmo que a benefício dos próprios sócios.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os administradores não sócios deverão prestar contas de sua administração aos sócios quotistas através da apresentação de relatórios administrativos e do balancete contábil mensal com a respectiva demonstração de resultados impreterivelmente até o dia 10 de cada mês subsequente;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica facultado aos sócios administradores, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a 3 (três) anos, devendo o instrumento de procuração especificar detalhadamente os atos e serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA QUINTA: o prazo da sociedade é por tempo indeterminado e iniciou suas atividades em 28/04/2022.

CLÁUSULA SEXTA: Os administradores e sócios quotistas poderão de comum acordo e a qualquer tempo fixar uma retirada mensal, a título de Pró-Labore, respeitando as limitações legais vigentes da Previdência Social e obedecendo a legislação do imposto de renda.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os Administradores poderão realizar antecipação de distribuição de lucros em períodos menores que 12 (doze) meses com base na escrituração contábil mensal, mediante levantamento dos balancetes, balanço e demonstração do resultado do exercício, obedecendo os dispositivos legais da **Instrução Normativa INSS 100/2003 estipula, em seu artigo 77, § 6º, Art. 52 da Lei 8.212/91, I e II e Art. 889 do Regulamento do IR/99, I e II;**

CLÁUSULA SÉTIMA: Os lucros e ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social, serão distribuídos entre os sócios, podendo os sócios optarem pelo aumento de capital utilizando estes lucros, compensar os prejuízos em exercícios futuros ou permanecerem suspensos para posterior deliberação.

CLÁUSULA OITAVA: As deliberações sociais serão tomadas em assembleia a ser instalada pelos sócios quotistas com a presença em primeira convenção, de titulares de no mínimo três quartos do capital social e em segunda, com qualquer número, podendo ser representado na assembleia por outro sócio, ou advogado mediante outorga de mandato com especificações dos atos autorizados, e que decidirão por maioria de votos os destinos da sociedade, conforme dispõe o artigo 1074, parágrafo 1º e 2º do Código Civil/2002.

CLÁUSULA NONA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais e outras dependências no país ou fora dele, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

+55 31 2515 9980 / +55 31 9751 0400
Rua Gonçalves Dias, 1922 - sala 803 - Lourdes
Belo Horizonte - MG / CEP: 30570 040
contato@citicontabilidade.com.br / citicontabilidade.com.br



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9346077 em 11/05/2022 da Empresa PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA, Nire 31213059911 e protocolo 222310120 - 09/05/2022. Autenticação: C9A2C19F328C8CF7A49DF1CE914E2FFED1342BC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/231.012-0 e o código de segurança x7q7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/12/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim



**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL PRIMEMED EQUIPAMENTOS - CNPJ:
46.218.314/0001-66 - NIRE: 31213059911**

MATÔES DO NORTE / MA
PROC. <u>0410001/2022</u>
FLS. <u>225</u>
RUB. <u>102</u>

CLÁUSULA DÉCIMA: O falecimento, a interdição e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade, permitirão aos sócios remanescentes admitirem novos sócios para a continuidade da empresa. Os herdeiros do sócio falecido ou interditado, optarão por continuarem ou não na sociedade, se optarem pela saída, serão reembolsados de seus haveres apurados em balanço a ser levantado na data do evento, em até 03(três) parcelas mensais, corrigidas pelo índice de inflação da época.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios-administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade conforme dispõe artigo 1.011, parágrafo 1º do Código Civil/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, ficando para isto, e desde já, eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG, com renúncia expressa a outro, por mais privilegiado que seja.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam este instrumento em 01 via de igual teor e forma, para o mesmo efeito, destinando-se a primeira via ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

Belo Horizonte - MG, 06 de MAIO de 2022.

LEONARDO ANTÔNIO CATALDO CURY - Sócio
Representado por: MILENA UIARA GOMES CATALDO CURY

LEONARDO ANTÔNIO RODRIGUES CURY
CPF nº758.729.606-97
Administrador não Sócio

+55 31 2515 9980 / +55 31 9751 0400
Rua Gonçalves Dias, 1922 - sala 803 - Lourdes
Belo Horizonte - MG / CEP: 30570 040
contato@citicontabilidade.com.br / citicontabilidade.com.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

MATÔES DO NORTE / MA	
PROC.	02110001 / 2022
FLS.	226
RUB.	

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/231.012-0	MGP2200396553	09/05/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
758.729.606-97	LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY
721.560.406-30	MILENA UIARA GOMES CATALDO CURY

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Marinely de Paula Bomfim



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2410001 / 2022
FLS.	227
RUB.	10

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA, de NIRE 3121305991-1 e protocolado sob o número 22/231.012-0 em 09/05/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9346077, em 11/05/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maria da Piedade Sousa.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
758.729.606-97	LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
758.729.606-97	LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY
721.560.406-30	MILENA UIARA GOMES CATALDO CURY

Belo Horizonte, quarta-feira, 11 de maio de 2022



Documento assinado eletronicamente por Maria da Piedade Sousa, Servidor(a) Público(a), em 11/05/2022, às 13:15 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](#) informando o número do protocolo 22/231.012-0.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9346077 em 11/05/2022 da Empresa PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA, Nire 31213059911 e protocolo 222310120 - 09/05/2022. Autenticação: C9A2C19F328C8CF7A49DF1CE914E2FFED1342BC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e Informe nº do protocolo 22/231.012-0 e o código de segurança x7q7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/12/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

10/05/2022



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

MATÔES DO NORTE / MA
PROC. <u>02110001/2022</u>
FLS. <u>228</u>
RUB. <u>10</u>

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, quarta-feira, 11 de maio de 2022



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9346077 em 11/05/2022 da Empresa PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA, Nire 31213059911 e protocolo 222310120 - 09/05/2022. Autenticação: C9A2C19F328C8CF7A49DF1CE914E2FFED1342BC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/231.012-0 e o código de segurança x7q7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/12/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

[Assinatura]

 <p style="text-align: center;">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p style="text-align: center;">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>		MATÕES DO NORTE / MA PROC. <u>0410001/2022</u> FLS. <u>229</u> RUB. <u>10</u>	
		NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.218.314/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
NOME EMPRESARIAL PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PRIMEMED			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 26.60-4-00 - Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 28.29-1-99 - Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios 32.50-7-05 - Fabricação de materiais para medicina e odontologia 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ANTONIO GRAVATA	NÚMERO 136	COMPLEMENTO LETRA B	
CEP 30.570-040	BAIRRO/DISTRITO CINQUENTENARIO	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO PRIMEMEDLTDA@GMAIL.COM		TELEFONE (31) 3374-6768/ (31) 3226-9410	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/05/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/12/2022 às 10:47:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	210001/2022
FLS.	230
RUB.	10

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 46.218.314/0001-66

Código de Controle: 1EAE.BD17.846F.F895

Data da Emissão: 09/11/2022

Hora da Emissão: 16:05:49

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 09/11/2022, com validade até 08/05/2023.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](#)

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. <u>0410001/2022</u>
FLS. <u>231</u>
RUB. <u>10</u>


Dúvidas mais Frequentes | Início | V -

Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 46.218.314/0001-66

Razão social: PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA

 Resultado da consulta em 08/12/2022 10:50:05

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

[Voltar](#)

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	041000 / 2022
FLS.	232
RUB.	

Dúvidas mais Frequentes | Início | V -

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 46.218.314/0001-66

Razão social: PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
22/11/2022	22/11/2022 a 21/12/2022	2022112202502758997661
03/11/2022	03/11/2022 a 02/12/2022	2022110303114668489219
15/10/2022	15/10/2022 a 13/11/2022	2022101502452197654597
26/09/2022	26/09/2022 a 25/10/2022	2022092602251691213982

Resultado da consulta em 08/12/2022 10:50:05

[Voltar](#)

Validação de certidão de débitos emitida

O serviço de validação de certidões emitidas destina-se ao órgão licitante ou ao interessado em conferir a autenticidade da certidão apresentada.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0410001/2022
FLS.	233
RUB.	10

Operação efetuada com sucesso.

Validar Nova Certidão

Emitir Certidão

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0410001/2022
FLS.	234
RUB.	100

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 46.218.314/0001-66

Certidão nº: 25605102/2022

Expedição: 10/08/2022, às 20:00:27

Validade: 06/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.218.314/0001-66**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Sair

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

MATÔES DO NORTE / MA
PROC. <u>0210001 / 2022</u>
FLS. <u>235</u>
RUB. <u>018</u>

VERIFICAÇÃO DA AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS/CERTIDÕES

Pesquisa Avançada

Código de Validação:

Código verificador: 2211-2914-3218-0599-0353

Dados do Documento

Nome: CERTIDAO_FALENCIA_CONCORDATA_18015335.pdf**Situação:** Disponível**Descrição:** CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA
NEGATIVA**Tipo de Documento:** Certidão**Observação:** Certidão válida para consulta até 27 de Fevereiro de
2023.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
BELO HORIZONTE

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0210001/2022
FLS. 236
RUB. 10

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 46.218.314/0001-66

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 29 de Novembro de 2022 às 14:32

BELO HORIZONTE, 29 de Novembro de 2022 às 14:32

Código de Autenticação: 2211-2914-3218-0599-0353

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Você está em: Portal de Serviços (/Portal/) / Validar Documentos / Validar Documento

MATÔES DO NORTE / MA	
PROC.	02410001 / 2022
FLS.	237
RUB.	10

Validar Documento

*Número do Protocolo:

224120395

*Chave de Segurança:

9ZS7

Validar Documento

Documento(s) Assinado(s):

224120395

Download

 Salvar



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31213059911

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

MATÔES DO NORTE / MA
PROC. 0410001 / 202 2
FLS. 238
RUB. 10

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGE2200697941

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE CÓDIGO CÓDIGO DO
VIAS DO ATO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

BELO HORIZONTE
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

5 AGOSTO 2022
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9522276 em 11/08/2022 da Empresa PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA, Nire 31213059911 e protocolo 224120395 - 11/08/2022. Autenticação: D9B42A233FAA74F532C9D415AE7EF8A71EDCA4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/412.039-5 e o código de segurança 9ZS7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/12/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	02410001 / 2022
FLS.	239
RUB.	108

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/412.039-5	MGE2200697941	11/08/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
012.715.076-50	ALEXANDER AMARAL ANDRADE
758.729.606-97	LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



(assinatura)

BALANÇO DE ABERTURA

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	
ATIVO CIRCULANTE	150.000,00D
DISPONÍVEL	150.000,00D
CAIXA	150.000,00D
FUNDO FIXO DE CAIXA	150.000,00D
PASSIVO	150.000,00C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	150.000,00C
CAPITAL SOCIAL	150.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	150.000,00C
LEONARDO ANTONIO CATALDO CURY,	150.000,00C

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0210001 / 2022
FLS.	220
RUB.	

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;

..O HORIZONTE, 05 de Agosto de 2022

LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY
RETOR
CPF: 758.729.606-97

ALEXANDER AMARAL ANDRADE
Reg. no CRC - MG sob o No. MG 092218/O-9
CPF: 012.715.076-50



BALANCETE DE ABERTURA

Ítem	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	ATIVO	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00D
2	ATIVO CIRCULANTE	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00D
3	DISPONÍVEL	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00D
4	CAIXA	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00D
6	FUNDO FIXO DE CAIXA	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00D
149	PASSIVO	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00C
242	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00C
243	CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00C
244	CAPITAL SUBSCRITO	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00C
245	LEONARDO ANTONIO CATALDO CURY,	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00C

LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY
DIRETOR
CPF: 758.729.606-97

ALEXANDER AMARAL ANDRADE
Reg. no CRC - MG sob o No. MG 092218/O-9
CPF: 012.715.076-50



Empresa: PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 46.218.314/0001-66
Período: 02/05/2022 - 02/05/2022

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0410001 / 2022
FLS. 212
RUB. 10

Folha: 0005

DIARIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
05/2022	1.1.1.01.002	FUNDO FIXO DE CAIXA	VR INTEGRALIZAÇÃO CAPITAL SOCIAL CONFORME CONTRATO REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL SOBRE O NUMERO DE PROTOCOLO 22/209.575-0	150.000,00	
05/2022	2.3.1.01.001	LEONARDO ANTONIO CATALDO CURY,	VR INTEGRALIZAÇÃO CAPITAL SOCIAL CONFORME CONTRATO REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL SOBRE O NUMERO DE PROTOCOLO 22/209.575-0		150.000,00
			TOTAL DO DIA	150.000,00	150.000,00
			TOTAL DO MÊS	150.000,00	150.000,00

...O HORIZONTE, 05 de Agosto de 2022

LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY
DIRETOR
CPF: 758.729.606-97

ALEXANDER AMARAL ANDRADE
Reg. no CRC - MG sob o No. MG 092218/O-9
CPF: 012.715.076-50

...ma licenciado para ALEXANDER AMARAL ANDRADE



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9522276 em 11/08/2022 da Empresa PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA, Nire 31213059911 e protocolo 224120395 - 11/08/2022. Autenticação: D9B42A233FAA74F532C9D415AE7EF8A71EDCA4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/412.039-5 e o código de segurança 9ZS7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/12/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

...



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 021.001 / 2022
FLS. 243
RUB.

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/412.039-5	MGE2200697941	11/08/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
012.715.076-50	ALEXANDER AMARAL ANDRADE
758.729.606-97	LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA, de NIRE 3121305991-1 e protocolado sob o número 22/412.039-5 em 11/08/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9522276, em 11/08/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Cesar Mariano dos Santos.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
758.729.606-97	LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY
012.715.076-50	ALEXANDER AMARAL ANDRADE

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
758.729.606-97	LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY
012.715.076-50	ALEXANDER AMARAL ANDRADE

Belo Horizonte, quinta-feira, 11 de agosto de 2022



Documento assinado eletronicamente por Cesar Mariano dos Santos, Servidor(a) Público(a), em 11/08/2022, às 13:57 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 22/412.039-5.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0410001 / 2022
FLS.	245
RUB.	18

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

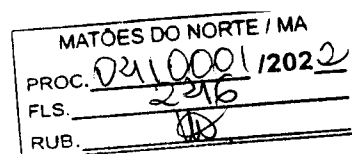
Belo Horizonte. quinta-feira, 11 de agosto de 2022



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9522276 em 11/08/2022 da Empresa PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA, Nire 31213059911 e protocolo 224120395 - 11/08/2022. Autenticação: D9B42A233FAA74F532C9D415AE7EF8A71EDCA4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/412.039-5 e o código de segurança 9ZS7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/12/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

(assinatura)



SERVIÇOS ONLINE



ACESSO PÚBLICO \ CONFIRMAÇÃO DE

VERACIDADE

Certificação Digital de Documento Emitido

Dados do documento CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

Número de Controle: 601306
Data de emissão: 22/11/2022 às 15:38:23
Validade: 20/02/2023
Número Registro: MG-092218/O-9
Nome: ALEXANDER AMARAL ANDRADE

[Voltar](#)

MATÕES DO NORTE / MA
 PROC. 0410001/2022
 FLS. 247
 RUB. 40

BRASIL

Conheça a NF-e Serviços Legislação Documentos

Estatísticas da NF-e

NF-e Autorizadas
34,95 bilhões

Número de Emissores
2,181 milhões

[saiba mais](#)

- [Serviços](#)
- [Legislação](#)
- [Documentos](#)
- [Downloads](#)

Você está aqui: [Página Principal](#) > [Serviços](#) > [Consultar NF-e](#)



Consultar NF-e

Buscar

- [Nova Consulta](#)
- [Consulta Completa*](#)
- [Download do documento*](#)
- *Requer certificado digital.

Dados da NF-e

Natureza da operação	Tipo da operação	Chave de acesso
Venda de Mercadoria Adquirida/Recebida de Terceiros	1 - Saída	31-2209-46218314000166-55-001-000000001-197655334-0

Modelo	Serie	Numero	Data/Hora da emissão
55	1	1	02/09/2022 11:03:12-03:00

Emitente

CNPJ	IE	Nome/Razão Social
46.218.314/0001-66	0043303810010	PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA

Município	UF
Belo Horizonte	MG

Destinatário

CNPJ	IE	Nome/Razão Social
.*.818/0001-08	*****23980	CALM***

Município	UF	País
Cachoeirinha	RS	BRASIL

Produtos

Descrição	Quantidade	Unid. Com.	Valor Unit.	Valor Prod.
1 C...	1,0000	UA	148,50	148,50
2 M...	1,0000	UA	126,00	126,00
3 C...	1,0000	UA	126,00	126,00
4 P...	1,0000	UA	126,00	126,00
5 C...	1,0000	UA	4.100,00	4.100,00
6 K...	1,0000	UA	640,00	640,00
7 A...	1,0000	UA	149,00	149,00
8 A...	1,0000	UA	980,00	980,00
9 C...	1,0000	UA	1.080,00	1.080,00
10 A...	1,0000	UA	3.160,00	3.160,00
11 C...	1,0000	UA	3.630,00	3.630,00
12 A...	1,0000	UA	250,00	250,00
Valor total				14.515,50

Eventos e Serviços

Evento	Protocolo	Data autorização	Data Inclusão AN
Autorização de Uso	131224914102621	02/09/2022 às 11:04:08-03:00	02/09/2022 às 11:04:10

Digest Value

bvQyAVVjeDFW15MAyB4KKI9RWvQ=

[Preparar documento para impressão](#)

Conheça a NF-e Serviços Legislação Documentos Downloads Área Restrita Documentos e outros

Portal da NF-e 2022 - Nota Fiscal Eletrônica

- Área Restrita
- Central de Atendimento
- Perguntas Frequentes
- Portais e Secretarias

Portais Estaduais da NF-e

Selecione

Secretarias da Fazenda

Selecione





SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS
Negativa
CERTIDÃO EMITIDA EM:
27/10/2022CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
25/01/2023

NOME/NOME EMPRESARIAL: PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004330381.00-10	CNPJ/CPF: 46.218.314/0001-66	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: R ANTONIO GRAVATA		NÚMERO: 136
COMPLEMENTO: LETRA B,	BAIRRO: CINQUENTENARIO	CEP: 30570040
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

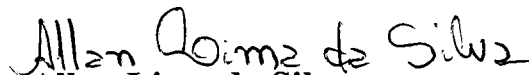
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2022000588406666

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0410001/2022
FLS.	229
RUB.	10

JUNTADA DE PROPOSTA FINAL

Junto aos autos do processo licitatório nº 031/2022, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, a **PROPOSTA FINAL** apresentadas para o presente certame.

Matões do Norte - MA, em 08 de dezembro de 2022.


Allan Lima da Silva
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 179/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 0410001/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 031/2022
Tipo: Menor Preço por Item

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. 0410001 / 2022	
FLS. 250	
RUB. 02	

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gabinete odontológico para atender as necessidades da rede pública de Saúde do Município de Matões do Norte/MA.

PROPOSTA FINAL:

**PRIMEMEDP
EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 46.218.314/0001-66**

Primemed

AO
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOES DO NORTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0410001/2022
MODALIDADE PREGAO ELETRONICO Nº 031 /2022.

MATÔES DO NORTE / MA
PROC. 0410001/2022
FLS. 251
RUB. 02

DATA DA ABERTURA DA PROPOSTA 08 DE DEZEMBRO DE 2022 AS:09:HORAS

O objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gabinete odontológico para atender as necessidades da rede pública de Sade do Município de Matoes do Norte/MA

PROPOSTA COMERCIAL

Prezados (a) senhores (a);

Proposta que faz a empresa **Primemed Equipamentos Ltda – EPP** inscrita no CNPJ nº 46.218.314/0001-66 e Insc. Est. nº 004330381-0010, domiciliada na Rua Antônio gravata, nº 80, letra B , Bairro cinquentenário, CEP 30.570-040, Belo Horizonte/MG, com o telefone (31) 3374-6768, e-mail primemedltada@gmail.com para o fornecimento dos itens abaixo relacionados, conforme estabelecido no Pregão Eletrônico nº. **031/2022**

Item	Descritivo, Modelo, Marca, Fabrico., Proced. e RMS	Unid.	Qte.	Valor Unit.	Valor Total
01	<p>GABINETE ODONTOLOGICO COM MOCHO. Realizar suas três preferidas posições de Trabalho que facilita o seu dia a dia. Realizar o Trendelemburg dando Segurança em caso de lipotimia ou desmaio do paciente. Regular a Intensidade do refletor por sensor de aproximação sem o toque das mãos atendendo as necessidades de iluminancia e a biossegurança. Selecionar as pontas automaticamente atendendo aos princípios de ergonomia (tempos e movimentos). 09 movimentos: 04 individuais e 05 automaticos (volta a zero e 03 posições de trabalho + Last Position -5 o Trendelemburg); Pedal de comando Acoplado a base com acionamento por Botões e joystick; Encosto e assento confortável e anatômico de fácil Higienização; Estrutura resistente e estável (Dispensa fixação) com pintura lisa e branco dental, com tratamento anticorrosivo e antibacteriano; e base com debrum antiderrapante; Sistema de fuso de elevação (motor redutor isento de óleo). Tensão de alimentação: 90 a 240 Vac - 50/60Hz. Força max. de 600kg; certificado pela DEWERT / PTR (ISO 9001, ISO 14.001 e ROHS); suporta paciente de ate 200kg. Bocaio vermelho de Stop Emergencial conforme a Norma Interacional IEC 60.601-3 (INMETRO). Equipo Mesa em plástico resistente (proteção UV), Mocho Odontológico, seringa tríplice, com bico removível e autolavavel, terminais Borden para alta e baixa rotações, sistema pneumático e automático para acionamento nos Terminais, reservatorio de agua, suporte dos instrumentos com angulação de</p>	UND	02	R\$24.000,00	R\$48.000,00

PRIMEMED
EQUIPAMENTOS
LTDA:46218314
000166

Assinado de forma digital por PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA:46218314000166
Dados: 2022.12.08 11:30:25 -03'00'

Primemed

45o, Pedal de comando pneumático e Progressivo, bandeja em aço inox, Removível e autolavável, mangueiras lisas, Arredondadas, leves e flexíveis. Refletor Luminosidade de 35.000 (+/-150/o), Lux a 6.000(+/- 15%) selecionada em Intensidade gradual. Manopla removível para esterilização, Utilidade Auxiliar.

Estrutura resistente em plástico PBT; Estrutura resistente com pintura lisa em branco dental; Cuba removível de Altíssima resistência; condutores de água em aço inox, removíveis e autolaváveis; Sugador automático, com separador de Detritos e tela em inox.

MODELO: CONJUNTO ODONTOLÓGICO
MAGNUS PRIME CART (Ambidestro) +
Acessórios e opcionais inclusos para
atendimento na íntegra da especificação do
edital, conforme segue:
1. Mocho Magnus Prata Anatômico
COR DO ESTOFAMENTO: A COMBINAR
MARCA: DENTEMED
FABRICANTE: DENTEMED EQUIP. ODONT.
GARANTIA DE 12 MESES.

GARANTIA DE 12 MESES.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0210001/2022
FLS.	252
RUB.	110

VALOR TOTAL PROPOSTA: ... R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS -)

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

Validade da proposta:	60 (sessenta) Dias - CONFORME EDITAL
Condições de pagamento	CONFORME EDITAL
Prazo de entrega:	CONFORME EDITAL
Local de entrega:	CONFORME EDITAL
Garantia	CONFORME EDITAL
Prazo de vigência:	CONFORME EDITAL
Frete / impostos:	INCLUSOS
Assistência técnica	EM TODO TERRITÓRIO BRASILEIRO - CONFORME EDITAL.

DADOS BANCÁRIOS:

Banco	BRASIL
Agencia	1229-7
Conta Corrente	70432-6

DADOS DA EMPRESA PARA FORMULAÇÃO DE CONTRATO:

Empresa	PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA - EPP		
CNPJ:	46.218.314/0001-66	Insc. Estadual:	004330381-0010
Endereço	RUA ANTÔNIO GRAVATA, Nº 80, LETRA B, BAIRRO CINQUENTENÁRIO, CEP 30.570-040, BELO HORIZONTE, MINAS GERAIS.		
Telefones	(31) 3374-6768		
Email:	primemedltada@gmail.com		

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA:

Nome do signatário	LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY		
Função	SÓCIO DIRETOR		
Estado civil	CASADO	Nacionalidade	BRASILEIRA
Identidade	M 4010917	CPF	758.729.606-97
Residência:	RUA INSPECTOR JOSÉ APARECIDO, Nº 76, SÃO BENTO, CEP 30.350-730, BELO HORIZONTE/MG.		

A empresa Primemed Equipamentos Ltda-EPP declara, sob as penas da lei

PRIMEMED
Assinado de forma digital por PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA:4621831400166
Dados: 2022.12.08 11:30:59 -03'00'

CNPJ: 46.218.314/0001-66 / Inscrição Estadual: 004330381.00-10 / Inscrição Municipal: 1.386.465/001-0
Rua Antônio Gravata, 136 B, Bairro Cinquentenário, CEP 30.570-040, Belo Horizonte - MG

PRIMEMED

- ❖ O pleno conhecimento das exigências e das obrigações constante no edital de pregão eletrônico seus respectivos anexos, submetendo a todas as condições nele estipulada, principalmente sendo vencedor da licitação.
- ❖ Que os produtos são de qualidade, fabricados conforme ABNT e ANVISA - (agência nacional de vigilância sanitária), garantindo o cumprimento a legislação sanitária quanto às normas. Garantindo qualidade, através de bateria de testes para aprovação, feita pela equipe técnica de fábrica, e vistoriada pelo nosso engenheiro técnico para averiguação e conformidade dos produtos conforme exigência da ANVISA e da ABNT, o mesmo registrado sob o CREA-MG.
- ❖ Sob penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada pela empresa proponente para participar da licitação que trata o presente edital, foi elaborada de maneira independente pela empresa proponente, que deverá vir no mesmo envelope das propostas.
- ❖ O comprometo-me a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação e que a validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, conforme solicitado no edital e que a garantia será conforme edital contra defeitos de fabricação, depois de efetuada sua entrega.
- ❖ Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos produtos objeto desta licitação que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.
- ❖ Os preços propostos contemplam todas as despesas necessárias para execução do contrato conforme edital de licitação, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais: taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre fornecimento licitado.
- ❖ Caso sejamos vencedores segue os dados completos da pessoa responsável por assinar instrumento de contrato que eventualmente seja firmado pelas partes Sr. Leonardo Antônio Rodrigues Cury brasileiro, casado, portador do CPF nº 758.729.606-97 e RG M-4.010.917 – SSP/MG, sócio diretor, telefone (31) 3374-6768 e-mail primemedltda@gmail.com, residente e domiciliado na Rua Inspetor José Aparecido, nº 76, São Bento, município de Belo Horizonte/MG.
- ❖ Declara que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- ❖ Declara que o fornecimento de equipamentos, materiais permanentes e veículo para Unidades de Saúde se dará nos locais indicados pela Administração, de forma parcial, com sua entrega realizada no prazo solicitado em edital, mediante o recebimento da ordem de fornecimento, requisição ou documento equivalente expedido pela administração.
- ❖ Declara que está de acordo com todas as condições do edital.

BELO HORIZONTE/MG, 08 DE DEZEMBRO DE 2022

ATENCIOSAMENTE.

PRIMEMED
EQUIPAMENTOS
OS
LTDA:4621831
4000166

Assinado de forma
digital por PRIMEMED
EQUIPAMENTOS
LTDA:4621831400016
Dados: 2022.12.08
11:31:27 -03'00'

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0410001/2022
FLS.	252
RUB.	00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATÕES DO NORTE/MA



Ata de Realização do Pregão Eletrônico

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 0410001/2022

Às 09:03:02 horas do dia 08 de Dezembro de 2022 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de gabinete odontológico para atender as necessidades da rede pública de Saúde do Município de Matões do Norte/MA.**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a); subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido pregão.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste pregão o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
PRIMEMEDP EQUIPAMENTOS LTDA	46.218.314/0001-66	Microempresa
DINAMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	28.868.821/0001-63	Microempresa
MUNDIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	97.528.178/0001-41	Microempresa

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irrevocavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
15318	PRIMEMEDP EQUIPAMENTOS LTDA	46218314000166	dentemed	CONJUNTO ODONTOLÓGICO MAGNUS PRIME CART	R\$ 25.000,00	Classificada	--
145	DINAMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	28868821000163	DENTEMED	PRIME 5	R\$ 40.124,00	Classificada	--
97020	MUNDIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	97528178000141	DENTEMED / DENTEMED	Gabinete odontológico com mocho / REGISTRO ANVISA - 80349600007	R\$ 25.085,79	Classificada	--

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
DINAMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	28.868.821/0001-63	R\$ 40.124,00	07/12/2022 15:29:37	Classificado
MUNDIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	97.528.178/0001-41	R\$ 25.085,79	07/12/2022 17:09:25	Classificado
PRIMEMEDP EQUIPAMENTOS LTDA	46.218.314/0001-66	R\$ 25.000,00	06/12/2022 12:35:37	Classificado
DINAMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	28.868.821/0001-63	R\$ 24.900,00	08/12/2022 09:17:56	Manual
DINAMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	28.868.821/0001-63	R\$ 24.899,00	08/12/2022 09:26:35	Intermediario
PRIMEMEDP EQUIPAMENTOS LTDA	46.218.314/0001-66	R\$ 24.800,00	08/12/2022 09:24:59	Manual
DINAMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	28.868.821/0001-63	R\$ 24.799,00	08/12/2022 09:26:57	Manual

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0410001/2022
FLS.	255
RUB.	

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
PRIMEMEDP EQUIPAMENTOS LTDA	46.218.314/0001-66	R\$ 24.000,00	08/12/2022 09:27:04	Manual

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/12/2022 09:16:08	O ITEM 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	08/12/2022 09:16:40	O ITEM 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 será encerrado automaticamente!
Sistema	08/12/2022 09:26:42	A etapa de envio de lances do ITEM 1 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	08/12/2022 09:29:05	A prorrogação automática do ITEM 1 está encerrada.
Sistema	08/12/2022 09:29:23	O ITEM 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	08/12/2022 09:39:25	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	08/12/2022 09:50:16	O fornecedor PRIMEMEDP EQUIPAMENTOS LTDA venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$24.000,00 .
Sistema	08/12/2022 11:19:03	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor PRIMEMEDP EQUIPAMENTOS LTDA - 46.218.314/0001-66 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	08/12/2022 11:19:12	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	08/12/2022 11:49:14	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	08/12/2022 14:16:08	A disputa do ITEM 1 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	PRIMEMEDP EQUIPAMENTOS LTDA	46.218.314/0001-66	R\$ 24.000,00
2º	DINAMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	28.868.821/0001-63	R\$ 24.799,00
3º	MUNDIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	97.528.178/0001-41	R\$ 25.085,79

Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	08/12/2022 09:03:02	Bom senhores, iremos da início aos trabalhos do certame.
Pregoeiro	08/12/2022 11:55:04	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 08/12/2022 11:55:00hs até o dia 08/12/2022 13:55:00hs para o(s) fornecedor(es): PRIMEMEDP EQUIPAMENTOS LTDA.
Sistema	08/12/2022 12:52:05	O fornecedor PRIMEMEDP EQUIPAMENTOS LTDA acabou de ENVIAR adequada_1670514724.pdf no proposta final.
Sistema	08/12/2022 13:55:01	O prazo para o fornecedor PRIMEMEDP EQUIPAMENTOS LTDA enviar a proposta final está encerrado.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **14:16:08 horas do dia 08 de Dezembro de 2022** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0210001/2022
FLS.	256
RUB.	00

Allan Lima da Silva

Allan Lima da Silva
Pregoeiro(a) Oficial

Francisco da Conceição Ferreira

Francisco da Conceição Ferreira
Equipe de Apoio

Silmária Sousa Melo

SILMÁRIA SOUSA MELO
Equipe de Apoio

Autenticação: DD5EADE2B1FD21628B09A064DE1EA6B8



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATÕES DO NORTE/MA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 0410001/2022

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	02110001/2022
FLS.	257
RUB.	

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Pregoeiro(a) do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATÕES DO NORTE/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 031/2022 referente à *Contratação de empresa especializada no fornecimento de gabinete odontológico para atender as necessidades da rede pública de Saúde do Município de Matões do Norte/MA*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : PRIMEMEDP EQUIPAMENTOS LTDA - 46.218.314/0001-66

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	2,00	UND	dentemed	CONJUNTO ODONTOLÓGICO MAGNUS PRIME CART	R\$ 24.000,00	R\$ 48.000,00	R\$ 25.085,78	R\$ 50.171,56	4,3282 %	R\$ 1.085,78

Descrição: Gabinete odontológico com mocho: realizar suas três preferidas posições de trabalho que facilita o seu dia a dia. Realizar o Trendelemburg dando segurança em caso de hipotímia ou desmaio do paciente. Regular a intensidade do refletor por sensor de aproximação sem o toque das mãos atendendo as necessidades de iluminação e a biossegurança. Selecionar as pontas automaticamente atendendo aos princípios de ergonomia (tempos e movimentos). 09 movimentos: 04 Individuais e 05 automáticos (volta a zero e 03 posições de trabalho + Last Position -5o Trendelemburg); Pedal de comando acoplado à base com acionamento por botões e joystick; Encosto e assento confortável e anatômico de fácil higienização; Estrutura resistente e estável (dispensa fixação) com pintura lisa e branco dental, com tratamento anticorrosivo e antibacteriano; e base com debrum antiderrapante; Sistema de fuso de elevação (motor redutor isento de óleo). Tensão de alimentação: 90 a 240 Vac -50/60Hz. Força máx. de 600kg; certificado pela DEWERT / PTR (ISO 9001, ISO 14.001 e RoHS); suporta paciente de até 200kg. Botão vermelho de Stop Emergencial conforme a Norma Internacional IEC 60.801-3 (INMETRO). Equipo Mesa em plástico resistente (proteção UV), Mocho Odontológico, Seringa triplice, com bico removível e autolavável, terminais Borden para alta baixa rotações, sistema pneumático e automático para acionamento nos terminais, reservatório de água, suporte dos instrumentos com angulação de 45o, pedal de comando pneumático e progressivo, bandeja em aço inox, removível e autolavável, mangueiras lisas, arredondadas, leves e flexíveis. Refletor Luminosidade de 35.000 (+/- 15%), Lux a 6.000(+/- 15%) selecionada em intensidade gradual. Manopla removível para esterilização. Utilidade Auxiliar. Estrutura resistente em plástico PBT; Estrutura resistente com pintura lisa em branco dental; Cuba removível de altíssima resistência; condutores de água em aço inox, removíveis e autolaváveis; sugador automático, com separador de detritos e tela em inox.

Subtotal Adjudicado:	Subtotal Orçado: R\$	4,3282 %	R\$ 2.171,56
R\$ 48.000,00	50.171,56		

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 48.000,00	R\$ 50.171,56	4,3282 %	2.171,56

Matões do Norte - Maranhão, 09 de Dezembro de 2022

Allen Lima da Silva
ALLAN LIMA DA SILVA

Pregoeiro(a)



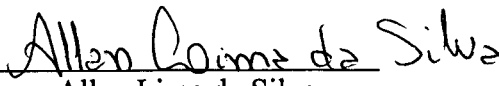
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	041.0001 / 2022
FLS.	258
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022 - SRP

A Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, por intermédio do seu Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 031/2022 - SRP, que teve como objeto o Contratação de empresa especializada no fornecimento de gabinete odontológico para atender as necessidades da rede pública de Saúde do Município de Matões do Norte/MA, tendo assim por vencedor desta licitação a empresa **PRIMEMEDP EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **46.218.314/0001-66** com o valor total de R\$ **48.000,00** (quarenta e oito mil reais), considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por Item, declaramos então a empresa supra como vencedora do Pregão Eletrônico nº. 031/2022 - SRP.

Matões do Norte/MA, 12 de dezembro de 2022.


Allan Lima da Silva
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 179/2022

MATÕES DO NORTE / MA

PROC. 0210001 / 2022

FLS. 259

RUB. 18

DIÁRIO OFICIAL

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://matoesdonorte.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 3196-1130

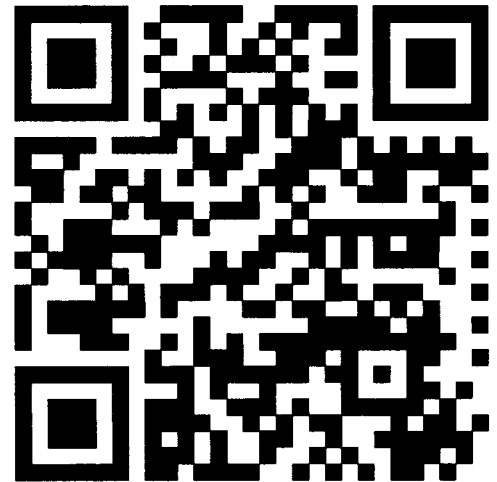
E-mail: gabinete@matoesdonorte.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

AVENIDA DOUTOR ANTÔNIO SAMPAIO, Nº 100 CENTRO, CEP: 65468-000

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Matões do Norte



Assinado eletronicamente por:

Solimar Alves de Oliveira

CPF: ***.589.943-**

em 15/12/2022 08:54:12

IP com nº: 192.168.88.15

www.matoesdonorte.ma.gov.br/diariooficial.php?id=823

- LICITAÇÃO -

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, por intermédio do seu Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 031/2022 - SRP, que teve como objeto o Contratação de empresa especializada no fornecimento de gabinete odontológico para atender as necessidades da rede pública de Saúde do Município de Matões do Norte/MA, tendo assim por vencedor desta licitação a empresa **PRIMEMEDP EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **46.218.314/0001-66** com o valor total de R\$ **48.000,00** (quarenta e oito mil reais), considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por Item, declaramos então a empresa supra como vencedora do Pregão Eletrônico nº. 031/2022 - SRP.

Matões do Norte/MA, 12 de dezembro de 2022.

Allan Lima da Silva
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 179/2022

sessenta centavos); LM ENGENHARIA EIRELI - R\$ 2.783.879,58 (dois milhões, setecentos e oitenta e três mil, oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta e oito centavos); E O LESSA EIRELI - R\$ 2.841.300,00 (dois milhões, oitocentos e quarenta e um mil e trezentos reais); H T CONSTRUÇÕES EIRELI - R\$ 2.867.971,65 (dois milhões, oitocentos e sessenta e sete mil, novecentos e setenta e um reais e sessenta cinco centavos). **OBS:** As empresas que apresentaram divergências entre os valores apresentados na carta proposta e valores das planilhas orçamentárias, foram considerados os valores constantes nas planilhas orçamentárias. Face ao exposto, após Exame das Propostas de Preços, a comissão de licitação decide dar parecer favorável a Empresa **GEIVISON BARBOSA DOS SANTOS LTDA**, por ter ofertado o menor preço, declarando a mesma vencedora da licitação com valor total de R\$ 2.726.371,60 (dois milhões, setecentos e vinte seis mil, trezentos e setenta e um reais e sessenta centavos), estando a proposta atendido a todos os requisitos exigidos no edital. **Do prazo para apresentação de recurso:** Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme Art. 109, inciso I, Alínea "b" da Lei 8.666/93 para apresentação de recursos: Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem: I - Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de: b) julgamento das propostas

Matões do Norte/MA, 14 de dezembro de 2022.

Allan Lima da Silva
Presidente da CPL
Portaria nº 178/2022

- LICITAÇÃO -

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022**

A Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da Tomada de Preços nº 005/2022, que teve como objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação dos serviços de Assessoria e Consultoria no acompanhamento de convênios federais e estaduais, elaboração das propostas, projetos de captação de recursos, consultas prévias e planos de trabalho, formalizando todo acompanhamento necessário e elaboração de prestação de contas junto aos órgãos concedentes, de acordo com as determinações normativas e legais de cada Instituição, de interesse desta Administração Pública do Município de Matões do Norte - MA, tendo assim por vencedora desta licitação a empresa **NORTE SUL ENGENHARIA EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.050.261/0001-72** com o valor total de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo menor preço global. Declaramos então a empresa supra como vencedora da Tomada de Preços nº. 005/2022.

Matões do Norte/MA, 12 de dezembro de 2022.

Allan Lima da Silva
Presidente da CPL
Portaria nº 178/2022

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	021.0001 / 2022
FLS.	260
RUB.	(M)

- LICITAÇÃO -

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DAS
PROPOSTAS DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022**

O Município de Matões do Norte - Estado do Maranhão, por intermédio do Presidente da comissão de Licitação, torna público, o resultado do julgamento das propostas de preços da Tomada de Preços nº 007/2022. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais no Município de Matões do Norte/MA, **CONTRATO DE REPASSE Nº 922579/2021/MAPA/CAIXA. CLASSIFICADAS GEIVISON BARBOSA DOS SANTOS LTDA - 2.726.371,60** (dois milhões, setecentos e vinte seis mil, trezentos e setenta e um reais e

Assinado eletronicamente por: Solimar Alves de Oliveira - CPF: ***.589.943-** em 15/12/2022 08:54:12 - IP com nº: 192.168.88.15
Autenticação em: www.matoesdonorte.ma.gov.br/diariooficial.php?id=823



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0210001/2022
FLS.	261
RUB.	10

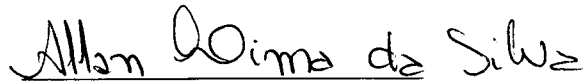
À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Matões do Norte - MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo Administrativo nº. 0410001/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 031/2022 - SRP, do tipo menor preço por Item, tendo como objeto Contratação de empresa especializada no fornecimento de gabinete odontológico para atender as necessidades da rede pública de Saúde do Município de Matões do Norte/MA, para a devida análise e posterior emissão de parecer jurídico conclusivo, obedecendo, o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e o que couber a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie.


Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Matões do Norte - MA, 16 de dezembro de 2022.



Allan Lima da Silva
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 179/2022

RECEBIDO EM: 16 / 12 / 2022.



Marcio Ricardo do Nascimento
Assessor Jurídico
OAB/MA 17.293

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0410001/2022
FLS.	269
RUB.	10

AO

Sr. ALLAN LIMA DA SILVA
PREGOEIRO MUNICIPAL

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 031/2022 - SRP

PROCESSO nº 0410001/2022

ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação - Pregoeiro

ASSUNTO: Emissão de Parecer Conclusivo do Pregão Eletrônico nº 031/2022 SRP – com objeto Contratação de empresa especializada no fornecimento de gabinete odontológico para atender as necessidades da rede pública de Saúde do Município de Matões do Norte/MA.

I-RELATÓRIO

Por força da Lei Nº 10.520/02, pelo Decreto nº 07/2009, de 02/01/2009 e pela Lei 8.666/93 e posteriores alterações, vieram a esta Assessoria Jurídica os autos do processo licitatório em destaque para fins de análise e emissão de parecer conclusivo.

O presente processo licitatório tem como objeto o Contratação de empresa especializada no fornecimento de gabinete odontológico para atender as necessidades da rede pública de Saúde do Município de Matões do Norte/MA, pelo tipo de empreitada de menor preço por Item, nos termos constantes do edital de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico.

Em processo de julgamento, foi vencedora desta licitação a empresa **PRIMEMEDP EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **46.218.314/0001-66** com o valor total de R\$ **48.000,00** (quarenta e oito mil reais), considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por Item, à qual foi adjudicado o objeto licitado, em 09 de setembro de 2022.

Apreciando o resultado do certame, a autoridade competente, realizou a adjudicação dos itens licitados e publicizou o julgamento do resultado do Pregão Eletrônico, encaminhando o aludido procedimento para esta Assessoria Jurídica do Município para manifestação.

Eis síntese breve, passemos à análise.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. <u>0210001 / 2022</u>
FLS. <u>263</u>
RUB. <u>10</u>

II-ANÁLISE JURÍDICA

Primeiramente, cumpre destacar que o edital de abertura da licitação foi devidamente analisado pela Procuradoria Geral, a teor do que prescreve o artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/02, tendo o mesmo sido considerado em adequação com a legislação Pátria.

Após essa fase, temos que o processo licitatório transcorreu sem qualquer anormalidade que pudesse implicar na ilegalidade da presente Licitação, tendo sido respeitadas todas as exigências contidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02, referente à habilitação da empresa licitante, o julgamento das propostas, a adjudicação e o julgamento do resultado para a posterior contratação da licitante vencedora para a execução do objeto licitado.

Dito isso, destaque-se que todos os princípios licitatórios foram assegurados, bem como todas as garantias legais foram firmadas aos licitantes, não tendo sido o processo licitatório impugnado em nenhum momento, nem mesmo foi interposto recurso em qualquer das fases da licitação em exame.

III-CONCLUSÃO

Assim sendo, esta Assessoria Jurídica manifesta-se no sentido de que a licitação em destaque atendeu a todas as exigências da Lei nº 8.666/93, bem como das alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, pela Lei nº 9.648/98 e pela Lei nº 10.520/02.

Dessa forma, não se vislumbrou nenhum vício no processo licitatório em comento, estando apto a gerar os seus efeitos legais.

Do exposto, restrita aos aspectos jurídicos formais, tendo em vista a conformidade do Pregão Eletrônico nº 031/2022 - SRP com a Lei que o rege, **OPINO** pela homologação do presente pregão Eletrônico, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise jurídica desta Assessoria Jurídica.

Este parecer contém 03 laudas, todas rubricadas pelo signatário.

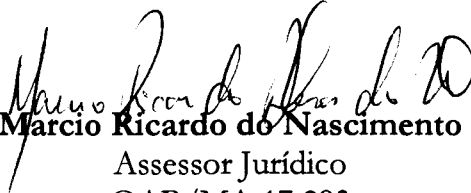
Encaminhem-se os autos à Comissão Permanente de Licitação para conhecimento e adoção das providências cabíveis. Ressalto que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade a observância às normas legais de regência.

SMJ,. **É o parecer**, remeto à apreciação do órgão solicitante para análise e deliberação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO JURÍDICO

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. <u>021.0001/2022</u>
FLS. <u>264</u>
RUB. <u>10</u>


Marcio Ricardo do Nascimento
Assessor Jurídico
OAB/MA 17.293



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATÕES DO NORTE/MA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 0410001/2022

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0410001 / 2022
FLS.	265
RUB.	ND

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) , HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa especializada no fornecimento de gabinete odontológico para atender as necessidades da rede pública de Saúde do Município de Matões do Norte/MA*

Fornecedor : PRIMEMEDP EQUIPAMENTOS LTDA - 46.218.314/0001-66

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	2,00	UND	dentemed	CONJUNTO ODONTOLÓGICO MAGNUS PRIME CART	R\$ 24.000,00	R\$ 48.000,00	R\$ 25.085,78	R\$ 50.171,56	4,33	R\$ 1.085,78

Descrição: Gabinete odontológico com mocho: realizar suas três preferidas posições de trabalho que facilita o seu dia a dia. Realizar o Trendelemburg dando segurança em caso de hipotímia ou desmaio do paciente. Regular a intensidade do refletor por sensor de aproximação sem o toque das mãos atendendo as necessidades de iluminação e a biossegurança. Selecionar as pontas automaticamente atendendo aos princípios de ergonomia (tempos e movimentos). 09 movimentos: 04 individuais e 05 automáticos (volta a zero e 03 posições de trabalho + Last Position -5o Trendelemburg); Pedal de comando acoplado à base com acionamento por botões e joystick; Encosto e assento confortável e anatômico de fácil higienização; Estrutura resistente e estável (dispensa fixação) com pintura lisa e branco dental, com tratamento anticorrosivo e antibacteriano; e base com debrum antiderrapante; Sistema de fuso de elevação (motor redutor isento de óleo). Tensão de alimentação: 90 a 240 Vac -50/60Hz. Força máx. de 600kg; certificado pela DEWERT / PTR (ISO 9001, ISO 14.001 e RoHS); suporta paciente de até 200kg. Botão vermelho de Stop Emergencial conforme a Norma Internacional IEC 60.601-3 (INMETRO). Equipó Mesa em plástico resistente (proteção UV), Mocho Odontológico, Seringa tríplice, com bico removível e autolavável, terminais Borden para alta e baixa rotações, sistema pneumático e automático para acionamento nos terminais, reservatório de água, suporte dos instrumentos com angulação de 45o, pedal de comando pneumático e progressivo, bandeja em aço inox, removível e autolavável, mangueiras lisas, arredondadas, leves e flexíveis. Refletor Luminosidade de 35.000 (+/- 15%), Lux a 6.000(+/- 15%) selecionada em intensidade gradual. Manopla removível para esterilização. Utilidade Auxiliar. Estrutura resistente em plástico PBT; Estrutura resistente com pintura lisa em branco dental; Cuba removível de altíssima resistência; condutores de água em aço inox, removíveis e autolaváveis; sugador automático, com separador de detritos e tela em inox.

Subtotal Adjudicado R\$ 48.000,00 Subtotal Orçado: R\$ 50.171,56 4,3282 % R\$ 2.171,56

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 48.000,00	R\$ 50.171,56	4,3282 %	2.171,56

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Matões do Norte-MA, 19 de Dezembro de 2022

JENILSON BEZERRA NEVES
Gestor(a) do FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022 - SRP

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	02110001/2022
FLS.	266
RUB.	00

Homologo o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob o n.º 031/2022 - SRP. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gabinete odontológico para atender as necessidades da rede pública de Saúde do Município de Matões do Norte/MA, tendo assim por vencedora desta licitação a empresa **PRIMEMEDP EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.218.314/0001-66 com o valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Matões do Norte/MA, 20 de dezembro de 2022.



Jenilson Bezerra Neves
Secretário Municipal de Saúde

DIÁRIO OFICIAL

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://matoesdonorte.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 3196-1130

E-mail: gabinete@matoesdonorte.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

AVENIDA DOUTOR ANTÔNIO SAMPAIO, Nº 100 CENTRO, CEP: 65468-000

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Matões do Norte

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	02110001 / 2022
FLS.	267
RUB.	



Assinado eletronicamente por:

Solimar Alves de Oliveira

CPF: ***.589.943-**

em 20/12/2022 15:43:55

IP com nº: 192.168.88.15

/diariooficial.php?id=824

Jenilson Bezerra Neves
Secretário Municipal de Saúde

46.218.314/0001-66 com o valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Matões do Norte/MA, 20 de dezembro de 2022.

Jenilson Bezerra Neves
Secretário Municipal de Saúde

- CONTRATO -

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20220468/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, através do Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: **PROMIX DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 39.147.706/0001-16. Valor do contrato: **R\$ 13.860,80 (treze mil, oitocentos e sessenta reais e oitenta centavos)**. Origem: PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022. Objeto: Aquisições de Medicamentos da Farmácia Básica, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Matões do Norte/MA. Vigência: 14/12/2022 a 31/12/2022 - Data da Assinatura: 14/12/2022. FUNDO MUN. DE SAÚDE: **UNI.ORÇAMENTÁRIA: 1301** Fundo Municipal de Saúde **FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.303.0025 PROJ.ATIVIDADE: 2.051** - Manut. das atividades da Assistência Farmacêutica **ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.32.00** Material, bem ou serv. p/dist. Gratuita, Matões do Norte - MA 14 de dezembro de 2022. Jenilson Bezerra - Secretário Municipal de Saúde.

Matões do Norte-MA, 14 de dezembro de 2022

Jenilson Bezerra Neves
Secretário Municipal de Saúde

- LICITAÇÃO -

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS sob o n.º 005/2022. OBJETO Contratação de Pessoa Jurídica para prestação dos serviços de Assessoria e Consultoria no acompanhamento de convênios federais e estaduais, elaboração das propostas, projetos de captação de recursos, consultas prévias e planos de trabalho, formalizando todo acompanhamento necessário e elaboração de prestação de contas junto aos órgãos concedentes, de acordo com as determinações normativas e legais de cada Instituição, de interesse desta Administração Pública do Município de Matões do Norte - MA, tendo assim por vencedora desta licitação a empresa **NORTE SUL ENGENHARIA EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.050.261/0001-72 com o valor total de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

Matões do Norte/MA, 20 de dezembro de 2022.

Marlene Serra Coelho
Secretária Municipal de Administração e Finanças

- CONTRATO -

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20220469/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, através do Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: **PROMIX DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 39.147.706/0001-16. Valor do contrato: **R\$ 16.905,65 (dezesesseis mil, novecentos e cinco reais e sessenta e cinco centavos)**. Origem: PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022. Objeto: Aquisições de Medicamentos Injetáveis, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Matões do Norte/MA. Vigência: 14/12/2022 a 31/12/2022 - Data da Assinatura: 14/12/2022. FUNDO MUN. DE SAÚDE: **UNI.ORÇAMENTÁRIA: 1301** Fundo Municipal de Saúde **FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.301.0005 PROJ.ATIVIDADE: 2.044** - Manut. das atividades da rede pública de saúde **ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00** - Material de Consumo **SUB-ELEMENTO: 3.3.90.30.48** Medicamentos, Matões do Norte - MA 14 de dezembro de 2022. Jenilson Bezerra - Secretário Municipal de Saúde.

Matões do Norte-MA, 14 de dezembro de 2022

Jenilson Bezerra Neves
Secretário Municipal de Saúde

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0210001/2022
FLS.	268
RUB.	40

- LICITAÇÃO -

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob o n.º 031/2022 -SRP. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gabinete odontológico para atender as necessidades da rede pública de Saúde do Município de Matões do Norte/MA, tendo assim por vencedora desta licitação a empresa **PRIMEMEDP EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº

Assinado eletronicamente por: Solimar Alves de Oliveira - CPF: ***.589.943-** em 20/12/2022 15:43:55 - IP com nº: 192.168.88.15
Autenticação em: /diariooficial.php?id=824

